



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	9
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda	11
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	13
Polícia Militar	17
Polícia Civil	22
Administração Penitenciária	23
Defesa Civil	24
Saúde	24
Educação	29
Ciência, Tecnologia e Inovação	33
Transportes e Mobilidade Urbana	33
Ambiente e Sustentabilidade	34
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	34
Cultura e Economia Criativa	34
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer	34
Turismo
Controldoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	34
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital
Infraestrutura e Cidades	35
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	35

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Estado de Transformação Digital, ou de representantes por estes indicados.

§1º - A entrega da Medalha poderá ser feita pelo Presidente do PRODERJ, por membros do Conselho de Outorga da Medalha ou autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro que forem especialmente designadas, em cerimônia de preferência pública.

§2º - Para cada solenidade anualmente designada serão concedidas no limite máximo 100 (cem) medalhas.

Art. 10 - O Conselho, à vista de informações oficiais que indiquem haver o agraciado praticado atos incompatíveis com os sentimentos de honra ou dignidade, ou ofendido por qualquer meio a finalidade da homenagem proposta neste Decreto, poderá conforme o caso, solicitar ao Presidente a revogação do ato que concedeu a Medalha.

§1º - O processo de cassação da medalha deverá ser instruído com documentos comprobatórios e, após respeitado o contraditório e ampla defesa ao agraciado, será objeto de decisão por maioria do Conselho de Outorga da Medalha, devidamente fundamentada.

§2º - A cassação da outorga será efetuada por ato do Presidente do PRODERJ, devendo o agraciado ser notificado restituir a medalha recebida ao patrimônio público.

Art. 11 - A medalha deverá ter forma circular, medindo 50 milímetros de diâmetro, em fundição dourada.

§1º - A fita correspondente à medalha, medindo 30 mm de largura, dividida em três listras verticais, sendo a central de 10 mm, na cor branca e as extremidades de 10 mm cada, na cor azul.

Art. 12 - Acompanhará cada medalha outorgada um botão de lapela personalizado e um diploma.

§1º - O botão de lapela terá 10 mm (dez milímetros) de diâmetro.

§2º - O diploma em tamanho oficial, será ao final assinado pelo Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 13 - Caberá ao Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ regularizar as características e os dizeres que deverão constar na medalha, no botão e no diploma por meio de Portaria.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da disponibilidade orçamentária do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 15 - Os casos omissos serão regulamentados por meio de Portaria do Presidente do PRODERJ.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2481898



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

Emissão: 22/05/2023
RS 1,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	177.062.767.765,04	181.309.377.520,65		
Dívida Mobiliária	7.736.297,30	7.454.319,28		
Dívida Contratual	172.943.286.799,70	177.188.187.768,10		
Empréstimos	33.272.985.952,76	32.137.894.286,64		
Internos	19.050.583.932,58	18.639.684.275,56		
Externos	14.222.402.020,18	13.498.210.011,08		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	138.838.358.266,63	144.258.520.054,60		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	831.942.580,31	791.773.426,86		
De Tributos	2.413.750,52	2.146.190,68		
De Contribuições Previdenciárias	107.983.802,90	102.347.186,62		
De Demais Contribuições Sociais	721.545.026,89	687.280.049,56		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.091.741.269,44	4.093.732.034,67		
Outras Dívidas	20.003.398,60	20.003.398,60		
DEDUÇÕES (II)	26.231.693.533,84	32.245.460.365,66		
Disponibilidade de Caixa ¹	17.384.939.623,45	23.350.381.279,78		
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.383.167.427,62	30.668.427.666,71		
(-) Restos a Pagar Processados	6.034.107.006,19	4.215.572.453,96		
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	2.964.120.797,98	3.102.473.932,97		
Demais Haveres Financeiros	8.846.753.910,39	8.895.079.085,88		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	150.831.074.231,20	149.063.917.154,99		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.631.905.200,18	88.124.953.386,50		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.631.905.200,18	88.124.953.386,50		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	197,54	205,74		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	168,28	169,15		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO N° 40/01 DO SENADO FEDERAL - 200%	179.263.810.400,36	176.249.906.773,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180,00%	161.337.429.360,32	158.624.916.095,78		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	716.664.340,97	716.664.340,97		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ³	1.714.792.648,49	1.714.792.648,49		
PASSIVO ATUARIAL	11.122.867.290,94	11.122.867.290,94		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.024.655.328,03	340.932.122,16		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	7.270.719.258,39	7.270.719.258,39		

FONTE: Sisfe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.
2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.
3 - Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos: Não foram considerados os Precatórios Vencidos contabilizados na conta 8.9.9.1.1.32.01 - PRECATÓRIOS VENCENDOS.

Leonardo Lobo Pires
Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto
Controlador-Geral do Estado

Claudio Castro
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

Emissão: 22/05/2023
RS 1,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	88.285.525,48	85.962.355,75		
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	88.285.525,48	85.962.355,75		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	88.285.525,48	85.962.355,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.631.905.200,18	88.124.953.386,50		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	89.631.905.200,18	88.124.953.386,50		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,10	0,10		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	19.719.019.144,04	19.387.489.745,03		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	17.747.117.229,64	17.448.740.770,53		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.
2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.
3 - Limite de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

Leonardo Lobo Pires
Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto
Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	88.124.953.386,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.124.953.386,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16,00%	14.099.992.541,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	12.689.993.287,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.505.293,74	1.505.293,74
Tributos	1.243.072,54	1.243.072,54
Contribuições Previdenciárias	262.221,20	262.221,20
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	143.326,49	143.326,49
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Limite de acordo com o artigo 7º, inciso I, da resolução 43/01 do Senado Federal.

Leonardo Lobo Pires
Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto
Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

EMISSÃO: 22/05/2023

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	88.124.953.386,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.124.953.386,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.124.953.386,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.595.830.896,75	49,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.181.227.159,39	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.022.165.801,42	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.863.104.443,45	44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	149.063.917.154,99	169,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	176.249.906.773,00	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	85.962.355,75	0,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.387.489.745,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	14.099.992.541,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	-	-

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - As notas explicativas estão disponíveis nos Anexos 1, 2, 3 e 4.

Leonardo Lobo Pires
 Secretário de Estado de Fazenda

Demetrio Abdennur Farah Neto
 Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro
 Governador

Id: 2481902



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO ESTADUAL

1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal, LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I.

1º passo:

- Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFE-RIO, consultando as contas de despesa executada, Empenho Liquidado, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupos de despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais e 3 - Outras Despesas Correntes nos elementos de despesas (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões, constantes do Plano de Contas Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, movimento líquido mensal; período de 12 meses, mês em referência e os onze meses anteriores. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas e, ainda, não liquidadas são consideradas no total das despesas.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em:

Ativo e Inativos e Pensionistas. Para os Ativos, consideram-se os elementos do grupo de despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais deduzindo os elementos de despesa (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões. Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas, (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. São excluídas as Pensões dos demais Poderes e Ministério Público, contabilizadas nas UGE's 123404 e 123414, através dos Programas de Trabalho: 09.272.0035.4550, 09.272.0035.4551, 09.272.0035.4552 e 09.272.0035.4553.

c) Os Inativos e Pensionistas contabilizados nas UGE's 123401, 123402, 123403, 123410, 123411, 123412, 123413 e 123420 são excluídos do cálculo das despesas com pessoal.

2º passo:

a) Deduzem-se os Precatórios, Sentenças, referentes ao período anterior ao de apuração. Excluem-se os seguintes subelementos de despesa, por não registrarem despesas transitadas em julgado:

Subelementos de despesa (exceto) 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 98 e 99;

b) Neste caso, filtra-se o elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, em combinação com o filtro anterior, Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, movimento líquido mensal, mês atual e os onze meses anteriores, Empenho Liquidado, detalhando o parâmetro Natureza da Despesa Detalhada, onde se identifica, nos subelementos de despesa, os Precatórios Transitados em Julgados; dispositivo legal: Artigo 19, § 1º, inciso IV;

Natureza da Despesa Detalhada			
31909101	Precatórios – Ativos Civil	31909114	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Inativo Civil
31909102	Precatórios – Ativo Militar	31909115	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Inativo Militar
31909105	Precatórios - Inativo Civil	31909116	Precatórios – Pensionista Civil
31909106	Precatórios - Inativo Militar	31909117	Precatórios – Pensionista Militar
31909112	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Ativo Civil	31909119	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Pensionista Civil
31909113	Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Ativo Militar		

c) Excetuam-se, da exclusão, os subelementos de despesa do elemento 91- Sentenças Judiciais, abaixo:

Subitens do elemento 91 – Sentenças Judiciais

03	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Civil	10	Ação Não Transitada Julgado Caráter Continuo Inativo Civil
04	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Militar	11	Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Pensão Civil
07	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Civil	18	Ação não Transitada Julgado Caráter Único Pensão Civil
08	Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Militar	98	Restos a Pagar
09	Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Ativo Civil	99	Outras Sentenças Judiciais

d) Excetuam-se os valores das despesas dos Inativos e Pensionistas, nos elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões, no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, realizados nas fontes 231 (exceto os detalhamentos de FR '000011', '006656', '000012', '000013', '000015', '007391', '007457', '510282', '510282'), 233, 234 e 237 nas UGE's 123400, 123404, 123414 e 123499. As Pensões contabilizadas nas UGE's 123404 e 123414, através dos Programas de Trabalho: 09.272.0035.4550, 09.272.0035.4551, 09.272.0035.4552 e 09.272.0035.4553, nas fontes 231 (exceto os detalhamentos de FR '000011', '006656', '000012', '000013', '000015', '007391', '007457', '510282', '510282'), 233, 234 e 237 não são consideradas no cálculo da linha “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”;

- e) Exceutam-se da despesa realizada, os valores do elemento de despesa 94- Indenizações Trabalhista; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso I;
- f) Exceutam-se da despesa realizada, os valores relativos ao elemento de despesa 92- Despesas de Exercícios Anteriores; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso IV;
- g) Acresentam-se à despesa de pessoal realizada, os valores identificados com "Outras Despesas de Pessoal" dispositivo legal: artigo 18, § 1º;

319004	Contrato por Tempo Determinado
339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

- h) Consideram-se como despesa com pessoal para fins de limite, os valores relativos à contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em atendimento ao disposto no artigo 18, através da despesa intrarçamentária no elemento de despesa 3191.13.00.

2) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – LRF art. 55, inciso I, alínea “b”, Anexo II.

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada líquida:

Grupamento	Item	Definição
I - Dívida Consolidada		Correspondem ao total dos débitos de responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, oriundas dos contratos firmados junto a financiadores internos e externos.
Dívida Interna: Administração Direta	Dívida Contratual Sistema Financeiro Refinanciamentos oriundos das Leis Federais 7.976/89, 8.727/93, 9.496/97, Dívida de médio e longo prazo – DMLP e parcelamentos junto ao INSS e PASEP.	Corresponde a contratos de financiamentos, refinanciamentos e parcelamentos relativos ao endividamento Estadual junto ao Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro da União, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

2

Dívida Interna: Administração Indireta	Dívida Contratual oriunda da Lei 8.727/93, Dívida de médio e longo prazo – DMLP, Parcelamentos Especiais e Excepcionais e Parcelamentos junto a Previdência Privada (Lei 11.941/09).	Corresponde a contratos de financiamento e refinanciamento junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro da União e Parcelamentos Especial, Excepcional e Previdência Privada.
Dívida Externa	Títulos	Corresponde a Títulos lançados pelo antigo Estado do Rio de Janeiro no mercado externo em libras e em dólar, cujos pagamentos estão sendo realizados pelo Governo Federal, e resarcidos pelo Estado (Plano A).
	Dívida Contratual	Corresponde ao endividamento do Governo Estadual junto ao Fundo Japonês (JICA) e Organismos multilaterais (BIRD e BID).
Precatórios a Pagar		Corresponde aos precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, vencidos e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos (sistema financeiro e patrimonial).
Parcelamento e Renegociação de dívidas		Corresponde ao valor atualizado dos parcelamentos de prazo superior a doze meses.
	PERT – Programa Especial de Regularização Tributária – Lei 13.496 de 24 de outubro de 2017.	Compreende o valor atualizado do parcelamento PERT firmado com o Ministério da Fazenda – SRFB.
	PREM – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados e Municípios – Lei 13.485 de 2 de outubro de 2017.	Compreende o valor atualizado do parcelamento PREM firmado com o INSS.
Outras Dívidas		Compreende as dívidas que, pelas suas especificidades, não possam ser enquadradas em quaisquer das classificações descritas anteriormente, como, por exemplo, a assunção de dívida que não decorra de contrato e a apropriação de depósitos judiciais quando o ente não faz parte da lide.

II – Deduções				Corresponde à Disponibilidade de Caixa (líquido dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) e aos Haveres Financeiros.
Disponibilidade de Caixa¹				Corresponde aos saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados forem maiores que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero” e o valor excedente deverá ser informado na linha “Outras Dívidas”.
Disponibilidade de Caixa Bruta: Corresponde às disponibilidades financeiras, representadas pelo somatório de Caixa, Bancos e Outras Disponibilidades Financeiras.	Disponibilidades	Depósitos na CUTE Depósitos à Vista Arrecadação a Recolher	Disponibilidades do Governo do Estado junto ao Banco – Conta Única. Recursos mantidos em Conta de Depósitos à vista no Sistema Financeiro. Créditos correspondentes aos tributos arrecadados pela rede bancária e ainda não transferidos ao Governo Estadual.	
	Aplicações Financeiras	Disponibilidades Diversas	Compreendem as aplicações das Contas Não Únicas, Aplicações no Fundo Gov PP.	
	Valores Vinculados em Conta Corrente Bancária	Depósitos Aplicações Financeiras	Corresponde ao total dos recursos da conta “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal. Corresponde ao total das Aplicações Financeiras das Contas “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal.	
(-) Restos a Pagar Processados (exceto Precatórios)				Corresponde aos restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, decorrentes da execução orçamentária da despesa.
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				Corresponde aos valores pertencentes a terceiros que estão em poder do ente da federação e que, enquanto não forem devolvidos ou repassados, sejam considerados como disponibilidade de caixa.
Demais Haveres Financeiros			Corresponde aos ativos, tais como empréstimos, financiamentos e outros créditos a receber.	
	Créditos a Receber		Compreende os créditos financeiros realizáveis a curto e longo prazo.	
	Empréstimos e Financiamentos		Compreende os empréstimos e financiamentos realizáveis a curto e longo prazo.	

III – Dívida Consolidada Líquida		Corresponde à dívida líquida do Governo do Estado (I-II).
---	--	---

Não se consideram para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA de acordo com a Portaria nº 924/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (MDF 12ª edição).

3) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – LRF, art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, § 1º - Anexo III.

Garantias:

Identifica-se no SIAFE-RIO, através das contas 7.9.7.1.1.03.05 - Garantias do Estado – Avais, 7.1.2.1.1.01.00 - Garantias Concedidas no País e 7.1.2.1.2.01.00 - Garantias Concedidas no País, mês atual, relativas às operações de crédito internas, classificando a informação por beneficiário.

II) Contragarantias: ND

4) Demonstrativo das Operações de Crédito – LRF, art. 55, inciso I alínea “d”, Anexo IV.

- a) Identifica-se no SIAFE-RIO, na funcionalidade “Emitir Balancete”, por meio da conta contábil 6.2.1.2.1.01.01 – Receita Realizada, no mês atual, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita, 2 – Capital, Origem da Receita, 1 – Operações de Crédito, especificadas nas Rubricas originárias de Receita, Operações de Crédito Internas e Externas;
- b) Não há identificação no SIAFE-RIO para Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, por não haver, no âmbito do Estado, esta ocorrência.

5) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – LRF, art. 48, Anexo VI.

As informações são obtidas dos anexos I a IV.

Obs.: Os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal não contemplam as estatais: Imprensa Oficial, Órgão/Entidade 21510, CEDAE, Órgão/Entidade 07710, e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente (art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/00 e art. 2º inciso II, da Resolução 43/01, do Senado Federal).

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTES DE 29 DE MAIO DE 2023

PROCESSO N° SEI-150001/000030/2023 - AUTORIZO a excepcionabilidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 11/01/2023, publicado no Diário Oficial de 01/02/2023, mantendo-se a atual lotação do SUBTENENTE PM RG N° 58.861 JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes/Secretário Municipal de Segurança, Ordem e Mobilidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-210005/001035/2022 - INDEFIRO o requerimento formulado por THIAGO FREDERICO MARTINS DE OLIVEIRA, louvado nas manifestações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e da Secretaria de Estado da Casa Civil, lançadas nos autos do Processo Administrativo SEI-210005/001035/2022, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350094/000136/2023 - Considerando o que consta no processo em epígrafe, **INDEFIRO** o Recurso Hierárquico interposto pela sociedade empresária CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., contra penalidades aplicadas pela Secretaria de Estado da Polícia Militar-SEPM, em relação ao Contrato SEAP nº 025/2014.

Id: 2481908

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

*PORTARIA SECC N° 02 DE 23 DE MAIO DE 2023

INSTAURO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigos 12 e 13 da Deliberação 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta no SEI-150001/026397/2022 e SEI-320001/002652/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar fatos, identificar os responsáveis, eventual quantificação de danos ao erário e a verificação da execução do objeto dos termos aditivos aos contratos decorrentes da concorrência 01/CC/2008.

Art. 2º - Designar WAGNER DA SILVA WERNECK, ID. Funcional: 2302464-0, LEANDRO FERREIRA LEITE, ID. Funcional: 50331370, e BRUNO ALVAREZ SANTOS, ID. Funcional: 5080502-9, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo administrativo indicado no artigo 1º, bem como proceder ao exame de documentos e demais informações correlacionadas.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado da Casa Civil.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

NICOLA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

*Republicado por incorreções no D.O. de 24/05/2023.

Id: 2481928

ATOS DO SECRETÁRIO DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR VICTOR LUCAS BARBOSA DE CAMPOS para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Vice-Governadoria do Estado, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.315, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-160001/000071/2023.

NOMEAR ALVARO NUNES DE LIMA, ID FUNCIONAL N° 2267706-2, para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Lucieno da Silva Martins, ID Funcional nº 51164531. Processo nº SEI-150001/012535/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, JEAN CLAUDIO SANTANA DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 5137507-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Comunicação e Marketing, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000290/2023.

NOMEAR MÁRCIO CEDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.517, de 24/05/2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR RENATA DA SILVA REZENDE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Caroline Gonçalves Moreira, ID Funcional nº 5108604-2. Processo nº SEI-150063/005617/2023.

NOMEAR PEDRO ALEXANDRE PADILHA MIGÃO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Marcelo Thiago Rodrigues da Silva, ID Funcional nº 5119330-2. Processo nº SEI-120001/002764/2023.

NOMEAR LUCIANA DE SOUZA GARCIA, ID FUNCIONAL N° 4407979-6, Especialista em Previdência Social, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Alessandra Cuimara Nascimento, ID Funcional nº 5116440-0. Processo nº SEI-040161/005877/2023.

NOMEAR ANGELA MARIA NOGUEIRA DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Ana Maria de Castro Panaro, ID Funcional N° 4325968-5. Processo nº SEI-220011/001564/2023.

NOMEAR SCARLET CHAVES CALDERON para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/001567/2023.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA LACERDA, ID FUNCIONAL N° 4414035-5, para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/001566/2023.

NOMEAR RICARDO CEDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.507, de 10 de maio de 2023. Processo nº SEI-220014/000299/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de maio de 2023, AUGUSTO CÉSAR LEMOS DE ANDRADE, ID FUNCIONAL N° 5016535-6/1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Gestão de Estoque, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-003029/006481/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de maio de 2023, SORAYA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, ID FUNCIONAL N° 548078-7, do cargo em comissão de Secretário Geral, símbolo DAS-7, da Secretaria Geral, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006481/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de maio de 2023, VANESSA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL, ID FUNCIONAL N° 4364281-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Licitação, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006481/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de maio de 2023, EDMAR A FONSECA DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 4259047-7/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006481/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, DANIELA DE CASTRO FURTADO CHATACK RAPOSO, ID FUNCIONAL N° 3579363-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006372/2023.

NOMEAR EDGAR BERINQUÉ BRAGA, ID FUNCIONAL N° 4375106-7, para exercer, com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/000071/2023.

NOMEAR CLAUDIA MARCIA DE ALMEIDA ALVES para exercer, com validade a contar de 25 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Executiva, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006372/2023.

NOMEAR ANDERSON DA SILVA MOURA para exercer, com validade a contar de 25 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Executiva, da Subsecretaria

Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006372/2023.

NOMEAR BEATRIZ BERNARDO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006372/2023.

NOMEAR AUGUSTO CÉSAR LEMOS DE ANDRADE, ID FUNCIONAL N° 5016535-6, para exercer, com validade a contar de 26 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006481/2023.

NOMEAR MARCUS VINICIUS REIS GAMA para exercer, com validade a contar de 16 de maio de 2023, o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Thiago Duarte da Silva, ID FUNCIONAL N° 5114411-5. Processo nº SEI-070002/008542/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de maio de 2023, ADRIANA MACHADO DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 5091995-4, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008770/2023.

NOMEAR ANA PAULA SILVA PERES DA CONCEIÇÃO para exercer, com validade a contar de 27 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Adriana Machado da Silva, ID Funcional N° 5091995-4. Processo nº SEI-070002/008770/2023.

NOMEAR BRUNO MAX DE SOUZA MELO para exercer, com validade a contar de 27 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Thais Couto Cidade, ID Funcional nº 5082484-8. Processo nº SEI-070002/008770/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 26 de maio de 2023, NATÁLIA DE SÁ BRAGANÇA, ID FUNCIONAL N° 5121967-0, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/009630/2023.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ NAVAS MAGALHÃES para exercer, com validade a contar de 26 de maio de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Natália de Sá Bragança, ID Funcional nº 5121967-0. Processo nº SEI-070002/009630/2023.

NOMEAR FRANCISCO SANRLEY PATRÍCIO DE LIMA para exercer, com validade a contar de 18 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Anselmo da Silva Xavier Filho, ID Funcional nº 4393202-9. Processo nº SEI-180002/000818/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de maio de 2023, MAYLANE VASCONCELOS DA SILVA FERREIRA, ID FUNCIONAL N° 5122372-4, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Mesquita, do Pólo de Articulação Regional V, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000823/2023.

NOMEAR APARECIDA JOSE DE MOURA para exercer, com validade a contar de 26 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Mesquita, do Pólo de Articulação Regional V, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Desenvolvimento

DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

*NOMEAR GEYMISON DA SILVA SANTOS ALVES para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Lo-

gística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

*NOMEAR MARCIA VALÉRIA COSTA CHUVAS E SILVA para exercer cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.520, de 26 de maio de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022.

*Republicados por terem saído com incorreções no D.O. de 29/05/2023

APOSTILAS DO SECRETARIORIO
DE 29 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 48.341, DE 27/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 30/01/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070026/000120/2023, fica retificado no Anexo III - ALTERA NOMENCLATURA a que se refere o Decreto nº 48.341, de 27/01/2023, o nome do último ocupante, como segue:

ANEXO III - ALTERA NOMENCLATURA

CARGOS A SEREM ALTERADOS			NOVA NOMENCLATURA		
Quantitativo	Cargo	Símbolo	Quantitativo	Cargo	Símbolo
...
...
16	Assessor (3)	DAS-8	16	Coordenador	DAS-8
...

Últimos ocupantes:

(3) 5117844-3; 5117664-5; 5117879-6; 5093828-2; 5120230-1; 5127611-9; 5117732-3; 5121720-1; 5105514-7; 5118017-0; 5117655-6; 5097959-6; 5087913-8; 5117669-6; 5100146-2 e 2151205-1

ATO DE 31/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/006481/2023, fica retificado para ANA CRISTINA DA COSTA FREITAS, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exerce o cargo em comissão, do Gabinete da Secretaria, da Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

ATO DE 24/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 25/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-070026/000931/2023, fica retificado para 5097956-6, o ID Funcional da servidora ALINE FONTENELLE LISBOA DE OLIVEIRA, a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, ficando sem efeito a apostila retificatória publicado no D.O. de 29/05/2023, mantidos os demais termos.

Id: 2481938

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 29 DE MAIO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-220007/002402/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor FLAVIO BAPTISTA SILVEIRA, Engenheiro Civil III, ID Funcional nº 2025383-4, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com ônus para o órgão cessionário e com validade a contar de 01 de maio de 2023.

PROCESSO Nº SEI-300002/000056/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor BRUNO KILIER DA CONCEIÇÃO FERNANDES, ID Funcional nº 50126130, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

PROCESSO Nº SEI-070002/009965/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor MOACYR DUTRA JUNIOR, Técnico em Laboratório, Id. Funcional nº 4342818-5, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Rodrigo Amorim.

Id: 2481909

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS

ATA DE REUNIÃO

Ao dia 24 de maio de 2023, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 11h, em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 48.377, de 01 de março de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.456, de 05 de abril de 2023, foi realizada a 18ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) participou o Sr. Bruno Schettini, primeiro suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda. Pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), participou o Sr. Aroldo Neto, segundo suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pela Governadoria do Estado, participou a Sra. Priscila Sakalem, segundo suplente do Exmo. Sr. Governador do Estado. Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), participou a Sra. Fátima Leite, segundo suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Por fim, pela Secretaria Executiva, participaram a Sra. Daniela de Melo Faria e a Sra. Raquel Nunes, na condição de assessora. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise do procedimento administrativo nº SEI-490002/000291/2023, que versa sobre o pagamento de despesa inscrita em Restos a Pagar referente ao exercício de 2018, conforme solicitação formulada pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB). Após breve relato dos fatos realizado pela Secretária Executiva Daniela de Melo Faria, os membros debateram o caso, concordando pelo não cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º, § 1º, c/c art. 4º, § 2º, VI, e § 3º, ambos da Resolução CPDP nº 02, de 13 de março de 2023. Ao final, os membros decidiram, por unanimidade, por não autorizar a execução do pagamento, com a consequente comunicação do órgão demandante. Em sequência, analisou-se o procedimento administrativo nº SEI-170002/002699/2020, que versa sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar referente ao exercício de 2019, conforme solicitação formulada pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP). Nesse caso, verificou-se que a solicitação se referia a dois fornecedores distintos, quais sejam, SLC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME (Contrato nº 0024/2018) e FÁBRICA ARQUITETURA LTDA (Contrato nº 039/2018). Em relação ao primeiro fornecedor, o órgão demandante informou que o respectivo contrato "encontra-se com a contagem de prazo suspensa, aguardando a liberação de recursos orçamentários para o exercício de 2023". Já em relação ao segundo fornecedor, o órgão demandante informou que o respectivo contrato "encontra-se rescindido amigavelmente", o que denota que o serviço não está sendo prestado atualmente. Assim, após debate, os membros decidiram, por unanimidade: 1) por autorizar a execução do pagamento da despesa referente ao fornecedor SLC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME (Contrato nº 0024/2018), uma vez observada a adequação da instrução processual; e 2) por solicitar informações adicionais quanto à despesa referente ao fornecedor FÁBRICA ARQUITETURA LTDA (Contrato nº 039/2018), uma vez que, muito embora atestada a essencialidade do serviço pelo órgão demandante, não ficou claro se o serviço ainda está sendo prestado. Por fim, foram analisados os procedimentos administrativos nos E-17/002/100642/2018, E-17/002/100643/2018 e E-17/002/100493/2018, que versam sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar referentes ao exercício de 2018, conforme solicitação formulada pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP). Após debate, e considerando as razões apresentadas nos documentos 51429101 (E-17/002/100642/2018), 51447042 (E-17/002/100643/2018) e 51448666

(E-17/002/100493/2018), os membros concordaram pela adequação da instrução processual e decidiram, por unanimidade, por autorizar a execução do pagamento, com a consequente comunicação do órgão demandante. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretaria Executiva às 11h25min.

AROLDO NETO
Membro Segundo Suplente
Secretaria de Estado da Casa Civil

BRUNO SCHETTINI
Membro Primeiro Suplente
Secretaria de Estado de Fazenda

FÁTIMA LEITE
Membro Segundo Suplente
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PRISCILA SAKALEM
Membro Segundo Suplente
Governadoria do Estado

Id: 2481894

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 384 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/011726/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 001/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

GESTOR: LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE, ID Funcional nº 5092216-5.

FISCAIS TITULARES: NILDO MACHADO COELHO FILHO, ID Funcional nº 4274685-0; DANIELE DE CASTRO SOUZA E LIMA, ID Funcional nº 5119131-8 e ANDRÉ PAES PAIXÃO, ID Funcional nº 5140406-0, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: MÁRCIO BARROSO PEREIRA, ID Funcional nº 5008555-7.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES

Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2481560

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SECC/SUPCC Nº 375 DE 18 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUI E DESIGNA GESTOR PARA COMPO A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/011726/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fabricio Stephan Dias Nobre, ID Funcional nº 5082361-2 em substituição ao servidor Elizeu Oliveira Dias, ID Funcional nº 4332671-4, na condição de GESTOR, e ratificar a permanência dos fiscais titulares e suplementares, nos contratos listados no Anexo Único.

Art. 2º - O gestor ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor ora designado deverá realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2481523

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

PORTRARIA IRM N° 90 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/007/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000201/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/007/2023, celebrado com a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, observando-se a seguinte composição:

GESTOR: GUARACI COSTA BARROS, ID n.º 4407222-8.

FISCAIS: LANA CARVALHO SERRÃO, ID n.º 5099497-2, MAYKL KAMAROFF, ID n.º 4429377-9 e WILSON SERGIO XAVIER FIALDINI, ID n.º 5117554-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e Cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2481799

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTRARIA ISP N° 145 DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA ELETRÔNICA DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTUITUIDO PELA PORTARIA ISP N° 74, DE 28 DE JULHO DE 2015.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.329, de 28 de dezembro de 1999, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-09/166/113/2015 e SEI-150166/000146/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Editorial da Revista Eletrônica do Instituto de Segurança Pública, intitulada Cadernos de Segurança Pública, instituído pela Portaria ISP nº 74, de 28 de julho de 2015.

Art. 2º - O Conselho Editorial da Revista Eletrônica do Instituto de Segurança Pública passará a ter a seguinte composição:

- I. Carlos Augusto Neto Leba (Secretaria de Estado de Polícia Civil)
- II. Célia Cristina Pereira da Silva Veiga (Secretaria de Estado de Polícia Militar)
- III. Marilha Gabriela Reverendo Garau (Universidade Federal Fluminense)
- IV. Leonardo Nogueira (Secretaria de Estado de Polícia Militar)
- V. Luciano de Lima Gonçalves (Instituto de Segurança Pública)
- VI. Zoraia Saint Clair Branco (Secretaria de Estado de Polícia Civil)

Parágrafo Único - Os demais artigos e anexos não serão alterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2481488

Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÉ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ - PROCESSO N° SEI-040083/000762/2022.

Em 19 de setembro de 2022, às 15h, em evento presencial realizado na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, reuniu-se, em sessão ordinária, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA/RJ, sob a Presidência do Sr. Secretário de Estado de Fazenda **Leonardo Lobo Pires** e dos membros natos, Sr. **Bruno Dubeux**, Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE, e do Sr. **Fernando Antonio Paes de Andrade Albuquerque**, Secretário de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

Como membro convidado compareceu o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na pessoa dos seguintes representantes: Sr. **Marco Antonio Santos Reis**, Promotor de Justiça - MPRJ, Sr. **Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta**, Promotora de Justiça - MPRJ, para deliberarem.

O Sr. Procurador-Geral do Estado foi acompanhado por: Sra. **Natália Faria** - Procuradora-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa - PG05/PGE, Sr. **Hugo Wilken Maurell** - Procurador-Ouvíndor Substituto

- PGE, Sr. **Marcos Bueno Brandão da Penha** - Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária PG03/PGE, Sr. **Nicola Tutungi Junior** - Procurador-Assistente da Procuradoria Tributária PG03/PGE e o Sr. **Fernando Antonio Paes de Andrade Albuquerque**, Secretário de Estado de Polícia Civil - SEPOL pelo Sr. **Flávio Porto Moura**, Diretor-Geral de Investigação da Corrupção - SEPOL.

Pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda compareceram Sr. **Wildson Gonçalves de Melo** - Chefe de Gabinete - SEFAZ, Sra. **Lavinia Schittine Bezerra** - Assessora Especial da Chefia de Gabinete /SEFAZ e Sra. **Adriana Freire Saldanha Colucci** - Assessora-Chefe da Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete, a quem incumbiu a lavratura da presente ata.

A Subsecretaria de Estado de Receita se fez representar pelo Sr. **Adilson Zegur**, Subsecretário de Estado de Receita e pela Sra. **Cristiane Jordão Huhn**, Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

O Sr. Wildson de Melo, Chefe de Gabinete da SEFAZ, abriu a reunião às 14h16 cumprimentando a todos e agradecendo as presenças em nome do Secretário, que ainda não estava presente.

A Sra. Karine Cuesta, Promotora de Justiça e Coordenadora do Grupo de Atuação Especializada de Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária (GAESF) - MPRJ, apresentou o Sr. Willian Teitel, como novo promotor da equipe do GAESF. Informou ter feito considerações acerca da resolução em discussão.

O Sr. Leonardo Lobo, Secretário de Fazenda, juntou-se à reunião cumprimentando a todos. Em seguida, destacou que há parâmetros jurídicos e de mérito na alteração proposta da Resolução Conjunta SEFAZ/PGJ nº 114/2011, mas que entende que o foco deva ser discutir as questões de mérito, visto que os aspectos jurídicos são de atribuição da PGE. Por fim, reafirmou a necessidade de a resolução garantir segurança jurídica, celeridade e eficiência ao CIRA.

A Sra. Karine Cuesta destacou as experiências dos Comitês de Recuperação de Ativos de outros estados da federação, em especial o de Minas Gerais, que tem promovido bons resultados, em especial na recuperação de ativos. Informou que um dos grandes diferenciais do CIRA mineiro é a atuação estratégica, com base em inteligência fiscal e fluxo eficiente de informações entre os integrantes do Comitê, visando à identificação das grandes fraudes estruturadas que tem alto potencial lesivo ao Estado e de grande distorção da economia. Em seguida, discorreu sobre a atuação do Ministério Público no combate à sonegação fiscal por meio dos GAESFs, do Rio e de outros entes da federação, afirmando que os grupos especializados têm por objetivo atuar nos casos mais complexos e de alto valor para prevenir e reprimir as práticas abusivas de grande contribuinte sonegadores, as quais já foram definidas pelo STF como macrocriminalidade fiscal, uma vez que os crimes contra a ordem tributária podem ser praticados em concurso com outros delitos, como organização criminosa, lavagem de dinheiro e corrupção. Dessa forma, o GAESF pode ser um grande aliado da SEFAZ para atuar quando outros meios de cobrança do crédito tributário não surtam efeito, ou seja, na "ponta da pirâmide", conforme a apresentação na reunião anterior pelo Auditor Fiscal Fábio Verbicário, sobre todo no que trata do combate à fraude estruturada. Manifestou que a sinergia existente em outros estados seja perseguida pelo ERJ, mas que comprehende que o CIRA do ERJ está em uma etapa de institucionalização e na definição dos fluxos processuais. Informou, ainda, que o GAESF/MPRJ tem uma atuação clivel na tutela dos recursos públicos no aspecto da receita, sendo o controle dos benefícios fiscais um dos principais eixos de atuação.

Discutiu-se sobre a minuta de resolução com ênfase nos seguintes aspectos:

i) Que deva constar na Resolução SEFAZ/PGE que o MPRJ possa recomendar à SEFAZ o monitoramento de empresas cuja investigação tenha sido encerrada, a fim de acompanhar se o agente se adequou ou persistiu com a prática de fraude;

ii) Que deva constar Resolução SEFAZ/PGE que o MP recomende aos órgãos de execução que requisitem diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda - especialmente da Chefia de Gabinete esclarecimentos, informações e documentos complementares ou qualquer outro elemento de convicção, sempre que necessários ao oferecimento de denúncia, à celebração de acordo de não persecução penal ou de colaboração premiada, à proposição de ação civil pública ou de improbidade administrativa, à celebração Termo de Ajustamento de Conduta ou de Acordo de Leniência, de requerimento de medidas cautelares, ou ainda para instruir processos criminais, cíveis ou administrativos em curso;

iii) Que deva constar na Resolução SEFAZ/PGE que a indicação de auditores fiscais, competência exclusiva da Secretaria de Fazenda, ao MP deva respeitar os critérios de imparcialidade, fruto de chamada interna que resulte em lista a ser apresentada ao MPRJ.

iv) Que deva constar na Resolução SEFAZ/PGE prazo de cessão dos auditores ao MP, devendo estes retornarem à sua instituição de origem ao final do prazo.

Sobre os itens iii e iv, a Sra. Karine afirmou que tais pontos merecem análise mais aprofundada e que isso deverá ser feito por meio do processo administrativo que tramita a minuta de alteração da Resolução 114/11, após definição e nomeação do PGJ. No que tange à indicação de auditores fiscais, afirmou que é de suma importância que, além das qualificações técnicas, especializações e experiência na detecção de fraudes estruturadas, haja relação de confiança entre o(s) servidor(es) cedido(s) e os integrantes do GAESF a fim de assegurar o bom andamento e os resultados das investigações. Sobre o prazo de cessão, pontuou que, sendo uma regra aplicável às demais instituições que tem auditores cedidos, seria importante definir um prazo razoável para assegurar a eficiência dos trabalhos, considerando o tempo de treinamento e de investigação. A Sra. Karine comprometeu-se a discutir junto ao Sr. Luciano Matos, Procurador-geral de Justiça, sobre prazo de cessão adequado e a forma de rodízio entre os auditores a fim de preservar a expertise e não afetar as investigações.

O Sr. Wildson e a Sra. Karine demonstraram interesse em tratar sobre a forma de concessão de benefícios fiscais no ERJ, bem como a fiscalização das contrapartidas das empresas. O Sr. Wildson encerra a reunião informando que, para a próxima reunião, irá solicitar apresentação sobre os impactos negativos da guerra fiscal para o Estado do Rio de Janeiro.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, e eu, Adriana Freire Saldanha Colucci, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos membros natos e membros convidados, representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2481813

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÉ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ - PROCESSO N° SEI-040083/000762/2022.

Em 31 de outubro de 2022, às 14h, em evento presencial realizado na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, reuniu-se, em sessão ordinária, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA/RJ, sob a Presidência do Sr. Secretário de Estado de Fazenda **Leonardo Lobo Pires** e as presenças dos representantes dos membros natos Sra. **Natália Faria** - Procuradora-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa - PG05/PGE, Sr. **Marcos Bueno Brandão da Penha** - Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária PG03/PGE, Sr. **Rafael Santana Bastos** - Procurador da Procuradoria Tributária PG03/PGE, Sr. **André Serra Alonso** - Procurador (Gabinete do Procurador-Geral/PG02) e a Sra. **Renata Silva Montenegro**, Delegada do Departamento Geral de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e à Lavagem de Dinheiro da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL.

Como membro convidado compareceu o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na pessoa dos seguintes representantes: Sr. **Marco Antonio Santos Reis**, Promotor de Justiça - MPRJ, Sr. **Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta**, Promotora de Justiça - MPRJ, para deliberarem.

Pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda compareceram o Sr. **Marcos Ferreira** - Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. **Wildson Gonçalves de Melo** - Chefe de Gabinete - SEFAZ, Sra. **Clara Duarte Silvestre Cavalcanti Lima** - Assessora da Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete, a Sra. **Thayane Ataíde Ferraz Sarges**, Assessora da Chefia de Gabinete e a Sra. **Adriana Freire Saldanha Colucci** - Assessora-Chefe da Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete, a quem incumbiu a lavratura da presente ata.

A Subsecretaria de Estado de Receita se fez representar pelo Sr. **Adilson Zegur**, Subsecretário de Estado de Receita, pelo Sr. **Thompson Lemos da Silva Neto**, Subsecretário Adjunto de Receita, pela Sra. **Cristiane Jordão Huhn**, Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal e pelo Auditor Fiscal Fábio Verbicário.

O Sr. Secretário de Fazenda inicia a reunião abordando o Regimento Interno do CIRA, primeiro item da pauta. O Sr. Marco Reis e a Sra. Karine Cuesta, Promotores de Justiça, informaram que a composição atual do CIRA é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.550/2016 e sua composição foi atualizada pelos Decretos nº 46759/2019 e nº 47.877/2021. Destacaram também que, em razão do CIRA ser presidido pelo Secretário de Fazenda, convém que a própria SEFAZ faça sugestões na regulamentação do CIRA.

O Secretário de Fazenda sugeriu a criação de uma secretaria executiva do CIRA para preservação das discussões, face às constantes mudanças na gestão da SEFAZ incorrem em risco de perda de continuidade das discussões. O Subsecretário de Receita, Sr. Adilson Zegur, foi designado a indicar servidor para exercer tal função.

Dando continuidade à reunião, o Sr. Leonardo Lobo informou que o Sr. Fábio Verbicário, Auditor Estadual, foi convidado a apresentar exposição sobre o tema "Conceitos e Práticas de Administração Tributária - Publicações da OCDE, CIAT e experiências internacionais".

Inicia-se debate sobre o tema da apresentação, do qual depreendem-se os seguintes entendimentos sobre a atuação do CIRA:

- i) Atuação estratégica do CIRA com foco nos casos de fraude fiscal estruturada;
- ii) Regulação que viabilize segurança jurídica à atuação auditores fiscais;
- iii) Regulação que garanta celeridade na troca de informações, inclusive sigilosas, entre a SEFAZ e o MP;
- iv) Necessidade de consenso sobre as formas de atuação conjunta, mas diferenciadas dadas as competências de cada órgão.

Ao final do debate, o Secretário de Fazenda informa que a minuta de resolução sobre atuação do CIRA, que regulamentaria tais questões, foi formalmente enviada à PGE e ao MP e solicita que os órgãos realizem a apreciação da minuta em conjunto, simplificando a discussão sobre a regulamentação. Os órgãos manifestam acordo em realizar a demanda, mas solicitam o desfecho da questão da nomeação do Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Marco Reis, Promotor de Justiça, questiona quem o Secretário de Fazenda indica para ser ponto focal da SEFAZ junto ao MP, tendo o Sr. Secretário designado o Sr. Wildson Melo, Chefe de Gabinete da Secretaria.

Pelo sr. Marco Antonio foi dito ainda que uma das razões do CIRA é, a exemplo do que ocorre em outros estados da federação, a atuação estratégica para casos de fraude fiscal estruturada, envolvendo grandes sonegadores, os quais se encontram no final da pirâmide utilizada como modelo na apresentação antecedente do Sr. Fábio Verbicário, salientando que segundo a doutrina especializada uma das finalidades do direito penal tributário é a promoção da justiça fiscal. A Sra. Karine Gomes acrescentou que a eficiência do combate aos ilícitos tributários do final da pirâmide, especialmente aqueles praticados de forma contumaz por contribuintes que estruturam seus negócios com base na sonegação fiscal, depende do fortalecimento das estruturas de fiscalização tributária, em especial das barreiras fiscais e do setor de inteligência fiscal, assim como o funcionamento do CIRA com fluxo célere e seguro de informações entre as instituições integrantes.

O Secretário de Fazenda conduz a reunião para o tema de precatórios, buscando discutir soluções acerca do uso de precatórios pelos contribuintes para quitação de dívidas, em função da necessidade de repasse aos municípios e vinculação constitucional das receitas.

A Sra. Natália Faria, Procuradora-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa - PG05, destaca que há minuta de decreto elaborado na PGE sobre regras de compensação de precatórios que foi enviado à SEFAZ para apreciação sobre a parte operacional financeira da SEFAZ. Solicitou a apreciação sobre aplicabilidade da lei minuta, visto que, se aplicável, ensejaria negociações do Governador junto ao Tribunal de Justiça. Ressaltou ainda que o fluxo envolvendo o caso dos precatórios é deficitário. O Secretário pontua que a solução desta questão é relevante para as contas do Estado do Rio de Janeiro.

Os representantes do MP e da PGE retomam a discussão sobre a necessidade de melhoria na relação operacional entre a SEFAZ e os outros atores, destacando a boa atuação dos comitês operacionais (cirinhas), e sugerem a criação de novos comitês operacionais.

O Sr. Thompson, Subsecretário Adjunto de Receita, manifesta-se informando que os comitês ainda existem, mas necessitam ser reativados. O Secretário de Fazenda reafirma a necessidade de finalizar a resolução enviada aos órgãos e determina que os comitês operacionais (cirinhas) sejam reativados.

Secretário pré-agenda a próxima reunião para 07 de novembro, às 11 horas e informa que a partir de então serão marcadas as reuniões dos CIRINHAS e encerra a reunião.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, e eu, Adriana Freire Saldanha Colucci, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos membros natos e membros convidados, representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2481814

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DE 29/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/037760/1991 - ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1940534-0. TORNO SEM EFEITO o despacho de 08/01/1992, publicado no D.O. de 16/01/1992, que averbou, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, o total de 263(duzentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício prestados ao MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, no período de 05/02/1985 a 25/10/1985.

Id: 2481743

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DE 29/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/070/100016/2018 - FABIO DE OLIVEIRA FREIRE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 4427303-7. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 22/03/2017 a 20/03/2022.

Id: 2481821

PROCESSO Nº SEI-E-04/070/149/2017- WAYNA PAIVA DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 5006056-2. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/06/2017 a 22/06/2022.

Id: 2481821

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DE 29/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040204/000406/2023 - MARCIA DE OLIVEIRA CHAVES. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º Inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2481820

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DE 25.05.2023

***PROCESSO Nº SEI-E-04/036598/1991 - ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MIRANDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1940534-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao DEPÓSITO CENTRAL DE INTEN-DÊNCIA DA AERONÁUTICA, sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 05/02/1985 a 25/10/1985, totalizando 263 (duzentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito os despachos de 30/08/1991 e 08/01/1992, publicados nos Diários Oficiais de 03/09/1991 e 16/01/1992.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 29/05/2023.

***PROCESSO Nº SEI-E-04/036598/1991 - ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MIRANDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1940534-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC 69/90, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 17/09/1984 a 27/11/1984, totalizando 72 (setenta e dois) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito os despachos de 30/08/1991 e 08/01/1992, publicados nos Diários Oficiais de 03/09/1991 e 16/01/1992.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 29/05/2023.

Id: 2481734

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

***Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020**

Recurso nº 77.190/RV - Processo nº E-04/211/004021/2020 - Recorrente: ALCOOL QUÍMICA CANABRAVA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveri da Rosa - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 78.610/RV - Processo nº E-04/091/000234/2019 - Recorrente: POSTO RFD LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 80.137/RV - Processo nº SEI-040400/000571/2022- Recorrente: MERCEARIA E CEREALIS PRACHETE DA PRINCIPAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 26/05/2023.

Id: 2481592

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Recursos nºs 80.453 e 80.454/RV's - Processos nsº SEI-040225/001936/2022 e SEI-040225/001936/2022 - Recorrente: HIPO-LABOR FARMACÉUTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. André Alves de Melo, OAB/RJ nº 145.859.

Recurso nº 80.131/RV - Processo nº SEI-040037/000360/2022 - Recorrente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Rafaela Fluza Casses, OAB/RJ nº 140.496.

Recurso nº 80.156/RV - Processo nº SEI-040192/001053/2022 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Renato Cortes Neto, OAB/RJ nº 92.120.

Recurso nº 80.439/RO - Processo nº SEI-040224/004828/2022 - Interessada: COMEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. José Gomes Rodrigues da Silva, OAB/SP nº 29.358.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

*...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2481740

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Recurso nº 80.287/RV - Processo nº SEI-040038/000440/2022 - Recorrente: PROCTER GAMBLE DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Vitor Almeida Ribeiro Silva, OAB/SP nº 372.559.

Recurso nº 79.368/RV - Processo nº E-04/211/002533/2020 - Recorrente: LOG FRIO LOGÍSTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Aloisio Masson, OAB/SP nº 204.390.

Recurso nº 80.435/RO - Processo nº SEI-040224/000805/2022 - Interessada: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso nº 71.571/RV - Processo nº E-04/010/000303/2016 - Recorrente: POSTO TRÊS AMIGOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Rodolpho Amorim Barbosa Pinheiro, OAB/RJ nº 212.949.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2481739

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 15 de jun

cernentes aos servidores públicos do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

II - emitir o ato de habilitação à pensão por morte judicial concernentes aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive os Procuradores do Estado e Defensores Públicos, bem como aqueles concernentes aos servidores públicos do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Delegar competência ao Rafael Dias da Nóbrega, ID 5031848-9, Gerente da Gerência de Benefícios, da Diretoria de Seguridade, para praticar os seguintes atos:

I - emitir o ato de aposentadoria referente, exclusivamente, aos servidores públicos dos órgãos e secretarias do Poder Executivo que estão incluídos no Projeto de Centralização de Aposentadoria do Estado do Rio de Janeiro.

II - emitir o ato de habilitação à pensão por morte judicial concernentes aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive os Procuradores do Estado e Defensores Públicos, bem como aqueles concernentes aos servidores públicos do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN
Diretor-Presidente

Id: 2481565

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURO

DESPACHOS DA GERENTE
DE 08/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040232/000010/2023 - VITÓRIA JANAINA DOS SANTOS, ID 51364280, INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040143/000485/2022 - MARLI SOARES COUTO MARINI, ID Funcional nº 43553818. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

DE 19/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040137/000143/2022 - ANA MARIA FERREIRA NOGUEIRA, ID: 6569188. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

DE 22/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000915/2022 - MARIA CELINA GONCALVES DE ALMEIDA, ID Funcional nº 5119977-7. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2481594

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040143/000955/2022 - TERESINHA OLIVEIRA DA SILVA BATISTA, ID Funcional nº 4217666-2. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.212/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, SIMONE SCHUENCK MACHADO LIMA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA LIMA NUNES, ID Funcional nº 21846812 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.177/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, JURAÍC GOMES DA CONCEICAO, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado NILTON VITAL DA CONCEICAO, ID Funcional nº 3094185-7 da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

DE 29/05/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/148.4/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIOLA PERES SAMPAIO, na qualidade de COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado DIVA BRAGA ALVES, ID Funcional nº 3612395-1 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/142.123/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LOARA RODRIGUES FRAGOSO, na qualidade de FILHA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado CARLOS ISNAR FRAGOSO, ID Funcional nº 585263-3 da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, uma vez que a requerente tem a idade superior a 24 anos e não é invalida não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha conforme o art. 14 da lei 5260 de 2008.

PROCESSO Nº SEI PD-04/135.592/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, VIRGINIA ABREU DE ALMEIDA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JULIO CESAR CABRAL DIAS, ID Funcional nº 3913994-8 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, uma vez que o insituidor da pensão não era mais segurado deste fundo previdenciário

PROCESSO Nº SEI PD-04/231.44/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ANDRÉIA MARIA DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado PAULO HENRIQUE CASSITA LADEIRA, ID Funcional nº 2220667-1 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.370/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado EDISON DA SILVA COELHO, ID Funcional nº 2594074-0 do CBMERJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/146.526/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CRISTIANE LOPES ALVES, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JULIO CEZAR GONCALVES PESSANHA, ID Funcional nº 2631486-0 do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

Id: 2481742

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEICS/SECC/SUBCOM Nº 133
DE 24 DE MAIO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-220012/000356/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão, no exercício de 2023.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/04/2023 até 25/07/2023.

III - DE/Concedente: 22000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS.

OU: 22010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS.

UG: 220100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

OU: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM.

V - CRÉDITO: P. T: 22.01.22.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 224.167,68 (duzentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2481647

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/05/2023
PÁGINA 13 - 2ª COLUNA

12. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.178.941/0002-29. PROCESSO: SEI220010/000432/2022. ...

Onde se lê
DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.178.941/0002-29, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2020.

Leia-se
DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.178.941/0002-29, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015.

Id: 2481809

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos dezoito de maio de dois mil e vinte e três, às 10 horas - (Processo nº SEI-220012/000435/2023), realizou-se a 5ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro (CPPDE). Participaram da reunião, como convidados, o Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), o Sr. Victor Hugo Mello Lavinas, Superintendente de Concessões e Análise de Incentivos Fiscais da CODIN, a Sra. Thayane Ataíde Ferraz Sarges, Assessora da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), a Sra. Roberta Simões Maia, a Sra. Adriane Abreu de Sousa e o Sr. Willian Pimentel Júnior, integrantes da Secretaria Executiva da CPPDE.

'MESA DOS TRABALHOS: A mesa foi composta pela Sra. Fernanda Pereira Curdi, Subsecretária Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (SEDEICS), representando o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, na qualidade de Presidente da Comissão, pelo Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, representando o Secretário de Estado da Casa Civil, e pelo Sr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Assessor-Chefe da Assessoria Legislativa, da Subsecretaria Geral de Fazenda, representando o Secretário de Fazenda.

'QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: apresentado o quórum nos termos do art. 6º, do Decreto nº 47.618/21, que institui o Regimento Interno da CPPDE.

'QUESTÃO DE ORDEM: Solicitação de enquadramento no Tratamento Tributário Especial (TTE) de ICMS/RJ: 1. CAMOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. SEI-220010/000316/2021. Lei nº 9.025/2020; 2. JUMA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. SEI-220010/000184/2021. Decreto nº 36.449/2004; 3. YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. SEI-220010/000142/2022. Lei nº 9.025/2020; 4. COPAPA - COMPANHIA PADUANA DE PAPÉIS. SEI-220010/000165/2022. Lei nº 9.025/2020; 5. E2T2 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA. SEI-220010/000461/2022. Lei nº 6.979/2015; 6. HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA. SEI-220010/000444/2022. Decreto nº 36.450/2004; 7. ELEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. SEI-220010/000438/2022. Lei nº 6.979/2015; 8. COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR. SEI-220010/000459/2022. Lei nº 6.979/2015; 9. CRBS S/A

das, solicitou a inclusão dos pleitos das empresas acima mencionadas na pauta desta reunião e determinou à Secretaria Executiva a realização de levantamento nos anos anteriores (2021 e 2022) de processos baixados em diligências que ainda não foram submetidos à deliberação desta Comissão. A solicitação e a determinação foram acolhidas pelos membros da CPPDE e as matérias serão apresentadas após os assuntos pautados. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, sugeriu, ainda, a retirada da pauta dos pleitos de enquadramento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes, considerando o disposto no processo SEI-040083/000198/2023, que apresenta proposta de lei visando sanar por completo todos os vícios formais decorrentes da inclusão dos municípios entrantes na Lei nº 6.979/2015, estar em vias de ser encaminhado para a Secretaria do Estado da Casa Civil para posterior envio de mensagem à ALERJ, visto que o rito administrativo que antecede ao processo legislativo se encontra nos procedimentos finais para a produção de efeitos da extensão do incentivo tributário pretendido. Além disso, solicitou que a Secretaria Executiva da CPPDE realize um levantamento dos pleitos que foram baixados em diligências ou indeferidos, que envolvem os municípios entrantes e cuja eficácia da lei depende do saneamento da norma, visando deliberação de todos de forma igualitária, tão logo seja possível, em Reunião da CPPDE específica sobre a matéria, o que foi acolhido, por unanimidade, pelos membros. Em seguida, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, passou a palavra ao Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da CODIN, que iniciou a apresentação dos processos pautados.

1. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CAMOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.379.328/0001-82, PROCESSO: SEI-220010/000316/2021. A empresa atua no ramo de distribuição de produtos de papelaria, armário, bazar, descartáveis, informática e outros, foi constituída em 2019, localizada no município de São Pedro da Aldeia. O projeto apresentado busca um planejamento para operacionalizar e centralizar toda a sua distribuição na unidade do estado do Rio de Janeiro. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$2,61 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) sociedades empresariais com o mesmo CNAE principal (46.47.8-01) - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, Livros, Jornais e Outras Publicações, sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, livros, jornais e outras publicações vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração total de 79 (setenta e nove) postos de trabalho, sendo 40 (quarenta) diretos e 39 (trinta e nove) indiretos, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, opinaram pelo deferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da COPAPA - COMPANHIA PADUANA DE PAPÉIS, inscrita no CNPJ nº 31.590.862/0005-79, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

2. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.449/2004 JUMA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.859.169/0002-02, PROCESSO: SEI-220010/000184/2021. A empresa é uma filial varejista de comercialização de móveis e acessórios, a partir de plataformas eletrônicas, principalmente de seus sítios eletrônicos www.abracasa.com.br e www.abracadabra.com.br, caracterizando assim, atividade e-commerce na forma não presencial, destinada ao consumidor final, constituída em 2020, localizada no município do Rio de Janeiro. A requerente visa instituir canal de vendas eletrônico no estado do Rio de Janeiro para os produtos comercializados pelas lojas físicas das marcas ABRA CASA e ABRA CADABRA. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$700 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 43.340 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta) estabelecimentos no Brasil, sendo 989 (novecentos e oitenta e nove) no estado do Rio de Janeiro. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Varejista de Móveis vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 125 (cento e vinte e cinco) postos de trabalho, sendo 100 (cem) indiretos e 25 (vinte e cinco) diretos, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, opinaram pelo deferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.179.079/0003-04, no regime tributário especial instituído pelo Decreto nº 36.450/2004.

3. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.462.686/0001-68, PROCESSO: SEI-220010/000142/2022. A empresa declara ser uma importadora de produtos oriundos da China, como também ser uma empresa de comércio exterior, no setor atacadista que atuará no ramo de distribuição de artefatos de uso doméstico, artigos de papelaria, produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, constituída em 2005, localizada no município de Duque de Caxias. A requerente objetiva o crescimento na distribuição dos produtos que comercializa e a redução da carga tributária, que possibilitará melhorar a competitividade frente aos seus concorrentes fluminenses. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$440 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 77 (setenta e sete) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.43-5-02), sendo que apenas 02 (duas) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Bolsas, Malas e Artigos de Viagem vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 125 (cento e vinte e cinco) postos de trabalho, sendo 25 (vinte e cinco) diretos e 100 (cem) indiretos, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a proposta do programa, nos casos de empresas de comércio exterior, é incentivar as operações portuárias e aeroportuárias. Informou, ainda, que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Técnica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou favorável ao pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior opinaram por deferir

o pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.462.686/0001-68, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

4. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. COPAPA - COMPANHIA PADUANA DE PAPÉIS, inscrita no CNPJ nº 31.590.862/0005-79. PROCESSO: SEI-220010/000165/2022. A empresa declara ser um centro de distribuição vinculado à indústria localizada em solo fluminense, situado em Santo Antônio da Pádua, Região Noroeste do estado do Rio de Janeiro, atuando na comercialização de produtos como: papel toalha e guardanapos, constituída em 2021. O objetivo da requerente é manter o desenvolvimento de suas atividades e obter isonomia tributária frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$500 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 60 (sessenta) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.46-0), que possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 16 (dezesseis) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e que com relação à Licença Ambiental a empresa apresentou protocolo de solicitação, ressaltando que a exigência da Lei nº 6.979/2015, conforme inciso V, do art. 11, é de que a empresa não tenha passivo ambiental. Diante disso e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, a CODIN entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento e sugeriu conceder um prazo para apresentar a referida Licença Ambiental. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e opinou pelo deferimento do pleito e concordou em conceder 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, para a empresa apresentar a licença ambiental. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, opinaram pelo deferimento do pleito e acolheram a sugestão da CODIN e da SEFAZ acerca do prazo. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da CONTEN SOLUÇÕES EM AÇO LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.401.483/0001-46, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015, com a condicionante da requerente apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, a licença ambiental, sob pena de indeferimento do pleito, mediante reificação desta decisão, na próxima reunião ordinária da CPPDE.

5. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. E2T2 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.957.322/0001-97. PROCESSO: SEI-220010/000461/2022. DECISÃO: Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi e acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início da Ata.

6. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.079/0003-04. PROCESSO SEI-220010/000444/2022. A solicitante é atacadista de medicamentos e correlatos, constituída em 2022, no município do Rio de Janeiro. A CODIN informou que o projeto apresentado busca a redução significativa na carga tributária, com reflexos diretos na competitividade dos enquadrados. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$810 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 81 (oitenta e uma) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.44-3), que possuem tratamento tributário especial (TTE), e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 28 (vinte e oito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e fiscal, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, opinaram pelo deferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.179.079/0003-04, no regime tributário especial instituído pelo Decreto nº 36.450/2004.

7. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. ELEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.890.554/0001-01. PROCESSO: SEI-220010/000438/2022. DECISÃO: Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi e acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início da Ata.

8. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015 COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR, inscrita no CNPJ nº 30.742.555/0001-70. PROCESSO: SEI-220010/000459/2022. DECISÃO: Processo retirado de pauta, consonante com a sugestão da Sra. Fernanda Pereira Curdi e acolhida pelos demais membros da CPPDE, conforme aduzido no início da Ata.

9. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CRBS SA, inscrita no CNPJ nº 56.228.356/0139-77. PROCESSO: SEI-220010/000403/2022. A solicitante é atuante no comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, constituída em 2013 no município do Rio de Janeiro. O projeto objetiva a expansão da operação do marketplace, buscando diversificação do portfólio de produtos possíveis, bem como obter competitividade comercial perante aos concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$4,07 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 376 (trezentos e setenta e seis) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.35-4-02), sendo que 11 (onze) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 02 postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou nova documentação acerca do projeto solicitando dessa forma por baixar em diligência para análise da documentação apresentada, tendo em vista o curto período de análise. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifesta favorável ao pedido da CODIN em baixar processo em diligência. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas informações da CODIN, se manifestou favorável ao pedido de baixar o processo em diligência. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Pereira Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo de enquadramento da CRBS SA, inscrita no CNPJ nº 56.228.356/0139-77 no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020, para que a CODIN realize análise da nova documentação, para apresentação na próxima reunião ordinária da CPPDE.

10. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. CONTEN SOLUÇÕES EM AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.401.483/0001-46. PROCESSO: SEI-220010/000518/2022. A solicitante declara ser do ramo de industrialização e processamento de aços longos e planos, localizada no Distrito Industrial do Parque Maíra, no município de Pinheiral, constituída em 2020. O projeto visa obter maior competitividade de seus produtos e consequentemente o aumento da produção, de modo a, gradualmente, aumentar sua participação no mercado. Quanto ao impacto

econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$2,75 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro existem 138 (trinta e oito) sociedades empresariais com o mesmo CNAE principal (24.24-5-02), sendo que apenas (03) três contam com tratamento tributário especial (TTE), e destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Produção de Relaminados, Trefilados e Perfilados de Aço, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 16 (dezesseis) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e que com relação à Licença Ambiental a empresa apresentou protocolo de solicitação, ressaltando que a exigência da Lei nº 6.979/2015, conforme inciso V, do art. 11, é de que a empresa não tenha passivo ambiental. Diante disso e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, a CODIN entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento e sugeriu conceder um prazo para apresentar a referida Licença Ambiental. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e opinou pelo deferimento do pleito e concordou em conceder 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, para a empresa apresentar a licença ambiental. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, opinaram pelo deferimento do pleito e acolheram a sugestão da CODIN e da SEFAZ acerca do prazo. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da CONTEN SOLUÇÕES EM AÇO LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.401.483/0001-46, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015, com a condicionante da requerente apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, a licença ambiental, sob pena de indeferimento do pleito, mediante reificação desta decisão, na próxima reunião ordinária da CPPDE.

11. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 43.771/2012 (alterado pelo Decreto nº 45.121/2015). DAGRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.745.917/0001-86. PROCESSO: SEI-220010/000419/2021. A solicitante foi constituída em 2018, sendo uma empresa em relocalização, que atuará na atividade de fabricação de alimentos e pratos prontos, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, serviços de entrega rápida, lanchonetes, casas de chá, de sucos, similares e aluguel de imóveis próprios. A CODIN ressaltou que a empresa declarou possuir atividade comercial, e o enquadramento no incentivo fiscal solicitado está relacionado à indústria de pescado, portanto, deve ser direcionado única e exclusivamente à unidade de processamento que a empresa declara possuir, localizada no município de Nova Friburgo. O projeto apresentado busca a redução da carga tributária, o que, em tese, possibilitará ganhos de competitividade no mercado nacional. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$1,45 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro existem 8 (oito) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (10.99-6), que possuem tratamento tributário especial (TTE), e destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 6 (seis) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. Com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo de Impacto Mercadológico e na Nota Metodológica, a CODIN informou que o projeto da requerente não atendeu aos requisitos básicos para prosseguimento da análise qualitativa, uma vez que a empresa deixou de apresentar informações relevantes e suficientes, que comprometeram a nota metodológica, e manteve-se silente à solicitação de esclarecimentos. R

hospitalar, constituída em 2022, localizada no município de São João de Meriti. O projeto apresentado visa a redução da carga tributária, com reflexos diretos na competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$6,05 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e quarenta e oito) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.44-3-01), sendo que 49 (quarenta e nove) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso humano vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 14 (quatorze) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.940.292/0068-44, para que a CODIN realize a verificação da evolução de faturamento estimado, junto a requerente e reprezentar o pleito na próxima reunião ordinária da CPPDE.

14. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.499.494/0001-80. PROCESSO: SEI-220010/000134/2023. A empresa atua no setor de distribuição de produtos farmacêuticos, atendendo os órgãos públicos, privados, planos de saúde e autogestão em saúde, localizada no município do Rio de Janeiro, constituída em 2010. O projeto apresentado visa obter maior competitividade no mercado de distribuição e medicamentos. O projeto prevê investimento da ordem de R\$1,06 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e quarenta e oito) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.44-3-01) - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, sendo que 49 (quarenta e nove) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 14 (quatorze) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinou pelo seu deferimento ao pleito da empresa. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.499.494/0001-80, no regime tributário especial instituído pelo Decreto nº 36.450/2004.

15. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. COMERCIAL DUDA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.887.512/0001-12. PROCESSO: SEI-220010/000470/2022. A solicitante declara ser um centro de distribuição vinculado à indústria DUDA DAMEWER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ 07.049.980/0001-66, situada em Nova Friburgo, Região Serrana do estado do Rio de Janeiro, constituída em 2022. A CODIN informou que a requerente alega atuar na distribuição de acessórios e complementos para casa, de plástico ou de outros materiais. Contudo, de acordo com o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CISC/SEFAZ) referente à inscrição estadual apresentada, a COMERCIAL DUDA seria, primariamente um comércio atacadista de materiais de construção em geral. O projeto apresentado busca manter o desenvolvimento de suas atividades e obter isonomia tributária frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$20 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente o estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-99), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinou pelo seu deferimento ao pleito da empresa. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **COMERCIAL DUDA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.887.512/0001-12, tendo em vista a irregularidade fiscal da requerente, notadamente ausência da certidão da PGE, bem como, não obter vínculos com estabelecimento industrial localizado em território fluminense ou em outra Unidade da Federação. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

16. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.940.292/0068-44. SEI-220010/000440/2022. A solicitante é uma empresa de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, constituída em 2022, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado objetiva expandir as suas atividades no Estado do Rio de Janeiro, bem como, obter competitividade comercial e condições isonômicas perante aos concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$200 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 81 (oitenta e uma) sociedades empresárias

riais, com o mesmo CNAE principal (46.44-3), que possuem tratamento tributário especial (TTE) e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 57 (cinqüenta e sete) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, entretanto sugere por baixar em diligência para a realizar a verificação da evolução de faturamento estimado. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas se manifesta favorável à sugestão da CODIN em baixar em diligência. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou favorável em baixar em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o pleito de enquadramento da **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.940.292/0068-44, para que a CODIN realize a verificação da evolução de faturamento estimado, junto a requerente e reprezentar o pleito na próxima reunião ordinária da CPPDE.

17. Recurso de Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. CIPRESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.607.802/0001-89. PROCESSO: SEI-220010/000125/2021. A solicitante foi constituída em 2021, se declara como uma fabricante de outros produtos de metal não especificados anteriormente, localizada no Distrito Industrial no município Pinheiral. O projeto apresentado objetiva expandir as suas atividades no estado do Rio de Janeiro, e em decorrência aumentar o número de clientes, obter competitividade comercial e condições isonômicas perante aos concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$2 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 571 (quinquzentos e setenta e uma) sociedades empresárias com o mesmo CNAE (46.49-4-08), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 14 (quatorze) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam a manifestação da SEFAZ e opinaram pelo deferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **SERRA FOODS DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 44.265.405/0001-27, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

18. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei 6.979/2015. AÇOBOM PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.669.149/0001-60. PROCESSO: SEI-220010/000475/2022. A solicitante é atuante no setor industrial de fabricação e comercialização de vergalhões, treliças, malha pop, telas e arame, constituída em 2013, localizada no município de Saquarema. O projeto apresentado objetiva obter maior competitividade de seus produtos e consequentemente o aumento da produção, de modo a, gradualmente, aumentar sua participação no mercado. O projeto prevê investimento da ordem de R\$700 mil. O estudo mercadológico aponta que atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 115 (cento e quinze) estabelecimentos no Brasil, sendo 01 (um) no estado do Rio de Janeiro. Já em 2021, existiam 89 (oitenta e nove) estabelecimentos no Brasil, sendo 02 (dois) no estado do Rio de Janeiro. Destaca-se, no cenário macroeconômico, que a atividade de Produção de Laminados Longos de Aço, Exceto Tubos, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 30 (trinta) postos de trabalho no final de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, acolheram o recurso e deram providência ao pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, acolher o recurso de enquadramento da **CIPRESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.607.802/0001-89, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015.

19. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. DOM BRASIL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.193.842/0001-82. PROCESSO: SEI-220010/000375/2022.

A solicitante afirma ter expertise na produção de doces caseiros com 50% menos açúcar que os doces padrão, constituída em 2021, localizada no município de Saquarema. O projeto refere-se a ganho de competitividade mediante a redução da carga tributária e expansão do portfólio de produtos ofertados. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$20,3 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 08 (oito) sociedades empresárias, cujo CNAE principal (10.99-6), possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Fabricação de Outros Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 158 (cento e cinquenta e oito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento, ressaltando que a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, solicita baixar em diligência para verificação da interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação da SEFAZ, por baixar em diligência o processo da empresa. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo de enquadramento da **DOM BRASIL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 44.193.842/0001-82, visto que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento, ressaltando que a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, solicita baixar em diligência para verificação da interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário, para reapresentação do pleito na próxima reunião ordinária da CPPDE.

querente está irregular junto ao fisco, pois apresentou certidão positiva de débitos. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12, do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

20. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. G. A. MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.121.810/0001-00. PROCESSO: SEI-220010/000495/2021. O pleito da requerente foi deliberado na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, ocasião em que os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito. Processo incluído equivocadamente na pauta desta reunião, conforme aduzido no início da Ata.

21. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. SERRA FOODS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.265.405/0001-27. PROCESSO: SEI-220010/000452/2022. A solicitante atua no ramo de comércio atacadista de produtos alimentícios, limpeza, higiene pessoal e bebidas alcoólicas, constituída em 2021, localizada no município de Nova Friburgo. O projeto apresentado objetiva manter positivamente o desenvolvimento de suas atividades e obter isonomia tributária frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$2 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 571 (quinquzentos e setenta e uma) sociedades empresárias com o mesmo CNAE (46.49-4-08), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 30 (trinta) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam a manifestação da SEFAZ e opinaram pelo deferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **SERRA FOODS DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 44.265.405/0001-27, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

22. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. MIXPET COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 11.603.042/0001-33. PROCESSO: SEI-220010/000501/2022. A solicitante atua no comércio atacadista de alimentos para animais, constituída em 2010, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado objetiva alcançar ganhos de competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$7,39 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente incentivado, atuante no estado do Rio de Janeiro, existem 1672 (mil seiscentos e setenta e duas) sociedades empresárias cuja CNAE principal (46.23-1-09), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio atacadista de Alimentos para Animais, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 67 (sessenta e sete) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e observou a existência de algumas inconsistências nas informações constantes na carta consulta que servirão de base para a elaboração do Relatório Circunstanciado e do Estudo Mercadológico. Diante disso, solicitou baixar em diligência o processo para verificação da conformidade das informações prestadas na Carta Consulta. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pedido da CODIN em baixar em diligência. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam as manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinando por baixar em diligência o processo. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo de enquadramento da **MIXPET COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 11.603.042/0001-33, para que a CODIN verifique as inconsistências das informações junto à requerente, e reprecente o pleito na próxima reunião ordinária da CPPDE.

milares, localizada no município de Cabo Frio. O projeto apresentado objetiva obter melhor competitividade frente aos seus concorrentes fluminenses. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$ 1,71 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-01), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, a requerente não apresentou no projeto informações acerca da previsão de geração de empregos, bem como, não apresentou a relação dos 600 (seiscientos) clientes, requisitos essenciais constantes do artigo 8º, incisos II e IV, da Lei nº 9.025/2020. Diante dessa situação a CODIN opinou pelo indeferimento. A SEFAZ confirma a manifestação da CODIN, que a empresa não atende aos requisitos previstos nos incisos II e IV, do artigo 8º da Lei nº 9.025/2020, e se manifestou desfavorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanharam as manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinando pelo indeferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **EXITO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.841.092/0001-32 no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

25. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. GUANABARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.438.820/0001-16. PROCESSO: SEI-220010/00025/2022. A requerente declara ser uma empresa comercial atacadista atuante no setor de distribuição de bebidas alcoólicas, materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e artefatos de uso doméstico, constituída em 2017, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto objetiva o crescimento da distribuição dos produtos que comercializa, pois cita que a redução da carga tributária possibilitará melhor competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$900 mil e a geração de 50 (cinquenta) postos de trabalho, em 5 (cinco) anos. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 376 (trezentos e setenta e seis) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.35-4-99), sendo que 11 (onze) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Bebidas, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 50 (cinquenta) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, se manifestou pelo deferimento do pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhado da SEDEICS, opinando pelo deferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **GUANABARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.438.820/0001-16, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020, observados os itens vedados art. 10º, da Lei nº 9.025/2020.

26. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. EXITO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.841.092/0001-32. PROCESSO: SEI-220010/000448/2021. A requerente declara ser uma empresa de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, constituída em 1995, localizada no município de Paraíba do Sul. O projeto objetiva que a redução da carga tributária possibilitará melhor competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou em seu projeto, valores a título de investimento, ressaltando que a Lei nº 9.025/2020, não impõe tal obrigação como pré-requisito. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor incentivado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.39-7), que, atualmente, se encontram incentivadas. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 8 (oito) postos de trabalho. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo de Impacto Mercadológico e na Nota Metodológica, ratificou que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que o processo continuasse baixado em diligência, pois não houve tempo suficiente para análise da documentação apresentada pela requerente. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação do Sr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro. DECISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, manter a baixa em diligência o processo da **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93, para que a SEFAZ analise a documentação apresentada pelo requerente, que será rerepresentado na próxima reunião ordinária da CPPDE.

mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opina pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi acompanhando a SEFAZ, se manifestou pelo deferimento do pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, opinou pelo deferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **EXITO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.841.092/0001-32 no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

27. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. RIO CHEN'S IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.786.147/0001-47. PROCESSO: SEI-220010/00010/2022. A requerente é uma empresa de comércio exterior, tendo como atividade principal de comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, constituída em 2000, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto objetiva a redução da carga tributária, possibilitando a competitividade frente aos seus concorrentes fluminenses, ampliando seus segmentos atendidos, e que poderá se consolidar no mercado com a marca Bestfer. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$530 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 396 (trezentos e noventa e seis) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.93.1-00), sendo que 09 (nove) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 76 (setenta e seis) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a proposta do programa, nos casos de empresas de comércio exterior, é incentivar as operações portuárias e aeroportuárias. Informou, ainda, que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Técnica, entendeu que o pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, se manifestou pelo deferimento do pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhado da SEDEICS, opinando pelo deferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **RIO CHEN'S IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.786.147/0001-47, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

28. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 46.779/2019. UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93. PROCESSO: SEI-220010/000182/2022. A solicitante é uma empresa de geração de energia elétrica, localizada no município de São João da Barra, tendo sede constituída em 2021. O projeto apresentado se encontra em fase pré-operacional, consiste na implementação de uma usina a gás natural localizada no Porto do Açu, em São João da Barra/RJ. O projeto como um todo compreende (i) duas usinas a gás natural: a UTE GNA I, já em operação comercial, e a UTE GNA II (que juntas somam 3 GW de energia firme para o Brasil), (ii) um terminal de GNL, onde está atracada a Unidade flutuante de armazenamento e regaseificação BW Magna, embarcação responsável por armazenar e regaseificar até 28 milhões de m³ de gás por dia, além de (iii) duas linhas de transmissão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 74 (setenta e quatro) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (35.11-5-01) e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 138 (cento e trinta e oito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos, e ratificou que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do estado do Rio de Janeiro e opinou pelo deferimento. O pleito da empresa foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros acolheram a solicitação da SEFAZ, de vistas do processo, dada a importância do projeto. A SEFAZ solicitou que o processo continuasse baixado em diligência, pois não houve tempo suficiente para análise da documentação apresentada pela requerente. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação do Sr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro. DECISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93, para que a SEFAZ analise a documentação apresentada pelo requerente, que será rerepresentado na próxima reunião ordinária da CPPDE.

29. Extra pauta solicitada, conforme justificativa apresentada, aco-

lhida e registrada, no início desta Ata. Solicitação de enquadra-

mento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. ATLAS RIO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 42.299.566/0001-06. PROCE-

SSO: SEI-220010/000173/2022. A solicitante é uma atacadista de pro-

ductos alimentícios em geral, constituída em 2021, localizada no mu-

nicipio de Nova Iguaçu. A CODIN informou que o projeto apresentado

busca ganhos de competitividade no mercado, tendo em vista a re-

dução da carga tributária. Quanto ao impacto econômico decorrente

da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou em seu pro-

jeto, valores a título de investimento, ressaltando que a Lei nº 9.025/2020, não impõe tal obrigação como pré-requisito. O estudo

mercadológico aponta que, quanto à quantidade de empresas que

atuam no setor incentivado, atualmente o estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.39-7), sendo que 97 (noventa e sete) possem tratamento tributário especial (TTE), e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 67 (sessenta e sete) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 2ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, e por decisão unânime dos membros, baixado em diligência, para que a SEFAZ realizasse a análise da documentação apresentada pela empresa. A CODIN ratificou (i) que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e, com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, (ii) que o pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e (iii) sua opinião pelo deferimento do pleito. A SEFAZ analisou a documentação apresentada, atestou a regularidade fiscal e cadastral da requerente e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, se manifestou pelo deferimento do pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, subsidiado pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinou pelo deferimento do pleito. DECISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, deferir o pleito da **ATLAS RIO DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.299.566/0001-06, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

30. Extra pauta solicitada, conforme justificativa apresentada,

acolhida e registrada, no início desta Ata. Solicitação de enqua-

dramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº. 9.025/2020. NO-

BREDO COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ nº 21.074.121/0001-

58. PROCESSO: SEI-220010/000478/2021. A solicitante alega atuar

no comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados, cons-

tituída em 2014, no município de São Gonçalo. O projeto busca o

crescimento da distribuição dos produtos que comercializa, o que pos-

sibilitará melhorar a competitividade frente aos seus concorrentes.

Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incep-

tivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$4,10

milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de

empresas que atuam no setor incentivado, atualmente o estado do

Rio de Janeiro, existem 16 (dezesseis) sociedades empresárias, com

o mesmo CNAE principal (46.34-6) que possuem tratamento tributá-

rio especial (TTE), não sendo nenhuma delas sediada no município

de São Gonçalo, local que se situa a requerente e conclui que não há

concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da con-

cessão do incentivo, prevê a geração de 25 (vinte e cinco) postos de

trabalho, no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi sub-

metido na 2ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, e por decisão

unânime dos membros, baixado em diligência, para que a SEFAZ rea-

lizasse a análise da documentação apresentada pela empresa. A CO-

DIN ratificou (i) que a requerente apresentou toda a documentação

cadastral e ambiental exigida em lei e, com base no Relatório Cir-

constanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, (ii)

que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento eco-

nômico do Estado e (iii) sua opinião pelo deferimento do pleito. A SE-

FAZ analisou a documentação apresentada, atestou a regularidade fis-

cal e cadastral da requerente e se manifestou favorável ao pleito. A

Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior,

acompanharam a manifestação da SEFAZ, opinando pelo deferimen-

to do pleito. DECISÃO: Os membros decidiram, por unanimida-

de, deferir o pleito da **NOBREDO COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., inscrita**

no CNPJ nº 21.074.121/0001-58, no regime tributário especial insti-

tuído pela Lei nº 9.025/2020.

'Antes de encerrar a reunião, o Sr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro

pediu a palavra e sugeriu a elaboração de ato normativo em conjunto

para regulamentar os procedimentos a serem adotados na hipótese de indeferimento do pleito da empresa que está usufruindo, tacitamente, do incentivo fiscal condicionado. Os demais membros da CPPDE

acolheram a sugestão e acordaram que caberá à SEFAZ a elabora-

ção da minuta de referido ato.

'Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse

Secretaria de Estado de Polícia Militar**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO E DO PREFEITO****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Nº 3962 DE 28 DE MAIO DE 2023****INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, NA FORMA QUE SE SEGUE.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 E O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº SEI-350082/000617/2023;
- implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o MQ;
- Programa Estadual de Interação na Segurança - PROEIS - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 03 (três) representantes do Município de Queimados - MQ.

I - como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, (I) o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM, (II) Subcoordenador de Área - CPROEIS/SEPM, (III) Chefe da P3 (Suplente) - CPROEIS/SEPM;
II - como representantes do Município de Queimados, (I) Felipe Soares Laureano, portador da cédula de identidade nº RG: 87.110 PMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.391.997-84, (II) Ricardo Alexandre Vicente Pinto, portador da cédula de identidade nº RG: 10.962.514-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.000.787-08, e como suplente, (III) Rogério dos Santos Silva, portador da cédula de identidade nº RG: 10254789 - OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.244.127-04.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as operações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM e o Município de Queimados, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito do Município de Queimados

Id: 2481610

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 3923 DE 29 DE MAIO DE 2023****DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTOS PELOS ORDENADORES DE DESPESAS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CONSISTÊNCIA COM O ART. 93, DA LEI 287/79.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições conferidas no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro) e no intuito de disciplinar as atividades dos ordenadores secundários, a fim de atender as regras de controle interno e os princípios norteadores do direito, estabelece no âmbito da Corporação a segmentação de funções para os limites da autorização de pagamentos em processos liquidados, consoante o que dispõe o art. 93 da Lei 287/79 e a vista do que consta no Processo eletrônico nº SEI-350076/001078/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer limites para a autorização e emissão de ordem de pagamento no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da seguinte forma:

I - processos de pagamento até R\$ 200.000,00 poderão ser autorizados pelos Ordenadores de despesas que exercem a função de Diretores Setoriais;

II - processos de pagamento de R\$ 200.000,00 até R\$ 2.000.000,00 deverão ser autorizados por dois Ordenadores de despesas sendo um deles na função de Diretor Geral;

III - processos de pagamento de R\$ 2.000.000,00 até 4.000.000,00 deverão ser autorizados por dois Ordenadores de despesas que exercem, no mínimo, a função Diretor Geral;

IV - processos de pagamento de R\$ 4.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00 deverão ser autorizados por dois Ordenadores de despesas sendo um deles na função de Subsecretário;

V - processos de pagamento acima de R\$ 5.000.000,00 deverão ser autorizados por dois Ordenadores de despesas no exercício, no mínimo, na função de Subsecretário Geral.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 0655/2016.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

a -6pt

Id: 2481843

ATO DO SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO SEPM Nº 3835 DE 02 DE MAIO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-

ministração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350207/000319/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 28 de abril de 2023, o (s) servidor(es):

GESTORES: KASSYA GOTELIP STEVENS ID 4327571-0 e CB PM RG 92.428 JOEL LOPES CAVALCANTE ID 4412627-1.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

PPM/CAMPOS: 1º SGT PM RG 67.692 Leandro Rosa De Souza ID 2364064-2, 1ºSGT PM RG 80.063 Carlos Renan Vieira Azevedo ID 0595316-2, 2º SGT PM RG 75.761 Carlos Darciel Pessanha Amaral ID 2206766-3, 2º BPM: 2º SGT PM RG 70.798 Nilton De Moura Rainho ID 2195036-9), 3º SGT PM RG 84.438 Katia Regina Guimarães Fernandes ID 4269357-8, CB PM RG 93.108 Alice Peres Almeida Monteiro ID 4418258-9.

PPM/SJM: 3º SGT PM RG 84.246 Carlos Eduardo Nunes Braga ID 4268984-8, CB PM RG 89.211 Aline Pereira De Souza ID 430369-0, CB PM RG 92.067 Gisele Do Nascimento Lima ID 4412342-6.

OPCM: MAJ PM RG 77.313 Sergio Caminha De Castro ID 2450166-2, 2º SGT PM RG 74.567 Bilhigran Nunes Ribeiro ID 2434943-1, 2º SGT 80751 VANESSA Castro Dos Santos Rodrigues ID 4183651-0.

PPM/OLARIA: 2º TEN PM RG 77.745 Alex Sandro Gomes Do Nascimento ID 05930367, 3º SGT PM RG 82.364 Luiz Augusto Dos Santos Firmino ID 4249407-9, CB PM RG 92.613 Carolina Andrade Martins Ferret ID 4415934-0, SD PM RG 109.529 Michael Jackson Pessanha Dos Santos ID 5114028-4.

CFAP: CAP PM RG 76.895 Giovana Faustino Pitanga 2448005-3, CAP PM RG 76.974 Elaine Rangel De Oliveira Kisten Macked ID 2443771-9, SUB TEN PM RG 64.410 Rosana Leitão ID 2434924-0.

RPMONT-UBS: 1º TEN PSI PM RG 104.885 Jaqueline Batista De Figueiredo Da Silva ID 5077836-6, 1º TEN PM PSI RG 3/000200 Crisfane Lopes Fagundes Ferreira Bras ID 5134363-0, 1º TEN PM PSI RG 3/000240 Fernanda Gonçalves E Silva Do Nascimento ID 5134074-7.

PPM/CASC: 1º SGT PM RG 70.489 João Baptista Emiliano De Souza ID 2276560-3, 1º SGT PM RG 72.031 Denilson Carvalho Da Silva ID 2372831-0, CB PM RG 91.977 Alessandra Velloso Alves, ID 4273570-0.

CFR/PM: 1º SGT PM RG 63.218 Leandro Ipanema Vila V.S. De Carvalho ID 2260065-5, 1º SGT PM RG 77.784 Wile Peixoto Guimarães ID 0593073-1, CB PM RG 93.422 Anderson Da Conceição Serrano ID 4419471-4.

HCPM: CAP PM ENF RG 89.669 Carla Sena Barbosa De Oliveira ID 4361621-6, CAP PM ENF RG 89.469 Fernanda Caroline Da Silva ID 4389791-5, CB PM RG 10.4457 Thiago Bastos Ferreira ID 5031922-1.

SUPLENTES:

HCPM : CB PM RG 90.310 Raquel Tinoco Gonçalves ID 4402611-0, 3º SGT PM RG 82809 Wagner Paulo Pereira Romeu ID 4264571-9, SUB TEN RG 62.211 Luciano Da Silva Gomes ID 456671-3, CB RG 88.483 Charles Mathias Ferreira ID 4380968-5, 1º SGT RG 64.387 Gláucia Cândido De Azevedo ID 2457356-6, CB RG 102.605 Paulo Afonso Macedo Martins ID 5027403-1, 1º SGT RG 64.391 Adriana Alves Carrere Martins ID 2455023-0, 1º SGT RG 70.038 Anastácio Kobayashi De Oliveira ID 2294629-2, SUB TEN RG 64.308 Josemary Lourenço De Oliveira ID 2456256-4, SUB TEN RG 58.915 Gilberto Lopes Martinez ID 2324284-1, 1º SGT RG 73.030 Maria Silva Rangel De Souza Pereira ID 2462569-8, SUB TEN 66.109 Adriana Vanessa Silva Pujol ID 2249605-0, 1º SGT RG 73.058 Andrea Da Silva ID 2500397-6, 1º SGT RG 69.251 Marcelo Ribeiro ID 2480822-9.

20º BPM: CAP PM RG 82.484 Nelson Estevam Carvinho Junior ID 4256407-7, 2º SGT PM RG 76.463 Fernando Lopes Teixeira Filho ID 2186344-0.

APM DJ.VI: CAP PM RG 76.986 Elaine Polly Da Silva Veras Vieira ID 2452015-2, 2º SGT PM RG 72.802 Carlos Alberto Marques Junior ID 2270014-5, 2º SGT PM 77.516 Fabio Rodrigues Gonçalves ID 592811-7.

CMP NIT: 1º SGT PM RG 68.589 Rogerio Da Silva Gonçalves ID 2195893-9, CB PM RG 94.022 João Carlos Torres Rodrigues ID: 4420398-5, CB PM RG 94.795 Ulysses Faria Machado ID: 4423979-3, CB PM RG 102.076 Thiago De Souza Ribeiro ID: 5024788-3 e CB PM RG 102.615 Vilson Costa Gomes Júnior ID: 5027150-4.

HPM NIT: 1º TEN PM ENF RG 3/000139 Bernardo De França Paula ID 5002809-0, CB PM RG 91.888 Grazielle Marques Carvalho Da Silva ID 4411607-1, CB PM RG 95.577 Claudio Lecy Miranda De Barros ID: 4426409-7.

SUPLENTE:

HPM N IT: CB PM RG 3/000658 Ysabelly Teixeira De Matos ID 5134208-1.

UP/PMERJ: 3º SGT PM RG 89.218 Deivison Conceição Duarte ID 4387136-4, CB PM RG 99.558 Fabricio Fortunato Rebeque ID 50172530.

DGQS/QG: 1º SGT PM RG 69.441 Alexandre Azevedo De Oliveira ID 2345264-1, 2º SGT PM RG 74.959 Alessandro Rodrigues De Almeida ID 2435881-9, CB PM RG 91.219 Hortencio Pontes De Oliveira Junior ID 4406301-6, CB PM RG 94.867 Edson De Oliveira De Assis ID 4424132-1, CB PM RG 102.878 Wilson Xavier Do Vale Junior ID 5028703-6.

DRSP: 2º SGT PM RG 78.015 Emerson Serra Da Silva ID 0593300-5, CB PM RG 92.238 Jeison Santos De Conceição ID 4412120-2.

DMP: 2º TEN PM RG 75.435 Dimas José Da Silva ID 2364306-4, 3º SGT PM RG 85.293 Fernando Dos Santos Vieira Maurício ID 4327043-3, CB PM RG 92.559 Tathiana Condens De Souza ID 4416252-9.

Oriundo do processo nº SEI-350207/000245/2020, contrato 287/2019 firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativamente ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não at

CAP PM RG 77.647 ULISSES DA COSTA GOMES, ID FUNC. 05929407
1º TEN PM RG 74.871 DOUGLAS COUTINHO LOPES ID FUNC. 2195775-4
1º SGT PM RG 66.886 JOEL CARLOS JULIÃO DAS MERCÉS, ID FUNC. 2408404-2
CB PM RG 101.449 ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5022111-6
CB PM RG 101.643 RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO, ID FUNC. 5022631-2

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnotapmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481835

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3954 DE 23 DE MAIO DE 2023

INSTAURO TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E DESIGNA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, o processo nº SEI-350487/002172/2022, e

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que atribui competência para instauração de Tomada de Contas Especial;

- o contido na solução das averiguações de Portaria 0027/487/2021 de 01 de julho de 2021 e 0040/487/2021, de 17 de novembro de 2021, em observância ao disposto no art. 228 da Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a presente Tomada de Contas, visando a identificação dos responsáveis e a quantificação de eventuais danos constantes nos relatórios das averiguações de Portaria 0027/487/2021 e 0040/487/2021, da SSSC.

Art. 2º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas, que observarão as normas em vigor, em especial, a Deliberação TCE/RJ nº 279/17, a Instrução Normativa nº 22/13 da Auditoria Geral do Estado - CGE/AGE e a Resolução CGE nº 107 de 30 de novembro de 2021:

I - MAJ PM RG 72.994 FELIPE CARVALHO BARRETO DA SILVA, ID FUNCIONAL 24470236

II - MAJ PM RG 60.436 MARCUS VINICIUS TEIXEIRA, ID FUNCIONAL 21930350

III - CAP PM RG 66.052 CÁTIA DOS SANTOS ELYDIO, ID FUNCIONAL 24919233

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481844

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3972 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350207/000398/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 171/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 28 de abril de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 171/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3 e Comissão de fiscalização: Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de CarvalhoRG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães RG 89499 ID 4398367-7 e Cap Patrícia Vollú SilvaRG 89492 ID4398917-9. SUPLENTES: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6 -HCPM. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000842/2022, firmado com a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas

crição "MECHANICUS" de sable na ponta direita, tendo ao centro um retículo de mira, sobreposto a uma asa na sinistra, tudo em prata.

b) DISTINTIVO EMBORRACHADO

1. Compreende em ser uma elipse oval de cendrée com bordadura de prata carregado com um revólver de cendrée apontado para a destra, sobreposto a uma roda dentada com 12 dentes carregado com a inscrição "TELUM" de sable no bordo esquerdo e a inscrição "MECHANICUS" de sable na ponta direita, sobreposto a uma asa na sinistra, tudo em cendrée, sombreado de sa-ble.

II - DESCRIÇÃO ICONOGRÁFICA.

a) Asa: símbolo de agilidade e constância no serviço.

b) Engrenagem: representa o bom funcionamento das peças internas do armamento, que mesmo não sendo vistas devem estar manutenidas sendo essenciais para seu funcionamento.

c) Palavras gravadas: "TELUM" e "MECHANICUS" palavras em latim que tem seu significado na língua portuguesa, "MÉCANICO DE AR-MAMENTO".

d) Retículo de mira: alusão a precisão da manutenção no armamen-to.

e) Revólver: alusão a uma das armas que o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro em tem o primeiro contato na Escola de Recrutas.

III - CONFECÇÃO

a) Distintivo metálico: asa, engrenagem, linha de mira em cor prata e revólver em cor de ouro; nas suas descrições e características ico-nográficas.

b) Distintivo emborrachado: Elipse oval com bordadura contendo o distintivo confeccionado em borracha.

Id: 2481845

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3980 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350207/000401/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato - nº 049/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 25 de Abril de 2023, para rea-lização da gestão e fiscalização do contrato nº 049/2023 os servido-res, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional: 5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simões Reis da Silva Id Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Fernanda Sobral Carnaúba RG 76922 ID Funcional: 24434973 - CAP PM ENF Raquel de Souza Gomes RG 89453 ID Funcional 434778441 - CAP PM ENF Natélia de Moura Marmeiro RG 89409 ID Funcional: 43678378 HCPM. Oriundo do processo nº SEI-350207/000984/2022, firmado com a empresa M.B. MARTINS AGROPECUARIA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, re-ferente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-tese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do con-trato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios per-tinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de ma-terial e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem ne-cessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-do;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-truindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de data-

de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-vidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-cução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências adminis-trativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-ministrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-lo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução do con-trato.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificaçao de econômicode, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mer-cado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento es-culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-tratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestor_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos de-mais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnotaf.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-dades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumen-to Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da con-secução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cum-primento do mandamento es-culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481805

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3985 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-ministração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350207/000408/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 206/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 11 de Maio de 2023, para rea-lização da gestão e fiscalização do contrato nº 206/2023 os servi-dores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Mar-chese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: 1º SGT PM RG

70.058 Alberto Ribeiro Silva Id Funcional 2396268-2 e Comissão de fiscalização: Cap Paula Nívea Gonçalves Lombardo RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 435592-0, Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0 (HCPM). MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer Id Funcional 4403096-7, CB PM RG RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho Id Funcional 5026805-8, SGT PM RG 79.360 Ivanildo Gomes dos Santos Id Funcional 0594628-0 (HPMNIT). Oriundo do processo nº 350207/000644/2021, firmado com a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODU-TOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, re-ferente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-teze;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do con-trato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios per-tinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de ma-terial e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481798

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 27.05.2023

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, ex-officio, com a remuneração a que faz jus, o TEN CEL PM MED RG 60.688 VERA LUCIA SANTOS ZONTA, a contar de 19 de julho de 2021 com fulcro no art. 93, Inciso II, c/c art.96, Inciso I, da Lei nº 443/81, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350106/002895/2021.

Id: 2481847

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 26.05.2023

RETORNA ao serviço ativo da Corporação, o SUBTEN PM RG 63.015 ANDRE LUIS CASSANO DE ARAGÃO, com fulcro no Art. 108 da Lei nº 443/81, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350091/012517/2022.

Id: 2481563

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 22.05.2023

DEMITIR a pedido, da Polícia Militar, o CAP PM MÉD RG 80.993 ALEXANDRE CIMINELLI MALIZIA, a contar de 26 de julho de 2022, com base no disposta no item 15 do inciso IV do artigo 48 c/c o inciso III do artigo 91 c/c o inciso I do artigo 111 c/c o artigo 112 da Lei Estadual n. 443/1981 e tendo em vista o que consta no processo SEI-350108/008618/2022.

Id: 2480146

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 26.05.2023

REFORMA a contar de 23/08/2022, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração que faz jus, com fulcro nos artigos 102, 104 inc. IV § 2º, 131 § 1º item I e 132 inc. IV § 1º, todos da Lei nº 443/81, c/c art. 79, parágrafo único e art. 81 incs. I e II, da Lei nº: 279/79 (alterada pela Lei Estadual nº 9537/21), com direito a isenção do Imposto de Renda, a contar de 04/03/2021, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, BERTOLDO SCHNAIDER FILHO, CAPITÃO PM (RG-1/12.713) do QOA/QI, praça de 01.03.73, com mais de 32 anos de serviço, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350091/007257/2022.

Id: 2481559

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 27.05.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 104.753 WILDERSON MARCELUS MOREIRA NUNES, a contar da data de seu falecimento em 12/05/2023, Registo no Livro C-00494, Folha 172, Termo 155810, do 13º RCPN do Rio de Janeiro-RJ. Processo nº SEI-350057/001807/2023.

Id: 2481846

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350449/003278/2022 - SUBTENENTE PM RG 60.163 LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA ID Funcional: 23223987 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 07/09/2022.

Id: 2481683

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.05.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001755/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 106779 RAFAEL CHAGAS COSTA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no BPVE, para a SEGOUV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com CB PM RG 105666 CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO JUNIOR, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001755/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 105194 FABIO ALVES DA SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no COE, para a SEGOUV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com 3º SGT PM RG 84710 FABIANO VELASCO VALADAO, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001755/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 109396 ROMULO CHAGAS COSTA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 19BPM, para a SEGOUV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com SUBTEN PM RG 62321 ANDRE LUIS DOS SANTOS, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001750/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 110.717 MONIQUE HELLEN LOPES RODRIGUES DE OLIVEIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotada no 5ºBPM, para SEGOUV/Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com o CB PM RG 99.386 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA BARBOZA MATTA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2481551

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350024/000859/2023 - SUBTENENTE PM RG 59.316 WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA de ID Funcional: 22989951 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 30/01/2023.

Id: 2481760

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 16/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350062/001404/2021 - SUBTENENTE PM RG 55.953 LUCIANO RIBEIRO DA SILVA de ID Funcional: 22778446 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 22/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-350082/000009/2023 - SUBTENENTE PM RG 57.272 LUIZ HENRIQUE CAMPOS DA CUNHA de ID Funcional: 24199249 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 24/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-350082/000139/2023 - SUBTENENTE PM RG 63.047 MAXSSUEL LINO DA SILVA de ID Funcional: 23925744 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 11/06/2022.

Id: 2481651

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350041/000199/2023 - 2º SARGENTO PM RG 79.675 MARCOS VAGNER GOMES DA FONSECA de ID Funcional: 05949300 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 05/12/2022.

DE 14/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350063/001092/2023 - 1º SARGENTO PM RG 57.171 LUIS CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA de ID Funcional: 24804266 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 25/01/2023.

DE 25/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350089/001887/2023 - SUBTENENTE PM RG 57.326 CLAUDIO MARIANO DE RESENDE de ID Funcional: 25168550 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 29/03/2023.

DE 26/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350037/005454/2022 - 1º SARGENTO PM RG 63.453 DÁRIO DOS SANTOS de ID Funcional: 22685049 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 26/06/2022.

DE 27/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350034/000055/2023 - SUBTENENTE PM RG 74.479 ALESSANDRO BARBALHO DE SENA de ID Funcional: 23113430 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 27/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-350037/007449/2022 - SUBTENENTE PM RG 56.286 HUGO FRANCISCO DE SOUZA de ID Funcional: 05903246 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 24/11/2022.

DE 28/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350449/003278/2022 - SUBTENENTE PM RG 60.163 LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA de ID Funcional: 23223987 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 07/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-350069/000602/2023 - SUBTENENTE PM RG 60.546 ARIDALTON DE SOUZA BERIÃO de ID Funcional: 22570133 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 30/10/2022.

DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350063/005679/2022 - 1º SARGENTO PM RG 62.439 JOSE ANTONIO CABRAL DA SILVA de ID

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 13/08/2022.

DE 11/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350026/003851/2022 - SUBTENENTE PM RG 57.012 LUCIANO DE OLIVEIRA BARROS de ID Funcional: 22000720 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 23/06/2022.

DE 15/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350032/002911/2022 - 1º SARGENTO PM RG 69.375 LUIZ CLAUDIO SILVA CASTRO de ID Funcional: 23441534 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 27/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-350445/001737/2022 - SUBTENENTE PM RG 60.763 MARCIO LUIS DA SILVA de ID Funcional: 24997439 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 10/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-350063/002686/2023 - 1º SARGENTO PM RG 64.432 MARCELO RODRIGUES SILVA de ID Funcional: 24798738 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 15/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-350044/003193/2022 - SUBTENente PM RG 54.094 ENI MACEDO DA SILVA de ID Funcional: 23481552 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 17/01/2022.

DE 16/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350062/001404/2021 - SUBTENENTE PM RG 55.953 LUCIANO RIBEIRO DA SILVA de ID Funcional: 22778446 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 22/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-350082/000139/2023 - SUBTENENTE PM RG 63.047 MAXSSUEL LINO DA SILVA de ID Funcional: 23925744 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 11/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-350082/000009/2023 - SUBTENENTE PM RG 57.272 LUIZ HENRIQUE CAMPOS DA CUNHA de ID Funcional: 24199249 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 24/04/2022.

DE 17/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350089/003300/2022 - SUBTENENTE PM RG 58.998 JESUS ERNANI DE OLIVEIRA de ID Funcional: 23787317 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 21/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-350024/000859/2023 - SUBTENENTE PM RG 59.316 WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA de ID Funcional: 22989951 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 30/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-350487/002856/2022 - 1º SARGENTO PM RG 73.612 ANDERSON DE SOUZA MATTOS de ID Funcional: 24087580 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 14/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-350107/003185/2022 - SUBTENENTE PM RG 56.145 AINI FERREIRA DE SANT'ANNA JUNIOR de ID Funcional: 05903017 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 23/08/2022.

DE 18/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350069/002724/2020 - SUBTENENTE R.R PM RG 60.345 LENILSON CELESTINO de ID Funcional: 22674160 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 13/08/2019 a 20/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-350089/001767/2023 - SUBTENENTE PM RG 62.381 NEMIR FRANCO NASCIMENTO de ID Funcional: 23156589 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emen-

da Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 09/01/2023.

DE 19/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350058/004705/2022 - SUBTENENTE PM RG 58.592 RONALDO MOURA RIBEIRO de ID Funcional: 21650969 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 29/09/2017.

PROCESSO Nº SEI-350447/000796/2022 - SUBTENENTE PM RG 60.763 DOUGLAS MELO DO NASCIMENTO de ID Funcional: 24735485 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 20/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-350026/006521/2022 - SUBTENENTE PM RG 55.909 MARCOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS de ID Funcional: 21992061 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 12/10/2022.

DE 22/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350035/000988/2023 - 1º SARGENTO PM RG 72.400 ANDERSON OLIVEIRA LEITE de ID Funcional: 21592764 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 21/10/2021.

DE 23/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350056/003909/2022 - 1º SARGENTO PM RG 55.785 GERALDO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS de ID Funcional: 22763449 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 13/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-350021/005897/2022 - SUBTENENTE PM RG 62.654 SERGIO CAVALCANTE de ID Funcional: 24730858 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 05/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-350026/001756/2023 - SUBTENENTE PM RG 59.333 CARLOS ALBERTO GONÇALVES SILVEIRA de ID Funcional: 22007261 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 13/08/2023.

DE 24/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350107/002526/2022 - 2º SARGENTO PM RG 77.435 MARCELO DOS SANTOS BABOSA de ID Funcional: 05927293 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 13/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-350029/002368/2021 - SUBTENENTE R.R PM RG 61.507 JOSE LUIZ GONÇALVES DA SILVA de ID Funcional: 22302751 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 04/09/2020 a 06/07/2022.

Id: 2481634

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.05.2023

PROCESSO Nº SEI-350059/003912/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 26.05.2023

PROCESSO Nº SEI-350209/000771/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350107/001370/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350041/003125/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350107/001416/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350030/002715/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/005777/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350116/000850/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350033/002583/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350449/001829/2023 - AUTORIZO, em conformi-

dade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350100/000625/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2481848

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS Nº 180 DE 19 MAIO DE 2023

INSTAURO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993

CONSIDERNADO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350106/000545/2023. Diante do fato da empresa sabidamente não entregar documentação exigida dos itens 40 e 41 previstos no edital e a amostra do item 40, conforme consta no histórico de conversa entre a empresa e o Sr. Pregoeiro 52171673, nas datas de 09/01/2023 às 10:50 e às 17:09 e na data de 27/01/2023 às 14:33, conforme informada a Empresa retro mencionada, devidamente informada no que tange à inadimplência ocorrida pelo fato da VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME deixar de apresentar documentações exigidas, violando o item 14.1, "b" do edital (4077584), incidindo no item 24.1, I, do edital supracitado, violando o previsto no art. 7º da lei 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, e no parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa VIBEMED.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a Contratada sujeita às sanções correlatas de multa administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do item ao qual concorre, que atualmente corresponde a R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobreedito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreedito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo nº SEI-350106/000545/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

Id: 2481806

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA SEPM/DGS Nº 190 DE 24 DE MAIO DE 2023

INSTAURO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350106/000541/2023. Diante da apuração de infração no bojo do processo licitatório atinente à notificação preliminar 52167515 realizada no próprio chat do sr. pregoeiro a Empresa retro mencionada, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA por não entregar a documentação de habilitação e amostras quando solicitadas para o item 40, descumprindo o item 14, do edital supracitado, violando o previsto no art. 7º da lei 10.520/2002:

RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha durante o processo licitatório, perpetradas pela empresa LIFEKRON.

Art. 2º - Após a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, fica a empresa sujeita às sanções correlatas de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do item que foi inabilitada, que atualmente corresponde a R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobreedito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreedito processo. Outrossim, os autos deste Processo Administrativo Sancionatório nº SEI-350106/000541/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

Id: 2481791

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25/05/2023

PROCESSO N° SEI-080001/010841/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0028462-24.2021.8.19.0002, 0004589-31.2019.8.19.0045, 0033410-09.2021.8.19.0002 e 0028819-04.2021.8.19.0002, no valor de R\$ 32.191,15 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

PROCESSO N° SEI-080001/003407/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0003739-04.2022.8.19.0002, 0008285-52.2011.8.19.0014, 0019198-80.2021.8.19.0002 e 0020679-78.2021.8.19.0002, no valor de R\$ 28.908,25 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2481656

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-080001/008712/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0031755-02.2021.8.19.0002, 0028237-38.2020.8.19.0002, 0046075-57.2021.8.19.0002, 0226436-09.2020.8.19.0001 e 0044673-38.2021.8.19.0002, no valor de R\$ 33.726,09 (trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e nove centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2481648

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-350207/000719/2021- AUTORIZO a despesa referente a aquisição de MEDICAMENTOS decorrente do Pregão SRP nº 111/2022 da SEPM, às empresas COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002- 20, com o valor de R\$ 15.034,40 (quinze mil trinta e quatro reais e quarenta centavos), LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 40.600.760/0001-54, com o valor de R\$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), MEDKA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 36.958.637/0001-32, com o valor de R\$ 636,75 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.085.822/0001-12 com o valor de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) e DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfezendo o valor total em R\$ 19.599,15 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Id: 2481639

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-350068/000864/2020 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa: CASA DO CAPACETE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CNPJ: 00.174.699/0001-06), no valor total de R\$ 67.350,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), referente a Aquisição de Capacete de Proteção Individual de Policiamento Ostensivo Geral Montado, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada - RPMont da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM. Pregão Eletrônico nº 048/2023.

Id: 2481666

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-080001/028979/2022 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente ao processo judicial nºs. 0011678-06.2020.8.19.0002, no valor de R\$ 8.991,06 (oitocentos novecentos e noventa e um reais e seis centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2481666

PROCESSO N° SEI-080001/010066/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0022761-82.2021.8.19.0002, 0211343-11.2017.8.19.0001, 0023419-09.2021.8.19.0002, 0226328-77.2020.8.19.0001 e 0000670-46.2018.8.19.0020, no valor de R\$ 27.002,18 (vinte e sete mil dois reais e dezoito centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2481659

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-080001/026234/2022 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0292271-41.2020.8.19.0001, 0189351-86.2020.8.19.0001, 0203490-43.2020.8.19.0001 e 0188481-41.2020.8.19.0001, no valor de R\$ 31.116,23 (trinta e um mil cento e dezesseis reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2481659

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-350207/000293/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 033/23 em favor da empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 64.171.697/0001-46 vencedora item 01 com o valor total registrado de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MPE), CNPJ 04.380.569/0001-80 vencedora dos itens 02 e 13 com o valor total registrado de R\$ 17.926,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e seis reais), ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL), CNPJ 05.439.635/0004-56, vencedora dos itens 03, 14, 15 e 31 com o valor total registrado de R\$ 1.109.840,00 (um milhão, cento e nove mil e oitocentos e quarenta reais), HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A, CNPJ 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens 04, 07 e 10, com o valor total registrado de R\$ 142.110,70 (cento e quarenta e dois mil cento e dez reais e setenta centavos), DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ 02.424.344/0001-53, vencedora do item 05, com o valor total registrado de R\$ 17.244,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta e quatro reais), MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 17.700.763/0001-48, vencedora do item 06, com o valor total registrado de R\$ 9.353,25 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (MPE), CNPJ 40.600.760/0001-54, vencedora vencedora dos itens 08, 19 e 25, com o valor total registrado de R\$ 9.892,20 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 24.875.483/0001-36, vencedora do item 09, com o valor total registrado de R\$ 1.833,80 (um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um reais e vinte centavos) e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MPE), CNPJ 23.864.942/0001-13, vencedora dos itens 12, 21, 22, 28 e 29 com o valor total registrado de R\$ 1.389.404,10 (um milhão, cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos). Perfezendo o valor total de R\$ 2.749.854,05 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

Id: 2481575

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000331/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPO DE BOMBA INFUSORA EM REGIME DE COMODATO, na forma do Edital - SEI-350207/000331/2022 - Pregão SRP nº 123/2022 (SEPM), em favor da empresa SAMTONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 58.426.628/0001-33, com valor total de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

Id: 2481778

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000507/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS DO APARELHO CARDIOVASCULAR, na forma do Edital - Pregão SRP nº 130/2022 (SEPM) - SEI-350207/000507/2021,

DESIGNA, conforme processo SEI-360293/000215/2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	
SEI-360078/000065/2021	047/SEPOL/2022	Aquisição de uma solução integrada de inteligência e processamento analítico, composta de fornecimento de licenças de software para análise preditiva, ciência de dados e aprendizado de máquina, subscrição de licenças de software de ambiente hadoop para armazenamento e processamento de dados em ambiente big data, bem como serviços de implantação, suporte, treinamento e desenvolvimento de soluções analíticas , visando melhorar as ações de competência da SEPOL	VERT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO
RAQUEL DA COSTA DE FREITAS COUTINHO	50219448	051.489.047-98	Fiscal Substituta

Id: 2481677

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 26.05.2023**

DESIGNA, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da 35ª Delegacia de Polícia - Campo Grande, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo SEI-360032/000347/2021 (Processo de desfazimento).

1) ANA MARIA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 265.985-2 - PRESIDENTE

2) ANA PAULA BORGES PEREIRA DA CUNHA - MATRÍCULA: 871.225-9 - SECRETÁRIA

3) SÔNIA MARIA DEROSA RODRIGUES - MATRÍCULA: 269.784-5 - MEMBRO

Id: 2481676

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL
DE 24.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-360026/000177/2023 - Sr(a). MARISTELA DE BRITTO PEREIRA LANARI, CPF 375.151.797-91, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

DE 26.05.2023

PROCESSO Nº SEI-360026/000181/2023 - Sr(a). RENATA FRANCIONI LOPES ZAPPALA, CPF 069.797.767-62, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2481675

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DA DIRETORA GERAL
EM 23/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-360068/000989/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do § 4º e 5º do artigo nº 217, da Lei nº 287/79, em favor de LEHIR SANTOPIETRO DE SOUZA, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), referente à concessão de adiantamento para atender despesas de CARÁTER SECRETO.

Id: 2481832

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO CHEFE
DE 09/05/2023**

PROC. N° SEI 360023/000527/2023 - CARLA DA GAMA SOARES GOMES, Auxiliar Policial de Necrópsia, ID Funcional nº 2.971.713-2 - períodos base: 18/02/2008 a 15/02/2013 e 16/02/2013 a 14/02/2018, 06 meses.

CONCEDO A LICENÇA PRÊMIO

Id: 2481842

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO CHEFE
DE 17/05/2023**

PROC. N° SEI-360303/000129/2023 - ADILSON TADEU DOS SANTOS - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 29288010 - DRFA - PÁTIO LEGAL - período - base: 31/08/2015 a 29/08/2020- 03 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

DE 22/05/2023

PROC. N° SEI-360170/000060/2023 - MARCELLE PACHECO DE PAULA - OFICIAL DE CARTÓRIO - ID 44081260 - 054ª DELEGACIA DE POLÍCIA - BELFORD ROXO - período - base: 23/10/2016 a 07/01/2022 - 03 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

DE 26/05/2023

PROC. N° SEI-360248/000153/2022 - JESSICA SOARES BRANDÃO DA SILVA -INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 5650623 - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - RIO-OESTE- período - base: 20/06/2017 a 18/06/2022 - 03 meses

PROC. N° SEI-360228/000038/2023 - JOÃO BATISTA PEREIRA NEITO -INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 29394490 - DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES - período - base: 30/11/2015 a 27/11/2020- 03 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

DE 26/05/2023

Id: 2481824

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ATOS DA SECRETARIA
DE 20.03.2023**

EXONERAR LEONARDO BORGES DANTAS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50002783, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação de Monitoração Eletrônica, da Superintendência de Monitoração Eletrônica e Audiências Virtuais, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Pe-

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ATOS DA SECRETARIA
DE 26.05.2023**

EXONERA RODRIGO CÂNDIDO MACHADO MONTEIRO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50102478, com validade a contar de 29 de março de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000137/2023.

NAMEA JEFERSON SANTOS DA HORA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50131630, para exercer com validade a contar de 29 de março de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000137/2023.

Id: 2481620

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ATOS DA SECRETARIA
DE 25.05.2023**

EXONERA LEONARDO SALLES DA COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50128060, com validade a contar de 09 de março de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000252/2023.

EXONERA NILTON CARLOS DE SOUZA MACHADO JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43369863, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000252/2023.

Id: 2481598

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ATO DA SECRETARIA
DE 25.05.2023**

NAMEA LEONARDO SALLES DA COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50128060, para exercer com validade a contar de 09 de março de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000252/2023.

Id: 2481598

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ATOS DA SECRETARIA
DE 26.05.2023**

EXONERA MARCO ANTÔNIO BICACO LOPES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50828070, com validade a contar de 04 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210091/000182/2023.

Id: 2481604

NAMEA WALDIR RIBEIRO PONTES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42081327, para exercer com validade a contar de 05 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Paulo Cesar Ribeiro da Silva Junior, ID Funcional nº 51386593. Processo nº SEI-210008/000239/2023.

Id: 2481657

EXONERA MARCO ANTÔNIO BICACO LOPES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50828070, com validade a contar de 04 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210091/000182/2023.

Id: 2481611

NAMEA ALEX SANDER DA SILVA SURIANO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50910639, com validade a contar de 30 de março de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Penitenciária Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais do Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marco Antônio Bicaco Lopes, ID Funcional nº 50828070. Processo nº SEI-210091/000182/2023.

Id: 2481618

NAMEA BRUNO ROBERTO DE BARROS MAXIMIANO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43715591, para exercer com validade a contar de 30 de março de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Penitenciária Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais do Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Alex Sander da Silva Suriano, ID Funcional nº 50910639. Processo nº SEI-210009/000138/2023.

Id: 2481655

NAMEA CARLA SIBILIO DO NASCIMENTO DE BARROS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50125168, para exercer com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial de Inteligência, símbolo DAS-8, da Assessoria Especial de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210071/000181/2023.

Id: 2481413

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**DESPACHO DA SECRETARIA
DE 25/05/2023**

PROCESSO Nº SEI-210059/000202/2023 - DOUGLAS BARBOSA GARCIA, Inspetor de Polícia Penal, ID 5029808-9 - AUTORIZO o Afastamento para o Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado da Paraíba - Delegado, a contar de 24/04/2023, até 31/08/2023, sem remuneração desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme requerido pelo próprio, de acordo com a Resolução SEFAZ nº 195 de 09 de janeiro de 2018.

Id: 2481583

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP/SUBOP Nº 22 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/531/2022, QUE VISA A ADOÇÃO DE MEDIDAS EFETIVAS PARA PREVENÇÃO, COMBATE E APURAÇÃO DA PRACTICA DE TORTURA E MAUS TRATOS POR OCASIÃO DAS PRISÕES, NO ÂMBITO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DE POLÍCIA CIVIL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 13.019/2014.
CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-210001/004593/2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica Nº 003/531/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário - GMF, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio das Secretarias de Estado de Administração Penitenciária e de Polícia Civil, Processo nº SEI-210001/004593/2021

Art. 2º - Designar o Inspetor de Policial Penal JORGE DA SILVA PERROTTE, Id. Funcional nº 20352743, Superintendente Operacional de Segurança, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor da Cooperação Técnica e o Inspetor de Policial Penal Edivaldo Rodrigues Barreto, Id. Funcional nº 19658559, Coordenador de Operações Especiais, para atuar como Gestor do Convênio de Cooperação Substituto.

Art. 3º - Caberá a Fiscalização os Inspetores de Policial Penal Jose Tadeu Araújo de Andrade Id. Funcional nº 50127942, Policial Penal - Diretor do Grupamento Tático de Escola / Substituto: Marcos Luis França - Id. Funcional nº 20352638; Gisele De Lima Nascimento- Id. Funcional nº 5029589-6, Chefe da CEAC (Fiscal) / Substituto: Aline Cupertino dos Santos, Id. Funcional nº 41962109; Wagner Jerônimo Bierzelli - Id. Funcional nº 19988940/Substituto MARCELO ALBERTO DA SILVA , Id. Funcional nº 5708141, sem prejuízo de suas funções, subordinados a Subsecretaria de Gestão Operacional.

Art. 4º - Caberá ao Gestor da Cooperação Técnica e aos fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução da Cooperação Técnica e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação Técnica;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nas Unidades Prisionais envolvidas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que semestral das atividades desempenhadas, quantitativo e qualitativo e resultados alcançados que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023
ROGÉRIO FERREIRA DA ROCHA
Subsecretário de Gestão Operacional

Id: 2481714

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBOP Nº 23 DE 18 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SEECRATRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E ASSOCIAÇÃO ELAS EXISTEM - MULHERES ENCARCERADAS, QUE VISA À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIREITO E EMPREENDEDORISMO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP).

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014.
CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios, Parcerias e Acordos de Cooperação Técnica;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Associação Elas Existem - Mulheres Encarceradas, por meio do processo SEI-210117/000316/2021.

Art. 2º - Designar a Diretora da Divisão de Apoio a Saúde e Cidadania LGBTI, Luciana de Souza Resende- ID: 50826093, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2021 e a Coordenadora das Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTQIA+, Aline Souza Camilo- ID: 43215432, para a função de Gestor Substituto do referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - Caberá a Fiscalização aos servidores Aleyne Cristina Silva Souza- ID: 50106627 (Diretora da Divisão de Apoio a Saúde e Cidadania Mulheres Encarceradas / Substituto: Willian Xavier da Silva Nazareth- ID: 43715419 (Diretor de Divisão de Administração); Patricia

Gomes Cabral Lisboa- ID: 51218950 (Policial Penal)/ Substituto: Ana Carolina Castro Viana- ID: 50295578 (Policial Penal); Nivia Marion Dantas Petersen de Sá- ID: 43333338 (Policial Penal) / Substituto: Fernanda Almeida Guimarães- ID: 50295578 (Policial Penal), sem prejuízos de suas funções, subordinados a Subsecretaria de Gestão Operacional.

Art. 4º - Caberá ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica Nº 01 / 2021 e aos fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Acordo e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 45.600/2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nas Unidades Prisionais, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

ROGÉRIO FERREIRA DA ROCHA

Subsecretário de Gestão Operacional

Id: 2481715

PROCESSO. Nº SEI-210014/000877/2023-ANDRE DE OLIVEIRA RAMOS, ID 43209238. Período Base de 01/02/2018 a 28/02/2023.

PROCESSO. Nº SEI-210030/000095/2023-MARCELO DA SILVA SANTOS, ID 19907656. Período Base de 06/10/2008 a 03/11/2013.

PROCESSO. Nº SEI-210030/000095/2023-MARCELO DA SILVA SANTOS, ID 19907656. Período Base de 04/11/2013 a 03/11/2018.

PROCESSO. Nº SEI-E-21/062/34/2017-LEONARDO GUIMARAES TEIXEIRA, ID 50009532. Período Base de 20/07/2016 a 29/09/2021.

PROCESSO. Nº SEI-E-21032/185/2015-ANTONIO CORREA REZENDE, ID 43369030. Período Base de 23/11/2013 a 22/11/2018.

PROCESSO. Nº SEI-210053/000759/2021-VAGNER LAU DA SILVA MACEDO, ID 50103318. Período Base de 04/02/2018 a 10/02/2023.

PROCESSO. Nº SEI-E-21/947.106/2010- DAMIAO DA SILVA ALVES, ID 19827237. Período Base de 24/05/2017 a 07/06/2022.

PROCESSO. Nº SEI-E-21/013/34/2013-RAFAEL EUZEBIO PEREIRA, ID 43211470. Período Base de 28/01/2018 a 27/01/2023.

PROCESSO. Nº SEI-210093/000311/2023-RENAN FERREIRA DA SILVA, ID 42654076. Período Base de 11/08/2016 a 10/08/2021.

PROCESSO. Nº SEI-E-21/059/16/2018- JAIRO DA SILVA MARTINS, ID 50104470. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

Id: 2481554

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/05/2023
PÁGINA 24 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 11/05/2023

PROCESSO Nº SEI-210009/000099/2023- BIANCA DE ABREU GALHANO
Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-210009/000099/2022
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-210009/000099/2023

Id: 2481558

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270003/000050/2023 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÃO DE NATAL (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Id: 2481817

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3041 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURO TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002030/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ nº 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 002/2017, referente às competências de 2017 e 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo nº SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º devem ser informadas contidas na planilha glosas_recebidas_pela_SACG_SUPACC_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3008 de 15 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n.º 103.384-6/2021, conforme consta no Processo SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 002/2014, referente à competência de 2015, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º devem correr das informações contidas na planilha glosas_recebidas_pela_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3008 de 15 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2481770

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3064 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURO TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo SEI-080002/002027/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n.º 103.384-6/2021, conforme consta no Processo SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 002/2016, referente às competências de 2017 e 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º devem correr das informações contidas na planilha glosas_recebidas_pela_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3008 de 15 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2481771

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-080001/009793/2020 - Com base nos motivos expostos, este Subsecretário Executivo, dentro de suas atribuições e competências delegadas para fins de contratações e aquisições, em defesa do interesse público e considerando a finalidade precípua desta Secretaria de Estado de Saúde, **DECIDE** pela rescisão do Contrato nº 012/2021 e de todos os demais atos dele advindos, então formalizados com a empresa NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., com fundamento no art. 78, I a III e art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2481745

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.05.2023

PROCESSO N° SEI-080002/001309/2022 - Considerando as alegações apresentadas pelas Recorrentes HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, com base no pronunciamento da área técnica desta Secretaria de Estado de Saúde, qual seja, a Superintendência de Operações Aéreas, no despacho de id. 52463474, bem como o manifestado pela Pregoeira responsável pelo certame, consoante Índex 52731243, **DECIDO** pelo conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO, e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE para desclassificar a proposta da empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A., em virtude da inobservância dos itens 2.6.12.26 e 2.6.12.27, 3.4 e 4.3.1 e 4.2.10 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2023.

Id: 2481905

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 124
DE 18 DE MAIO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 13817.5760001/23.015 PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E O TERMO DE COMPROMISSO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Ofício GAB/SMS/FMS nº 0109/2023 de 17/05/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu que versa sobre Proposta nº 13817.5760001/23-015 que tem como objeto Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/011088/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar ad referendum proposta de emenda parlamentar nº 13817.5760001/23-015 para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, no município e o termo de compromisso de custeio e manutenção do município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente em exercício

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2481748

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 127
DE 19 DE MAIO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/001815/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para custeio da Rede Hospitalar, do município de Barra do Piraí/RJ, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) mensal.

Art. 2 - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente em exercício

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2481749

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 128
DE 19 DE MAIO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR, DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/001788/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para custeio da Rede Hospitalar, do município de Vassouras/RJ, no valor de R\$4.824.573,60 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para o exercício de 2023.

Art. 2 - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente em exercício

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2481750

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 129
DE 23 DE MAIO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO
AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE
TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(MAC) PARA CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR,
DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL
/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3696 DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011273/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Embrion Clínica de Reprodução Humana Assistida Ltda.
Endereço:	RUA JARDIM BOTÂNICO, 518 SALA 101 - Jardim Botânico - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	45.156.743/0001-93
Proc. nº:	SEI-080001/011273/2023
Atividade:	Banco de células e tecidos germinativos.
Licença:	171/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2481752

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3697 DE 23 DE MAIO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/011546/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Hospital Estadual Alberto Torres - Geral São Gonçalo.
Endereço:	Rua Osorio Costa, S/Nº - Colubandê - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	03.454.583/0001-19
Proc. nº:	E-08/100.713/2008
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Ou Congêneres.
Licença:	172/2023

Empresa	Santa Casa De Misericórdia De Oliveira Dos Campinhos - INSV - Instituto De Saúde
Endereço:	Rua Joao De Castro, Nº 1250 - Cabuás - Nilópolis - RJ
CNPJ:	13.824.560/0008-89
Proc. nº:	Sei-080001/021680/2022
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares
Licença:	173/2023

Empresa	Unimed Petrópolis Cooperativa De Trabalho Médico - Hospital Unimed
Endereço:	Rua Dos Expedicionários, Nº 144 / Parte - Bigen - Petrópolis - RJ
CNPJ:	28.806.545/0005-32
Proc. nº:	E-08/109.814/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	174/2023

Empresa	Cipa Comércio E Indústria De Produtos De Limpeza Ltda - CIPA.
Endereço:	Rua D, Nº 75 - Marambaia - Itaboraí - RJ
CNPJ:	29.868.734/0001-79
Proc. nº:	E-08/108.529/1979
Atividade:	Fabricar Saneantes
Licença:	175/2023

Empresa	Secretaria De Estado De Saúde - SES -Instituto Estadual Do Cérebro Paulo Niemeyer.
Endereço:	Rua do Resende, Nº 156 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0122-42
Proc. nº:	Sei-080001/021542/2022
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares
Licença:	176/2023

Empresa	Prevtotal Laboratório De Imagem Ltda - Fonte Imagem Medicina Diagnóstica.
Endereço:	Rua Almirante Guillelbel, Nº 5 - Lagoa - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	40.314.684/0005-44
Proc. nº:	E-08/001/003.958/2017
Atividade:	Serviços de medicina nuclear
Licença:	177/2023

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organi-

zação do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/010772/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), para custear da Rede Hospitalar do município de Paraíba do Sul /RJ.

Art. 2 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2481751

Empresa	CLISSIL- Clínica São Silvestre Ltda.
Endereço:	Rua Dr. Nilo Peçanha, Nº 940 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	30.594.865/0001-94
Proc. nº:	E-08/116.977/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	178/2023

Empresa	Associação Hospital Santa Isabel - Hospital Santa Isabel Ltda.
Endereço:	Rua Olímpia Junqueira, Nº 279 - Santa Isabel Do Rio Preto - Valença - RJ
CNPJ:	32.352.403/0001-96
Proc. nº:	E-08/101.269/2007
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	179/2023

Empresa	Diagnósticos Da América S.A.- CDPI - Dasa.
Endereço:	Av. Maracanã, Nº 987 / Sala 501 A 508 Blc. 1 Parte 601 A 608 E 702 A 708 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	61.486.650/0524-93
Proc. nº:	E-08/001/100.412/2018
Atividade:	Serviços de medicina nuclear
Licença:	180/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2481753

Empresa	Acuapura Indústria E Comércio Ltda - Acuapura.
Endereço:	Rua Cadete Polônia, Nº 566 - Sampaio - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	40.218.612/0001-70
Proc. nº:	E-08/110.233/1991
Atividade:	Fabricante De Saneantes Domissanitários
Licença:	187/2023

Empresa	Procter & Gamble Do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Paulo De Frontin (RJ 127), Nº 1700 / Parte - Cabral - Seropédica - RJ
CNPJ:	59.476.770/0037-69
Proc. nº:	E-08/100.370/2009
Atividade:	Fabricar, Exportar, Importar E Distribuir Cosméticos, Produtos De Higiene Pessoal e Perfumes.
Licença:	188/2023

Empresa	APF Indústria E Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Dos Andradadas, Nº 298 - Jardim Gramacho - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	05.574.919/0001-02
Proc. nº:	E-08/100.076/2010
Atividade:	Armazenar, embalar, expedir, importar, exportar, fabricar, fracionar e reembalar produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos.
Licença:	189/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2481754

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORATARIA SUVISA Nº 3699 DE 23 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011546/2023, e
CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Casa Clínicas De Atenção A Saúde Ampliada Sociedade Empresarial Ltda
Endereço:	Rua Abdo Felipe, Nº 156 - Ano Bom - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	21.948.230/0001-57
Proc. nº:	E-08/001/003.162/2015
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	190/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2481755

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORATARIA SUVISA Nº 3700 DE 23 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011567/2023, e
CONSIDERANDO:

- o Artigo 25º da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98 publicada no DOU de 01/02/1999;
- o Requerimento nº 051.024/2023 de 02/05/2023 no estabelecimento Fundação Educacional Serra Dos Órgãos - Hospital Das Clínicas De Teresópolis, CNPJ: 32.190.092/0003-78, Avenida Delfim Moreira, Nº 2211 - Vale Do Paraíso - Teresópolis - RJ, Solicitando A autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 200 mcg;
- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a aquisição de 1000 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 700 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento Fundação Educacional Serra Dos Órgãos - Hospital Das Clínicas De Teresópolis, CNPJ: 32.190.092/0003-78, Avenida Delfim Moreira, Nº 2211 - Vale Do Paraíso - Teresópolis - RJ,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2481756

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORATARIA SUVISA Nº 3701 DE 23 DE MAIO DE 2023

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011568/2023, e
CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	GSHMED Leste Fluminense Hemoterapia S.A.
Endereço:	Rua Doutor Mario Viana, Nº 653 - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	34.938.055/0002-40
Proc. nº:	Sei-080001/026380/2022
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.644/2023 De 17/04/2023.
Atividade:	Agência Transfusional

Empresa	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda.
Endereço:	R Das Laranjeiras, Nº 00445 - Laranjeiras - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0030-63
Proc. nº:	Sei-080001/022719/2020
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.503/2023 De 03/04/2023.
Atividade:	Agência transfusional

Empresa	Pró Saúde Associação Beneficente De Assistência Social.
Endereço:	Rua do Resende, Nº 156 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	24.232.886/0140-36
Proc. nº:	E-08/001/002.200/2019
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.082/2020 De 03/02/2020.
Atividade:	Serviços de Medicina nuclear.

Art. 2º - Determinar os arquivamentos dos processos referidos no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2481757

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORATARIA SUVISA Nº 3702 DE 26 DE MAIO DE 2023

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011904/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Marcinichen Farmacêutica Lta-Me.
Endereço:	Avenida Carlos Chagas Filho, Nº 791 - Lote 12 - Quadra B/Parte - Ilha do Fundão - Cidade Universitária - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	02.310.701/0001-52
Proc. nº:	E-08/102.731/1999
Motivo:	A empresa encontra-se fechada.

Art. 2º - Determinar os arquivamentos dos processos referidos no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2481758

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORATARIA SUVISA Nº 3703 DE 26 DE MAIO DE 2023

INDEFERE O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA O ARQUI

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTEARIA FS Nº 1497 DE 26 DE MAIO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVÍDENCIAS.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes no Processo nº SEI-080007/008900/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a Comissão, composta da servidora: ID: 5118289-0 Ana Carolina Marinho Linhares, do servidor: ID: 4181708-7 Ricardo de Almeida Mangabeira e da servidora: ID: 312.3772-0, Ana Paula de Almeida Queiroz, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTO
Diretor-Executivo

Id: 2481711

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 26/05/2023

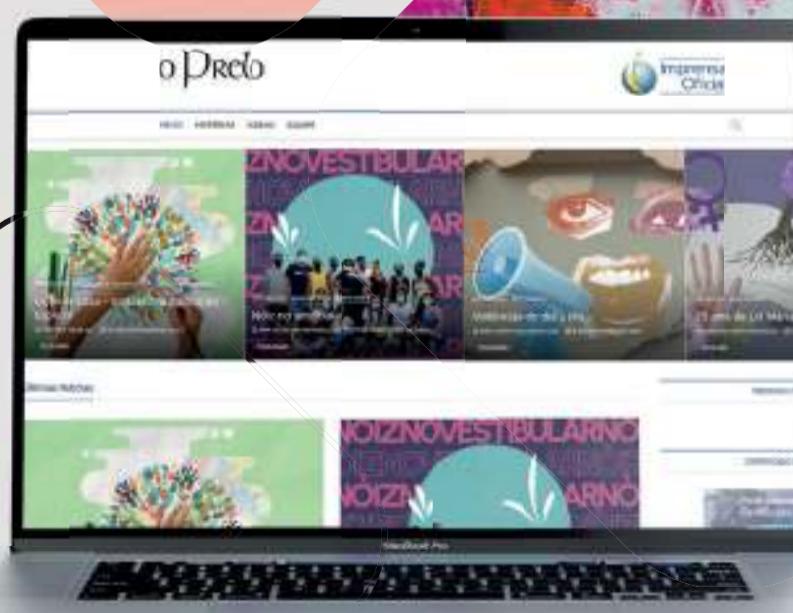
PROCESSO Nº SEI-080007/001387/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 251/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, no valor total de R\$ 258.667,52 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor das empresas: HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (00.304.559/0001-05), licitante vencedor para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 27.169,80 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos); DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), licitante ven-

cedor para os Itens 10 e 11, no valor total de R\$ 6.806,40 (seis mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos); MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (50.247.071/0001-61), licitante vencedor para os Itens 12 e 27, no valor total de R\$ 7.971,32 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos); SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (03.828.079/0001-31), licitante vencedor para o Item 13, no valor de R\$ 24.130,40 (vinte e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta centavos); POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (03.812.429/0001-71), licitante vencedor para os Itens 15, 19, 24 e 29, no valor total de R\$ 1.759,20 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (02.376.490/0001-50), licitante vencedor para os Itens 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26 e 30, no valor total de R\$ 31.937,76 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos); M.B. MARTINS AGROPECUARIA - EPP (04.541.813/0001-40), licitante vencedor para os Itens 20 e 25, no valor total de R\$ 2.346,96 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos); RJD HOSPITALAR EIRELI (05.136.679/0001-64), licitante vencedor para o Item 31, no valor de R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais); LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME (09.300.300/0001-60), licitante vencedor para o Item 32, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); PREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (26.117.900/0001-07), licitante vencedor para o Item 33, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA (17.211.630/0001-08), licitante vencedor para o Item 34, no valor de R\$ 2.968,68 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Resgatando FRACASSADOS os Itens 01, 02, 09, 14, 28 e 35. Despacho de homologação (doc. SEI 52616879).

Id: 2481712

o Prelo

Tradicional suplemento cultural
da IOERJ desde 1988. A revista
eletrônica O Prelo é totalmente
produzida na Imprensa Oficial
e está disponível no site.



oprelo.ioerj.com.br

[revistaoprelo](#)



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ATOS DA SECRETARIA**
DE 26/05/2023

PROMOVE por formação o servidor **FERNANDA DIAS GAIÃO E SILVA**, ID. Funcional 43921736/03, matrícula nº 3105584-1, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030037/001557/2023.

PROMOVE por formação **LEONARDO PECANHA OZORIO**, ID. Funcional 50314823/01, matrícula nº 3065381-0, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. SEI-030030/001830/2023.

PROMOVE por formação **ELAINE DOS SANTOS DA SILVA**, ID. Funcional 50098730/01, matrícula nº 3034811-4, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030035/001549/2023.

PROMOVE por formação **AMANDA APARECIDA PASSALINI**, ID. Funcional 51378582/01, matrícula nº 5137858201, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030041/003002/2023.

PROMOVE por formação **VANIA LUCIA FERREIRA ZACARIAS MOLEDO**, ID. Funcional 34068210/01, matrícula nº 5024699-0, Professor Docente II, 40 Horas, do nível A para o nível C, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030040/001135/2023.

PROMOVE por formação **KARLA ALMEIDA CARDOSO**, ID. Funcional 41975774/04, matrícula nº 3046851-6, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/001710/2023.

PROMOVE por formação **LEANDRO FORTUNATO DA SILVA**, ID. Funcional 50327178/01, matrícula nº 3067846-0, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030037/001299/2023.

PROMOVE por formação **PATRICIA MARTINS GRILLO**, ID. Funcional 41925211/04, matrícula nº 927290-7, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030038/001540/2023.

PROMOVE por formação **GEORGINA GUIMARAES DA COSTA**, ID. Funcional 51377837/01, matrícula nº 5137783701, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030032/001282/2023.

PROMOVE por formação **PEDRO DE ANDRADE VASCONCELOS**, ID. Funcional 41771850/02, matrícula nº 938621-0, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI- E-03/202898/2008.

PROMOVE por formação **RENATA TARGINO DE FIGUEIREDO**, ID. Funcional 42730007/01, matrícula nº 917357-6, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030034/002440/2023.

PROMOVE por formação **SAULO BORGES DA SILVA**, ID. Funcional 43694772/02, matrícula nº 3071920-7, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030031/000883/2023.

PROMOVE por formação **FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DE HOLLANDA**, ID. Funcional 43790445/02, matrícula nº 4379044502, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº 03003/001508/2023.

PROMOVE por formação **RAQUEL MACHADO DE CASTRO LUIZ**, ID. Funcional 50722840/02, matrícula nº 3109829-6, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/003538/2023.

PROMOVE por formação **MARCELO RONZANI MACHADO**, ID. Funcional 42566827/01, matrícula nº 928447-2, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/002167/2023.

PROMOVE por formação **PAULO CESAR DA ROSA SILVA**, ID. Funcional 42818567/02, matrícula nº 9437047-4, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-E-03/008/2489/2015.

PROMOVE por formação **VANY CORDEIRO DA SILVA**, ID. Funcional 50810561/01, matrícula nº 3089234-3, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/002229/2023.

PROMOVE por formação **ROBSON SILVA MACEDO**, ID. Funcional 42828082/02, matrícula nº 942401-1, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030038/001627/2023.

PROMOVE por formação **FABIO AGUIAR GONCALVES**, ID. Funcional 41901142/05, matrícula nº 929733-4, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/002209/2023.

PROMOVE por formação **LIDIA MARTA DA LUZ**, ID. Funcional 40341062/03, matrícula nº 919104-0, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030034/001431/2021.

PROMOVE por formação **AMANDA DE FREITAS ALBUQUERQUE**, ID. Funcional 50349279/01, matrícula nº 3072195-5, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030034/001431/2021.

PROMOVE por formação **LUCIANA BACKER BOARETTO**, ID. Funcional 36208957/01, matrícula nº 5023822-9, Professor Docente II, 40 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030034/001431/2021.

PROMOVE por formação **MARIA APARECIDA ALBINO FRAGOSO**, ID. Funcional 42584671/02, matrícula nº 951194-0, Professor Docente I, 18 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030034/001431/2021.

PROMOVE por formação **GISELLE DA COSTA CAMPOS**, ID. Funcional 50175971/01, matrícula nº 3048191-5, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-030030/002233/2023.

PROMOVE por formação **GABRIELA DUARTE CUNHA MACHADO**, ID. Funcional 50740458/01, matrícula nº 308110-3, Professor Docente I, 30 Horas, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/ 2014. Processo nº SEI-E-03/008/0794/2019.

Id: 2481708

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHO DA SECRETARIA**
DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/003607/2022 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 20/03/2023, publicado no D.O. de 22/03/2022, que autorizou o Afastamento para Estudos com Vencimentos da servidora **ALCILENE FERNANDES DE SANTANA**, Professor Docente I, 18h, Identidade Funcional nº 43684270, vínculo 01, matrícula nº 956311-5.

Id: 2481579

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHO DA SECRETARIA**
DE 26.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030029/001842/2023 - RATIFICO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que preceitua o inciso I, do art. 25, do mesmo diploma legal, para a contratação da Concessionária FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA, para a prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, nas Unidades Escolares da SE-Educ, localizadas no Município de Guapimirim/RJ, no exercício de 2023.

Id: 2481789

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****APOSTILA DO SUPERINTENDENTE**
DE 18.01.2023

ATO DE 16/04/1980 - FICA RETIFICADA para 1.023.073-8 a matrícula no ato de aposentadoria da servidora **MARIA ELI PECLI DE OLIVEIRA**, Professor Docente II, nível C, referência 5, ID. Funcional 18232876/1, publicado no D.O. de 17/04/1980. Processo nº SEI-E-01/650306/1979.

Id: 2481701

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE**
DE 25/05/2023

ATO DE 14/06/2005 - FICAM RETIFICADOS para 31/12/2003, a eficácia e para referência 7, o determinante de retribuição do cargo do servidor **MARTA APARECIDA FREITAS DE SOUZA LIMA**, ID. Funcional nº 33049084/01, matrícula nº 154624-1, no ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial de 15/06/2005. Processo nº SEI-E-03/5410120/2004.

Id: 2481701

ATO DE 08/10/2002 - FICA RETIFICADA para 01/06/2002, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor **JADIR FELIX DA SILVA**, ID. Funcional nº 34855939/01, matrícula nº 134195-7, publicado no Diário Oficial de 09/10/2002. Processo nº SEI-E-03/4110088/2002.

Id: 2481701

ATO DE 09/11/2004 - FICA RETIFICADA para 07/11/2003, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor **JUPYAJU-ÁÁ SANTOS DE LIMA**, ID. Funcional nº 35123877/01, matrícula nº 516329-0, publicado no Diário Oficial de 26/11/2004. Processo nº SEI-E-03/20592/2003.

Id: 2481710

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
DE 25/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030034/002210/2023 - JOSE VIEIRA DE LEOMOS, CPF 014.XXX.XXX-60.

Id: 2481710

PROCESSO Nº SEI-030034/002146/2023 - ROSEMBERG ORNELAS GOMES, CPF 457.XXX.XXX-53.

Id: 2481710

PROCESSO Nº SEI-030030/003052/2023 - EVALDO DE AGUIAR TAVARES, CPF 766.XXX.XXX-53.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25/05/2023

PROCESSO N° SEI-080014/000675/2022 - EDMILSON ESTEVES DE OLIVEIRA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 6, Identidade Funcional nº 41905245, vínculo 03, matrícula nº 973432-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/12/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.220,19 (mil duzentos e vinte reais e dezenove centavos).

PROCESSO N° SEI-080014/000674/2022 - EDMILSON ESTEVES DE OLIVEIRA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 41905245, vínculo 02, matrícula nº 920984-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/12/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.287,78 (mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO N° SEI-080001/013706/2020 - LIVIA FIERECK AFONSO, Professor Docente I, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 43279902, vínculo 02, matrícula nº 960872-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/08/2020, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a MP nº 919/2020.

PROCESSO N° SEI-E-08/006/380/2016 - VITOR TIAGO DE ALMEIDA MADRUGA, Professor Docente I, nível C, referência 3, Identidade Funcional nº 43279900, vínculo 04, matrícula nº 974147-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 21/06/2016, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 3768/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 654,50 (seiscientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e complementação de R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de acordo com o Decreto nº 8.618/2015, revogando-se a fixação de 21/05/2021, publicada no D.O. de 27/05/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/8410000/1997 - MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40697029, vínculo 01, matrícula nº 519807-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 20/07/2005, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 1.067,14 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 533,57.

PROCESSO N° SEI-E-03/5410120/2004 - MARTA APARECIDA FREITAS DE SOUZA LIMA, Professor Docente II, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 33049084, vínculo 01, matrícula nº 154624-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 7 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 199,75 (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e complementação de R\$ 680,25 (seiscientos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), com base no salário mínimo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), de acordo com o Decreto nº 8.618/2015, revogando-se a fixação de 01/05/2021, publicada no D.O. de 27/05/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/8410000/1997 - MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40697029, vínculo 01, matrícula nº 519807-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 20/07/2005, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 1.067,14 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 533,57.

PROCESSO N° SEI-E-03/4110088/2002 - JADIR FELIX DA SILVA, Professor Assistente de Administração Educacional I, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 34855939, vínculo 01, matrícula nº 131495-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/06/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 29/35 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional I, nível D, referência 9 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 511,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 382,82.

PROCESSO N° SEI-E-03/202592/2003 - JUPYAJU-AÁ SANTOS DE LIMA, Professor Docente II, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35123877, vínculo 01, matrícula nº 516329-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 07/11/2003, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 1.067,14 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 640,28.

Id: 2481709

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 25/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/8610349/2001 - DULCE GONCALVES FERNANDES, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional 39813550, vínculo 01, matrícula 77090-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 16/09/2001, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 21.517/95), no valor de R\$ 197,38 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 108,56.

*Replicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 29/05/2023.

Id: 2481665

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18.01.2023

PROCESSO N° SEI-E-01/650306/1979 - MARIA ELI PECLI DE OLIVEIRA, Professor, classe III, nível I, ID. Funcional 18232876/1, matrícula 1.023.073-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/04/1979, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

PROCESSO N° SEI-E-01/650306/1979 - MARIA ELI PECLI DE OLIVEIRA, Professor Docente II, nível C, referência 5, ID. Funcional 18232876/1, matrícula 1.023.073-8. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/01/1990, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 5 (Decreto nº 14334/1990), no valor de NCZ\$ 3.500,38 e 20% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de NCZ\$ 700,06.

Id: 2481702

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA
ATO DO CORREGEDOR
DE 26/05/2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/006499/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **SILVIO CESAR BELLO SALGADO**, Professor Docente I, ID Funcional 34829024, **LILIANE RIBEIRO DA SILVA**, Assistente Executivo, ID Funcional 50138235 e **JOSÉ CARLOS D'AGOSTINI DOS SANTOS**, ID Funcional 5027147-4, sob a presidência do primeiro.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA V

ATO DO DIRETOR
DE 26/05/2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030037/002358/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **JORGE PETROCHELLE NASCIMENTO**, Assistente Executivo, ID Funcional 50135376, **ARNALDO NAZARIO DA SILVA**, Assistente Executivo ID. Funcional 50135465 e **EDUARDO GOMES DO CARMO**, Assistente Executivo, ID Funcional 44078480, sob a presidência do primeiro.

Id: 2481776

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-030029/005569/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 058/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por **CAROLINE AGLIO VASQUEZ LANGER MONTEIRO**, conforme documentos expedidos pela "Colégio Excelsior", situado em Santiago, Chile, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO N° SEI-030029/006448/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 070/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por **JOÃO PEDRO SANTANA MACHADO**, conforme documentos expedidos pela "Colégio Valsassina", situado em Lisboa, Portugal, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO N° SEI-030029/006450/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 071/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por **THAYS GOULART STOLEMAN**, conforme documentos expedidos pela "Centro Educacional Gaon Hayarden Kibutz Neve Eitan", situado em Jerusalém, Israel, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
DE 26.05.2023

PARECER N° 53/2023/SEEDUC/COOIEBL
PROCESSO N° SEI-030030/003131/2022 - E-03/811673/2011

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 26 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 04/04/2012, qual autoriza para todos os fins, a(o) **COLÉGIO ALBERT EINSTEIN**, mantida(o) por **GAGO MAGGESSI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 24024068/0001-79, localizada na Rua Arôdia, 187, Casa 04 (Rua Ózimo C Gonçalves)-Portinho - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**, com capacidade máxima de matrícula de 200 alunos, distribuída em 02 (dois) turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 01/02/2018. Regimento Escolar registrado sob o nº 72455, livro B-66, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 24/01/2017. Laudo Conclusivo emitido em 17/08/2011 pelos servidores: Carla Maia da Silva, ID: 4369672-4, Daise Cristina Ribeiro Carvalho, ID: 3871844-7 e Leci Serra Brasil Rodrigues dos Santos, ID: 4115775-3.

PARECER N° 54/2023/SEEDUC/COOIEBL
PROCESSO N° SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/2438/2017

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 08/10/2019, qual autoriza para todos os fins, a(o) **COLÉGIO ALBERT EINSTEIN**, mantida(o) por **GAGO MAGGESSI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 24024068/0001-79, localizada na Rua Arôdia, 187, Casa 04 (Rua Ózimo C Gonçalves)-Portinho - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**, com capacidade máxima de matrícula de 200 alunos, distribuída em 02 turnos(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 01/02/2018. Regimento Escolar registrado sob o nº 72455, livro B-66, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 24/01/2017. Laudo Conclusivo emitido em 08/10/2019 pelos servidores: Rafaela Cristina Sanches Braga, ID: 4371718-7; Iara Moraes da Silva, ID: 3589834-8; Luciana Faria Carreira da Silva, ID: 4328951-7.

PARECER N° 55/2023/SEEDUC/COOIEBL
PROCESSO N° SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/3639/2016

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 10/04/2017, qual autoriza para todos os fins, a(o) **SPIN EDUCACIONAL**, mantida(o) por **SPIN EDUCACIONAL COLÉGIO CURSO LTDA**, CNPJ nº 22321636/0001-78, localizada na Avenida Independência, sem número, Quadra C, Lote 03 - Chácara Gargão - Unamar - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO)**, com capacidade máxima de matrícula de 192 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 10/04/2017. Regimento Escolar registrado sob o nº 72213, livro B-65, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 18/06/2016. Laudo Conclusivo emitido em 10/04/2017 pelos servidores: Maria Helena Ribeiro de Souza, ID: 4325161-7; Benedito Silva Pereira, ID: 4137376-6; Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID: 4326746-7.

PARECER N° 56/2023/SEEDUC/COOIEBL
PROCESSO N° SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/4838/2017

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 01/12/2017, qual autoriza para todos os fins, a(o) **SPIN EDUCACIONAL**, mantida(o) por **SPIN EDUCACIONAL COLÉGIO CURSO LTDA-EPP**, CNPJ nº 22321636/0001-78, localizada na Avenida Independência, sem número, Quadra C, Lote 03 - Chácara Gargão - Unamar - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): **ENSINO MÉDIO**, com capacidade máxima de matrícula de 480 alunos, distribuída em 2 turnos(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 5/2/2018. Regimento Escolar registrado sob o nº 73693, livro B-66, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 11/06/2017. Laudo Conclusivo emitido em 01/12/2017 pelos servidores: Patrícia da Silva Lima, ID:

20/06/2016, o qual autoriza para todos os fins, a(o) AMANDA CUNHA DE OLIVEIRA CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, CNPJ nº 09589337/0001-50, localizada na Rua 04, sem número, Lote 15, Quadra 0 - Praia de Geribá - Armação dos Búzios/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 82 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2013. Regimento Escolar registrado sob o nº 9735, livro B-14, Folhas 277, Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, data do registro em 22/10/2015. Laudo Conclusivo emitido em 20/06/2016 pelos servidores: Benedito Silva Pereira, ID.: 4137376-6; Luciana Faria Carreira da Silva, ID.: 4328951-7; Caroline Vasconcellos de Souza Carvalho, ID.: 4324983-3.

PARECER Nº 64/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/101352/2018
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 07/01/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) COLÉGIO AQUARELA MAR, mantida(o) por COLÉGIO AQUARELA MAR ME, CNPJ nº 28412952/0001-31, localizada na Rua Bela Vista, 25A, quadra 141, lote 210 - Aquarius/Tamoios - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 88 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 4/2/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 75079, livro B-67, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 23/08/2018. Laudo Conclusivo emitido em 07/01/2019 pelos servidores: Ágatha Santos Fernandes, ID.: 4324989-2; Patrícia da Silva Lima, ID.: 4207610-2; Maria Helena Ribeiro de Souza, ID.: 4325161-7.

PARECER Nº 65/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/030/353/2019

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 06/01/2020, o qual autoriza para todos os fins, a(o) INSTITUTO AZEVEDO BRITO, mantida(o) por G R S BRITO ME, CNPJ nº 27731349/0001-50, localizada na Rua dos Badejos, 01, Unamar, Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (1º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 144 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 05/02/2020. Regimento Escolar registrado sob o nº 76917, livro B-69, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 10/12/2019. Laudo Conclusivo emitido em 06/01/2020 pelos servidores: Patrícia da Silva Lima, ID.: 4207610-2; Ágatha Santos Fernandes, ID.: 4324989-2; Luciana Faria Carreira da Silva, ID.: 4328951-8.

PARECER Nº 66/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/6892/2014
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 01/04/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA - ME, CNPJ nº 09466085/0001-72, localizada na Rua Salustiana, 22 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 272 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 22/02/2015. Regimento Escolar registrado sob o nº 15674, livro B-28, Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia, data do registro em 12/12/2014. Laudo Conclusivo emitido em 01/04/2019 pelos servidores: Iara Moraes da Silva, ID.: 3589834-8; Luciana Faria Carreira da Silva, ID.: 4328951-7; Márcia Lhamas Barga, ID.: 4329252-6.

PARECER Nº 67/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/101461/2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 30/01/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CEU, mantida(o) por CENTRO EDUCACIONAL UNAMAR EIRELI, CNPJ nº 00906355/0001-44, localizada na Avenida Independência, 01, loja, Quadra F, Lote 2, Unamar, Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 252 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 75491, livro B-68, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 10/01/2019. Laudo Conclusivo emitido em 30/01/2019 pelos servidores: Rafaela Cristina Sanches Braga, ID.: 4371718-7; Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID.: 4326746-7; Luciana Faria Carreira da Silva, ID.: 4328951-8.

PARECER Nº 68/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/3788/2018
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 11/12/2018, o qual autoriza para todos os fins, a(o) INSTITUTO EDUCACIONAL FLORESCER, mantida(o) por CENTRO EDUCACIONAL TELLES RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 24607484/0001-08, localizada na Rua Otacílio Massa de Azevedo, 70 - Parque Burle - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 190 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 11/2/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 75318, livro B-67, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 12/11/2018. Laudo Conclusivo emitido em 11/12/2018 pelos servidores: Benedito Silva Pereira, ID.: 4137376-6; Márcia Lhamas Barga, ID.: 4329252-6; Caroline Vasconcellos de Souza Carvalho, ID.: 4324983-3.

PARECER Nº 69/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/3623/2016
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 16/11/2017, o qual autoriza para todos os fins, a(o) INSTITUTO GAMILIEL, mantida(o) por ORLI L S DE FRANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL - ME, CNPJ nº 11492470/0001-36, localizada na Rua Geraldo de Abreu, Sem número, Lote 07, Quadra 04 - Jardim Excelsior - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 68 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 01/02/2017. Regimento Escolar registrado sob o nº 72245, livro B-65, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio /RJ, data do registro em 23/12/2016 Laudo Conclusivo emitido em 16/11/2017 pelos servidores: Luciana Faria Carreira da Silva, ID.: 4328951-7; Benedito Silva Pereira, ID.: 4137376-6; Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID.: 4326746-7.

PARECER Nº 70/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/814.476/2011

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 18/02/2014, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO E APRENDENDO, mantida(o) por CENTRO DE ENSINO GOMES ADED LTDA-ME, CNPJ nº 10447078/0001-02, localizada na Rua Flamengo, 25, Aquarius - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 90

alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 05/02/2012. Regimento Escolar registrado sob o nº 2836, livro A-9, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, data do registro em 13/12/2011. Laudo Conclusivo emitido em 18/02/2014 pelos servidores: Ágatha Santos Fernandes, ID.: 4324989-2; Maria Helena Ribeiro de Souza, ID.: 4325161-7; Rivaldo Rodrigues Gomes, ID.: 3719255-8.

PARECER Nº 71/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/100932/2018
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 02/08/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CRECHE ESCOLA PEDACINHO DO SABER, mantida(o) por CRECHE ESCOLA PEDACINHO DO SABER EIRELI-ME, CNPJ nº 29299705/0001-05, localizada na Estrada dos Passageiros, 1365, Porto do Carro, São Pedro da Aldeia/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 246 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 75477, livro B-68, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 10/01/2019. Laudo Conclusivo emitido em 16/01/2019, pelos servidores: Iara Moraes da Silva, ID.: 3589834-8; Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID.: 4326746-7; Luciana Faria Carreira da Silva, ID.: 4328951-8.

PARECER Nº 72/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/101277/2018
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 31/01/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) INSTITUTO PELICARI ARAUJO DE ENSINO, mantida(o) por INSTITUTO PELICARI ARAUJO DE ENSINO LTDA, CNPJ nº 31026483/0001-27, localizada na Rua José Paes de Abreu, 1690, Lote 11, Quadra 6, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 296 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 16945, livro B-29, Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia, data do registro em 01/29/2019. Laudo Conclusivo emitido em 02/08/2019 pelos servidores: Maria Helena Ribeiro de Souza, ID.: 4325161-7; Priscila Lima, ID.: 4207610-2; Ágatha Santos Fernandes, ID.: 4324989-2.

PARECER Nº 73/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/4151/2019
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 04/12/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, mantida(o) por M.GONÇALVES CARDOSO ME, CNPJ nº 29077573/0001-03, localizada na Rua Ezer Teixeira de Melo, 20, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 496 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 03/02/2020. Regimento Escolar registrado sob o nº 7031, livro B-6, Cartório Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, data do registro em 07/01/2019. Laudo Conclusivo emitido em 04/12/2019 pelos servidores: Caroline Vasconcellos de Souza Carvalho, ID.: 4324983-3; Márcia Lhamas Barga, ID.: 4329252-6; Iara Moraes da Silva, ID.: 3589834-8.

PARECER Nº 74/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/101389/2018
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 07/01/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) INSTITUTO PINTANDO O 7 EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ nº 28323453/0001-78, localizada na Rua F, 1475, Quadra 7 - Balneário São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 52 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 16863, livro B-29, Cartório do 2º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ, data do registro em 24/10/2018. Laudo Conclusivo emitido em 07/01/2019 pelos servidores: Patrícia da Silva Lima, ID.: 4207610-2; Ágatha Santos Fernandes, ID.: 4324989-2; Maria Helena Ribeiro de Souza, ID.: 4325161-7.

PARECER Nº 75/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/3601/2016
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 13/09/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) COLÉGIO SENAD, mantida(o) por COLÉGIO SENAD LTDA ME, CNPJ nº 25022684/0001-53, localizada na Avenida Independência, S/N, Quadra 06, Lote 04, Samburá/Tamoios - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 498 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 02/02/2017. Regimento Escolar registrado sob o nº Adendo nº 71966, livro B-68 , Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 21/08/2019. Laudo Conclusivo emitido em 13/09/2019 pelos servidores: Ágatha Santos Fernandes, ID.: 4324989-2; Caroline Vasconcellos de Souza Carvalho, ID.: 4324983-3; Márcia Lhamas Barga, ID.: 4329252-6.

PARECER Nº 77/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/030/329/2019
A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 388/2020, toma público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 12/02/2020, o qual autoriza para todos os fins, a(o) COLÉGIO ALBERT EINSTEIN, mantida(o) por GAGO MAGGESSI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ nº 24024068/0001-79, localizada na Rua Ardósia, 187, Casa 04 (Rua Ózimo C Gonçalves)-Portinho - Cabo Frio/RJ a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 200 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 10/02/2020. Regimento Escolar registrado sob o nº 72455, livro B-68, Adendo, Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, data do registro em 29/08/2019. Laudo Conclusivo emitido em 12/02/2020 pelos servidores: Iara Moraes da Silva, ID.: 3589834-8; Rafaela Cristina Sanches Braga, ID.: 4371718-7; Luciana Faria Carreira da Silva, ID.: 4328951-7.

PARECER Nº 78/2023/SEEDUC/COOIEBL

dade máxima de matrícula de 144 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 07/02/2012. Regimento Escolar registrado sob o nº 18986, LIVRO B-19, 2º OFÍCIO DE ARAUJAM, data do registro em 27/09/2012. Laudo Conclusivo emitido em 13/09/2012 pelos servidores: Rafaela Cristina Sanches Braga, ID 4371718-7, Elen Francys Ramos Duarte, ID 3748904-6, e Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID 4326746-7.

PARECER Nº 88/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/3215/2013

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 17/03/2014, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CEA - CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO LTDA, mantida(o) por CEA CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO LTDA - ME, CNPJ nº 09515504/0001-19, localizada(o) na Rua Euclides da Cunha, 200 - São João - São Pedro da Aldeia/RJ, a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 204 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 03/02/2014. Regimento Escolar registrado sob o nº 15220, livro B-29, Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia/RJ, data do registro em 06/08/2013. Laudo Conclusivo emitido em 17/03/2014 pelos servidores: Agatha Santos Fernandes, ID: 4324989-2; Maria Helena Ribeiro de Souza, ID: 4325161-7; Rosana da Silva Ferreira, ID: 3930517-1.

PARECER Nº 89/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/1095/2013

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 22 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 06/10/2017, o qual autoriza para todos os fins, a(o) UEL - UNIÃO DE ENFERMAGEM NA REGIÃO DOS LAGOS, mantida(o) por UNIENF - LAGOS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 0795618/0001-42, localizada na Avenida São Pedro, 271 - Estação - São Pedro da Aldeia/RJ, a oferta do(s) curso(s): TÉCNICO EM ENFERMAGEM - FORMA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE, com capacidade máxima de matrícula de 207 alunos, distribuída em 3 turno(s) de funcionamento, incluindo turno integral aos sábados, com eficácia a partir de 02/05/2014. Regimento Escolar registrado sob o nº 12710, Livro B-26, Cartório de 2º Ofício de São Pedro da Aldeia/RJ, Adendo, data do registro em 03/04/2012. Laudo Conclusivo emitido em 06/10/2017 pelos servidores: Iara Moraes da Silva, ID: 3589834-8; Rafaela Cristina Sanches Braga, ID: 4371718-7; Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID: 4326746-7.

PARECER Nº 90/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/6442/2017

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 26 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 14/12/2018, o qual autoriza para todos os fins, a MUDANÇA DE ENDEREÇO, da(o) JARDIM ESCOLA BEJA FLOR LTDA, CNPJ nº 39244892/0002-92, Filial, localizada na Rua Maria Rita Novellino, 130, Portinho - Cabo Frio/RJ, que passará a funcionar a partir de 01/09/2018, no endereço Traversa Roberto Silveira, 91 - São Francisco - Cabo Frio/RJ, ofertando o(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 238 alunos, distribuída em 2 turno(s) de funcionamento. Laudo Conclusivo emitido em 14/12/2018 pelos servidores: Iara Moraes da Silva, ID: 3589834-8; Luciana Faria Carreira da Silva, ID: 4328951-7; Rafaela Cristina Sanches Braga, ID: 4371718-7.

PARECER Nº 91/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/1410/2017

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 26 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 17/05/2017, o qual autoriza para todos os fins, a MUDANÇA DE ENDEREÇO, da(o) COPAL - COLEGIO PALMEIRA, mantida(o) por CENTRO EDUCACIONAL NOSSO AMIGUINHO DE CABO FRIO LTDA - ME, CNPJ nº 01574015/0001-26 Matriz, localizada na Rua Arizio Gomes da Costa, 12 - Jardim Flamboyant - Cabo Frio/RJ, que passará a funcionar a partir de 05/04/2017, no endereço Avenida Julia Kubitschek, 06 - Centro - Cabo Frio/RJ, ofertando o(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES I a IX), ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, com capacidade máxima de matrícula de 462 alunos, distribuída em 3 turno(s) de funcionamento. Laudo Conclusivo emitido em 17/05/2017 pelos servidores: Benedito Silva Pereira, ID: 4137376-6; Luciana Faria Carreira da Silva, ID: 4328951-7; Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID: 4326746-7.

PARECER Nº 92/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/100745/2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 02/04/2019, o qual autoriza para todos os fins, a ETAP, mantida(o) por ESCOLA TÉCNICA DE APLICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 15045298/0001-23, localizada na Avenida Assunção, 400 - Centro - Cabo Frio - RJ, a oferta do(s) curso(s): TÉCNICO EM NEUROPSI - FORMA CONCOMITANTE; TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - FORMA CONCOMITANTE, com capacidade máxima de matrícula de 780 alunos, distribuída em 3 turno(s) de funcionamento, incluindo turno integral aos sábados, com eficácia a partir de 02/04/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 75343, Livro B-67, Cartório de 1º Ofício de Cabo Frio, Adendo, data do registro em 23/11/2018. Laudo Conclusivo emitido em 02/04/2019 pelos servidores: Márcia Lhamas Barga, ID: 4329252-6; Benedito Silva Pereira, ID: 4137376-6; Maria Helena Ribeiro de Souza, ID: 4325161-7.

PARECER Nº 93/2023/SEEDUC/COOIEBL

PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/002/4488/2017

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 26 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 09/04/2018, o qual autoriza para todos os fins, a MUDANÇA DE ENDEREÇO, da(o) ETAP, mantida(o) por ESCOLA TÉCNICA DE APLICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 15045298/0001-23, localizada na Rua Getúlio Vargas, 150 - Parque Central - Cabo Frio/RJ, que passará a funcionar a partir de 04/04/2018, no endereço Avenida Assunção, 400 - Centro - Cabo Frio/RJ, ofertando o(s) curso(s): TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM MASSOTERAPIA NA FORMA CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE, TÉCNICO EM RADIOLOGIA NA FORMA SUBSEQUENTE, com capacidade máxima de matrícula de 780 alunos, distribuída em 3 turno(s) de funcionamento. Laudo Conclusivo emitido em 09/04/2018 pelos servidores: Maria Helena Ribeiro de Souza, ID: 4325161-7; Luciana Faria Carreira da Silva, ID: 4328951-7; Isabel Cristina de Moraes da Silva, ID: 4326746-7.

DE 06.08.2020

*PARECER Nº 001.BL.01053020/2023/SEEDUC/COGIE/2020
PROCESSO Nº SEI-030030/003131/2022 - E-03/030/159/2019

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 27/02/2020, o qual autoriza para todos os fins, a(o) JARDIM ESCOLA BUSCANDO O SABER, mantida(o) por CENTRO EDUCACIONAL EXCELENCIA - EIRELI-ME, CNPJ nº 17.742.481/0001-03, localizada na Rua Doutor João Gomes de Matos Sobrinho, nº 193, Quadra 03, Lote 21 - CEP 24943-180 - a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ano), com capacidade máxima de matrícula de 243 (duzentos e quarenta e três) alunos, distribuída em 02 (dois) turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2020. Regimento Escolar registrado sob o nº 37796, livro B283, Cartório 1º Ofício da Maricá RTD, data do registro em 24/07/2013. Laudo Conclusivo emitido em 27/02/2020 pelos servidores: Ana Paula Pinto de Souza ID 4427979-5, Meiri Madalena Bernardo Mendes ID 4370024-1 e Daise Cristina Ribeiro de Carvalho ID 3871844-8.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/08/2020.

Id: 2481570

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA I

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/101.545/2018 - FABIO DE ARAUJO GARCIA, Assistente Executivo, ID Funcional nº 50137034/1, mat. nº 3.041.492-4, período base de 20/05/2018 a 19/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11.400.347/2005 - ANA PAULA CORREA BARBOSA ELIAS, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 36401366/1, mat. nº 5.019.101-4, período base de 27/01/2015 a 26/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11.343/2013 - IRLEI DE OLIVEIRA COSTA AMARAL, Prof. Inspector Escolar, ID Funcional nº 43279538/1, mat. nº 942.512-5, período base de 17/03/2018 a 15/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/13.514/2013 - ISAURA SILVIA SALGADO DE SIQUEIRA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 5592984/2, mat. nº 848.047-7, período base de 04/04/2018 a 03/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-030042/002.124/2023 - GUSTAVO CASTILHO DA COSTA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43882226/1, mat. nº 964.434-5, período base de 16/06/2010 a 15/06/2015.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1.120.196/98 - DENISE RIBEIRO FRAGA, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 32743467/1, mat. nº 243.616-0, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11.400.805/2012 - MILENA BALTAZ NICO-LAY, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 42749948/1, mat. nº 920.732-5, período base de 20/07/2016 a 18/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/12.753/2014 - CLEVERSON VIDAL ESTEVES, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 39175430/1, mat. nº 838.070-1, período base de 08/05/2014 a 22/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2.010.043/2001 - DANIELA FABRÍCIO DUARTE, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 34721649/1, mat. nº 5.014.578-8, período base de 08/06/2010 a 22/08/2015.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4.110.752/2006 - BERELINA GOMES ROSA, Merendeira, ID Funcional nº 36140830/1, mat. nº 5.011.779-5, período base de 02/09/2014 a 21/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11.001.954/2011 - LILIAN VALENTE DE SOUSA DE MATOS, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 34549528/1, mat. nº 5.010.794-5, período base de 07/03/2014 a 05/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2.210.233/2001 - ANDREIA CRISTINA TOSOLI GOMES FONSECA, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 36413461/1, mat. nº 5.001.149-3, período base de 28/05/2014 a 27/05/2019.

CONCEDO 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030042/002.111/2023 - CARLA BEATRIZ DA COSTA CHRISTINO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 39685420/2, mat. nº 920.344-9, períodos base de 01/02/2005 a 31/01/2010, de 01/02/2010 a 31/01/2015 e de 01/02/2015 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2.210.054/2004 - NATALIA DE CARVALHO ALMADA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 36672440/1, mat. nº 828.338-4. CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial períodos base de 09/02/2013 a 08/02/2018 e de 09/02/2018 a 29/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/002.092/2023 - CLAUDIA MARIA SAMPAIO ALVES MAJELLA, Prof. Doc. I, ID 32708920/1, mat. nº 829.408-4.

PROCESSO Nº SEI-030042/002.092/2023 - CLAUDIA MARIA SAMPAIO ALVES MAJELLA, Prof. Doc. I, ID 32708920/2, mat. nº 920.161-7.

PROCESSO Nº SEI-030042/002.121/2023 - JOSELENA DOS SANTOS, Merendeira, ID 33042136/1, mat. nº 5.001.102-2.

CONCEDO alteração de nome.

Id: 2481581

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO SUL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 18/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/7.900.722/1994 - ROSANE DA CRUZ LASAROTTI, Agente Auxiliar Administrativo, mat. nº 272.271-8, período base de 01/07/2017 a 30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11.636/2015 - MÔNICA DA FONSECA ALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 916.536-6, período base de 01/02/2015 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1466/2017 - MARIA APARECIDA SANTANA VALENTE, Prof. Doc. I, mat. nº 938.075-9, período base de 11/02/2018 a 10/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11.222/2017 - RICARDO DE MELO RAPOZO, Prof. Doc. I, mat. nº 958.331-1, período base de 03/02/2015 a 21/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/3214/2015 - ANA PAULA SILVA DE SOUZA, Prof. Doc. I

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
METROPOLITANA V****ATO DA COORDENADORA****ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MV Nº AUT 037.182
DE 12 DE MAIO DE 2023**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPECTORES
ESCOLARES PARA SUBSTITUIR OS MEMBROS DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030037/002179/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Verônica Lima Alves, ID. 41881990, Elizabeth Amélia Coutinho, ID. 36911240 e Sabrina Teixeira de Oliveira Silva, ID. 36911240, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº 030037/002179/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 12 de maio de 2023.

Duque de Caxias, 12 de maio de 2023

DENISE DE JESUS FERREIRA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana V

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SUL FLUMINENSE**ATO DA COORDENADORA****ORDEM DE SERVIÇO SEEDEDU/COOIESF Nº 032.182
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPECTORES
ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA
COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-
CIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SUL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030032/002319/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Maria Alves Sales Neves de Souza, matrícula 0942479-7, ID. 4324123-9, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição à Paula Regina da Silva Castilho, matrícula 0942477-1, ID. 4324169-7, designado pela Ordem de Serviço SEEDEDU/COOIESF Nº 032.156 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 28 de fevereiro de 2023.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2023

TÂNIA REGINA SOUZA ROCHA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Sul Fluminense
Id: 2481704

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA IV**

**ATO DO DIRETOR
DE 25/05/2023**

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030036/003403/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **CLAUDIA HENRIQUE PEREIRA**, Inspetor de Alunos, ID Funcional 5023111-1.

Id: 2481804

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
METROPOLITANA VI**

ATOS DA COORDENADORA**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MV Nº AUT 038.358
DE 22 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA O PROFESSOR INSPECTOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/003084/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Anabele Cony dos Santos Mendes, ID. nº 3717335-9, para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Elaine Mattos Martins Ennes da Silva, ID. 4369701-1, designado pela Ordem de Serviço CIE-MV nº AUT 038.167, publicada no D.O. de 23/11/2021, página 39.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço terá eficácia a partir de 10 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MV Nº AUT 038.359
DE 22 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA O PROFESSOR INSPECTOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/003084/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Evanise Costa Teles, ID. 4340771-4, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Anabele Cony dos Santos Mendes, ID. 3717335-9, designado pela Ordem de Serviço

CIE-MVI nº AUT 038.167, publicada no D.O. de 23/11/2021, página folha 39.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço terá eficácia a partir de 10 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS
Coordenadora Regional de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI Nº AUT 038.360
DE 22 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA O PROFESSOR INSPECTOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/000530/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Anabele Cony dos Santos Mendes, ID. 3717335-9, para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Elaine Mattos Martins Ennes da Silva, ID. 4369701-1, designado pela Ordem de Serviço CIE-MVI nº AUT 038.094, publicada no D.O. de 27/01/2021, página 6.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI Nº AUT 038.361
DE 22 DE MAIO DE 2023**

DESIGNA O PROFESSOR INSPECTOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/000530/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Evanise Costa Teles, ID. 4340771-4, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Anabele Cony dos Santos Mendes, ID. nº 3717335-9, designado pela Ordem de Serviço CIE-MVI nº AUT 038.094, publicada no D.O. de 27/01/2021, página 6.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS
Coordenador de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA I**ATO DA COORDENADORA****ORDEM DE SERVIÇO CIE-SI Nº AUT 042.003
DE 25 DE MAIO DE 2023**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPECTORES
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-
FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO
QUE MENCIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA I, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030042/002025/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Marcos Pinto Cerqueira, ID: 4391023-8, Adriana Pereira Nogueira, ID: 4351636-0; Margaret Pereira Reguero, ID: 4330619-5; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030042/002025/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 25 de maio de 2023.

Petrópolis, 25 de maio de 2023

RENATA C. DE M. L. MOREIRA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Serrana I

Id: 2481668

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA****ATO DA CORREGEDORA
DE 19/04/2023**

APLICA ao servidor **DANIEL DA SILVA COSTA**, ID. Funcional 500977-2 a penalidade de SUSPENSAO por 05 (cinco) dias, pelo cometimento de falta de cunho grave, deixando de observar com esta conduta seus deveres funcionais inscritos no art. 285, incisos V e VII do Decreto nº 2479/79^a, e artigos 107, 108 e 109 do Plano Operacional de Segurança^a (Portaria DEGASE nº 853, de 24/07/2020) no Processo SEI-030022/014167/2022.

Id: 2480543

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO REITOR
DE 26.05.2023**

PORTARIA Nº 406/2023 - DESIGNA ANDRÉ FRANCISCO LEAL DE FREITAS, matr. nº 38.070-9, ID: 44667582, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, símbolo FG-02, código 640, a contar de 01/05/2023 - Processo nº SEI-260007/021483/2023.

Id: 2481801

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO REITOR
DE 26.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-260007/013980/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa Carl Zeiss Microscopy GMBH, no valor de R\$ 1.378.850,00. OBJETO: Importação de Míscrópio Eletrônico de varredura de Baixo Vácuo para atender à FGEL/UERJ, com fulcro no art. 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2481731

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES**

**ATO DA DIRETORA
DE 19.05.2023**

PORTRARIA IBRAG Nº 04/2023 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof. JORGE JOSE DE CARVALHO, matr. nº 2881-1, os Docentes abaixo relacionados, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260007/037729/2022:

Titulares:
CARLOS ALBERTO MANDARIM-DE-LARCEIRA - UERJ;
EGBERTO GASPAR DE MOURA - UERJ;
MIRIAM CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA - FIOCRUZ;
MARIA DE NAZARÉ CORREIA SOEIRO - FIOCRUZ;
CARMEM CABANELAS PAZOS DE MOURA - UFRJ;
Suplentes:
JOAO RAMOS COSTA ANDRADE - UERJ;
MARCELO PELAGIO MACHADO - FIOCRUZ.

Id: 2481802

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACH

DE 15.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/001138/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 51830319).

PROCESSO N° SEI-100005/001227/2023 - Com base no parecer da área técnica (50278405) - AUTORIZO a operação do serviço executivo CABO FRIO - PETRÓPOLIS (VIA ARARUAMA) "E", vinculado à linha original 163004000 Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama) "A", permissionada à empresa Transportes Única Petrópolis Ltda. (RJ-163) de acordo com a estrutura operacional abaixo indicada:

Serviço Especial (Executivo) CABO FRIO - PETRÓPOLIS (VIA ARARUAMA) "E".

Itinerário: O mesmo da linha original.

Tarifa (seção direta): R\$ 134,35.

Quadro de horários:

Saídas de Petrópolis, as sextas feiras 23h00.

Saídas de Cabo Frio, aos domingos 09h15.

Frota Nominal: 01 (um) ônibus rodoviários modelo Double-Deck, equipados com ar condicionado, sanitário, bar, motor traseiro, suspensão a ar e poltronas tipo executivo.

DE 26.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/007200/2022 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 28.03.2023, publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 2023.

PROCESSO N° SEI-100005/001095/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 52416812/52460757).

PROCESSO N° SEI-100005/002162/2023 - Mantendo o INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (52531050).

PROCESSO N° SEI-100005/003502/2023 - AUTORIZO a alteração de ponto final da linha de ônibus 562L PAVUNA X AUSTIN (VIA LIGHT), operada pela empresa Viação Vila Rica, de acordo com o Art. 4º, do DECRETO N° 3.893/81, a economia do usuário e considerando a comunicação da medida adotada pelo Exm.^º Senhor Secretário Municipal de Transporte de Nova Iguaçu no Ofício n° 335/SEMTMU/2022.

PROCESSO N° SEI-100005/004335/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2481837

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE AUTO DE CONSTATAÇÃO N° GEFISOCON/13210

NOME: TRANSCOMB TRANSPORTADORA LTDA. CNPJ/CPF N° 17.056.562/0001-50. ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, S/N. MUNICÍPIO: ITAGUAI - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00, DATA E HORA DA OCORRÊNCIA: 09/09/2021 13:00hs. PENALIDADE: Multa Simples Processo n° SEI-070002/009798/2021.

Id: 2481603

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR DE 17/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-07/002.3675/2016 - O Conselho Diretor, em sua 632^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, DELIBEROU pelo INDEFIRIMENTO da impugnação ao Auto de Infração n° COGEFISEI/00152557 apresentada por ALMIR MACHADO VIEIRA, mantendo o embargo.

Id: 2481693

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 29/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-07/200906/2005 - CANCELAMENTO da Licença de Operação - LO IN051562, em nome da empresa Mário Sanches Beneficiamento de Pedras - ME., para atividade de extração de até 76 m³ de gnaisses, em uma frente de lava de 1,8 ha, inserida na poligonal de 11,03 ha, georeferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 0792964 m E e 7617970 m N, conforme processo ANM 890.486/2008, bem como a Averbação AVB004475, tendo em vista que o requerente solicitou a alteração da razão social e do CNPJ, tendo sido emitida uma nova licença (LO IN053263), com base no despacho às fls. 542 e nos autos do processo em referência.

Id: 2481822

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 26.05.2023

PROCESSO N° SEI-020007/000467/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto STIMUTROP (CDSV/RJ n° 2019) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 07483401000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei n° 6.441/2013.

Id: 2481692

PROCESSO N° SEI-020007/001568/2023 - AUTORIZO a inclusão da empresa KOPPERT DO BRASIL HOLDING SA, CNPJ 11074190001007, (SDA 157) no Registro Estadual de Empresas Commercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC n° 70/2015.

Id: 2481692

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE 29.05.2023

PROCESSO N° SEI-E-02/387/2008, Eduardo Escrivani Lima, Agente de Atividades Agropecuária, ID. Funcional:19329415, CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio, relativa ao período base de 08/01/2017 a 07/01/2022, nos termos do art. 129, do Decreto 2.479 de 08/03/1979.

Id: 2481667

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA DGAF N° 111 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DE ATO QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB N° 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo n° SEI-180007/000090/2023,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 10/2023, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e empresa F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. os servidores:

Presidente:

Elias Batista dos Santos Junior, ID 5089735-7

Membros:

Guilherme Silva Reis, ID 5099644-4

Edson Fernandes de Souza, ID 5139031-0

Substituto:

Luciana Rodrigues Possebon, ID 4183660-0

Art.2º - Fica designado o servidor Fabio Henrique Pigliasco Ferreira, ID 5007410-5 como Gestor do presente Contrato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO

Diretor do Departamento Geral de Administração e Finanças

Id: 2481368

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ N° 1158 DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ N° 1142, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO "FIM DE TARDE" NO TEATRO JOÃO CAETANO E NO TEATRO IMPERATOR.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, á fls.04 e

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 1142, de 27 de abril de 2023, que trata da fiscalização, do Processo nº SEI-180002/0000052/2023, designando Taíga Tavares Barreiros, ID: 5139268-2, como fiscal e suplente, em substituição de Raquel da Silva Cardoso, ID nº 5105699-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

Presidente

Id: 2481572

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ N° 1159 DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ N° 939 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 180021/046/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, ás fls 04.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 939 de 15 de setembro de 2021, que trata da fiscalização do contrato nº 180021/046/2021, do processo SEI 180002/000175/2021, designando ANA PAULA PRÓCÓPIO DE AZEVEDO, ID nº 5140800-7 e FÁBIO DA SILVA LUCENA, ID nº 5074710-0, como fiscal e suplente, em substituição de DAVISON CLAUDIO GOMES DE ARAUJO, ID nº 4422575-0 e JANAÍNA ANGÉLICA FERREIRA, ID nº 5092086 -3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

Presidente

Id: 2481826

ANEXO ÚNICO - ESTRUTURA PATRIMONIAL

Unidade Gestora: Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600)

SUBUNIDADE PATRIMONIAL	SETOR	LOCALIZAÇÃO
1. GSI/GABSEC	Secretário do Gabinete de Segurança Institucional	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.1. GSI/SUBIEE	Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica do Estado	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2. GSI/SUBM	Subsecretaria Militar	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.1. GSI/SUBAPREV	Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.2. GSI/SUPSEG	Superintendência de Segurança - Palácios Guanabara e Laranjeiras	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.3. GSI/SUPTRANS	Superintendência de Transportes	Palácio Laranjeiras - R. Paulo César de Andrade, 407 - Laranjeiras/RJ
1.2.4. GSI/SUPGCF	Superintendência de Gestão do Corpo Funcional	R. Conde de Baependi, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.4.1. GSI/COOSA-MM	Coordenação de Saúde - Material Médico	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.4.2. GSI/COOSA-MO	Coordenação de Saúde - Material Odontológico	

1.2.5. GSI/AJURM	Assessoria Jurídica Militar	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.6. GSI/ASSINT-SL121	Assessoria de Inteligência - Sala 121	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.3. GSI/DGAF	Diretoria Geral de Administração e Finanças	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.4. GSI/DGOA	Diretoria Geral de Operações Aéreas	Av. Borges de Medeiros, 1.444 - Lagoa/RJ

*Republicada por incorreção no original no D.O. de 25 de maio de 2023.

sacação de R\$ -1,00 (um real negativo). **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PGE-RJ n° 07/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de natureza continuada de agenciamento de viagens em níveis Intermunicipal, Nacional e Internacional, em voos regulares, bem como hospedagem em apartamento simples, duplo e/ou triplo, com fornecimento de café da manhã, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Processo Administrativo nº SEI-140001/055520/2022.

Id: 2481768

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIC/SECC N° 095 DE 11 DE MAIO DE 2023

DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023; o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações da AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e o que consta do Processo SEI-460001/000172/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 11/05/2023 até 31/12/2023.

III - **De/Concedente** - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

UO: 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V- **CRÉDITO:** P. T. - 53010.15.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 339000

Fonte: 100

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no STAF-E-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 11/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2481784

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.05.2023

PROCESSO N° SEI-330018/000756/2022 - Consubstanciado no PARCER N° 134/2023/SEIC/ASSJUR da Assessoria Jurídica (doc. SEI 52506085), bem como no teor da manifestação do corpo técnico, na qual o Superintendente de Programas Especiais de Infraestruturas atesta a necessidade de prorrogação do prazo, havendo atendimento das viabilidades técnica e jurídica, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo de Cooperação Técnica nº 070/2022 (52603865), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Belford Roxo/RJ, cujo objeto é "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCASTOS EM ÁREA DE RISCO, COM CONSTRUÇÃO DE 2.250,00M², MURO DE CONTENÇÃO EM ÁREA DE RISCO, ENCASTA (PARTE) LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL- BELFORD ROXO-RJ", a fim de que surta seus fins e efeitos legais.

Id: 2481783

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 26/05/2023

PROCESSO n° SEI-170004/000248/2023 - LUCIANA DE DEUS MELO, Engenheira, ID: 44323034. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, com base no artigo nº 77, incisos I e II do artigo nº 78, Incisos

LOTE 1			
ID IGA	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
60263	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO	UN	R\$ 30,60
62685	PROTETOR FACIAL, APlicacao: PARTICULAS, ESTILHACOS, FARFAS E RESPINGOS - FRONTAL, MATERIAL: ACRILICO, TAMANHO: 10	UN	R\$ 23,00
90550	PERNEIRA SEGURANCA, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, COR: NATURAL, FECHAMENTO: VELCRO, ACABAMENTO INTERNO / FORRO: FLANELA, PROTECAO: 3 TALAS, TAMANHO: UNICO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: N/A	UN	R\$ 31,20
77733	AVENTAL, MATERIAL: PVC, COR: BRANCO, TIPO: ALÇA PARA O PESCOÇO E 2 TIRAS FIXADAS NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO: 60 X 115 CM, BOLSO: SEM, GOLA: SEM	UN	R\$ 28,95
137227	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA E RASPAS DE COURO, MODELO: PROTECAO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFORANTES, PALMA: VAQUETA, PUNHO: 9 CM, ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	UN	R\$ 15,99
152620	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: POLIAMIDA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: ANTIDADERENTE, PUNHO: COM ELASTICO, ACABAMENTO INTERNO: PIGMENTADA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	R\$ 7,50
155147	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCOS DE ALGODAO, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: MARCACAO DE CA CONFORME NR-06	PAR	R\$ 5,35
64891	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: RASPAS, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: 20 CM, ACABAMENTO INTERNO: N/D, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: FACE PALMAR, TIRA REFORCO ENTRE POLEGAR E INDICADOR - LUVA PARA SOLDADOR	PAR	R\$ 12,80
142017	CASACO/JAQUETA SOLDADOR, MATERIAL: RASPAS DE COURO, FORRO: POLIESTER, FECHO: VELCRO, BOLSO: SEM; GOLA: COM; TAMANHO: UNICO, COR: CINZA, LOGO: SEM; NORMA: EN 340, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A	UN	R\$ 73,70
97764	MASCARA / ESCUDO SOLDA, TIPO: MASCARA DE PROTECAO FACIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, VISOR: MOVEIS, APOIO: CARNEIRA SIMPLES	UN	R\$ 94,54

67087	OCULOS DE SEGURANCA, MATERIAL: ARMACAO: PLASTICO RIGIDO, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: SELAGEM NA REGIAO DOS OLHOS, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: COM CERTIFICADO	UN	R\$ 5,68
13113	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE FLEXIVEL, FORMATO: CONICO C/ FLANGES, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO	UN	R\$ 2,00
103850	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMAÑO: 39, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	PAR	R\$ 37,90
103851	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMAÑO: 40, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	PAR	R\$ 37,90
103852	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMAÑO: 41, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	PAR	R\$ 39,48
136582	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 42, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	R\$ 42,50
136596	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 43, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	R\$ 39,00
136583	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 44, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	R\$ 39,00
103856	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMAÑO: 45, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	PAR	R\$ 39,59
119433	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 38, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	PAR	R\$ 36,99
119434	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 40, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	PAR	R\$ 37,00
119435	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 43, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	PAR	R\$ 34,69
174822	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 45, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	PAR	R\$ 28,13
164740	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVE, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: COM CLIP NASAL, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: POLIETILENO TRANSPARENTE, GRAMATURA: 20/40/20 G/M², FILTRO: COM FILTRO BACTERIOLOGICO, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCA, PRECISA FILTRAGEM: 95 %, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 8,35
25885	CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA; MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), QUANTIDADE ARGOLA: 3 ARGOLAS, REGULAGEM: CINTURA, COXA, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA	UN	R\$ 236,99
136527	TALABARTE, MODELO: Y, MATERIAL: POLIESTER, NUMERO GANCHOS/MOSQUETAO: 2 - 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 166,00
152089	CAPACETE SEGURANCA (NOVO ARTIGO CLASSE 4240), MODELO: ABA FRONTAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR E QUEI-XEIRA, CARNEIRA: COM AJUSTE TRASEIRO, OPCIONAL: ABSOVEDOR DE SUOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 34,29

LOTE 2			
ID SIGA	DESCRÍÇÃO	UN	VALOR UNITÁ-RIO
137688	ROCADEIRA PORTATIL; COMBUSTIVEL: GASOLINA, TIPO MOTOR: PROFISSIONAL, CILINDRADA: 40.2 CM³, POTENCIA: 1.6KW/2.2CV, ROTACAO MAXIMA: 12300 RPM, CAPACIDADE TANQUE: 0,64L, TIPO IGNICAO: ELETRONICA, SISTEMA CORTE: LAMINA E POLIAMIDA, PARTIDA: MANUAL RETRATIL, LARGURA CORTE: 255 MM, ACESSORIOS: JOGO DE FERRAMENTAS E ADAPTADORES DE POLIAMIDA E LAMINAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 1.146,44
128883	FOICE; MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	UN	R\$ 37,27
32563	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADA LARGA, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: REDONDO, MATERIAL CABO: 305 X 215 MM, COMPRIMENTO CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: 1,2 M	UN	R\$ 39,43
6701	ESCALA EXTENSIVEL ENCOSTO; MATERIAL: FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU: ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, PERFIL: U, COMPRIMENTO FECHADA: 4,2 M, COMPRIMENTO ABERTA: 7,2 M, LARGURA MAXIMA: 0,5, CARGA TRABALHO: 300 KG, QUANTIDADE DEGRAUS: 23 DEGRAUS, ACESSORIOS: CORDA, SAPATA ANTIDERRAPANTE	UN	R\$ 726,20
13299	RASTELO / ANCINHO; TIPO: CABO LONGO, MODELO: DENTE ESTAMPADO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, NUMERO DENTE: 14, DIMENSAO (L X H): 390 X 50, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M	UN	R\$ 16,47
153826	MACHADO; LARGURA LAMINA: 136 MM, MATERIAL: ACO SAE 1050, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, PESO: 3,5 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 92,15
155497	PA; MODELO: BICO, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 320 X 270 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: Y METAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 35,15
128764	PA; MODELO: QUADRADA, MATERIAL PA: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 263 X 210 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	UN	R\$ 35,34
168748	MOTOSERRA; ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 30,1 CM³, POTENCIA MOTOR: 1,3 A 1,7 KW/CV, ROTACAO: 2400 A 12500 RPM, CORRENTE: 3/8'', CAPACIDADE TANQUE: 0,680 L, SABRE: 30 CM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 1.375,00
128364	FACAO; MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO 28'', COR: N/A, FIO: LISQ, CABO: MADEIRA, COR CABO: N/A, COMPRIMENTO: 85 CM	UN	R\$ 45,90
120225	VASSOURA LIMPEZA; MODELO: TIPO GARY, MATERIAL CERDAS: PIACAVA, LARGURA: 40 CM	UN	R\$ 30,40
120279	SACO PLASTICO; EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 31 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 51 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: N/A, QUANTIDADE SACO: PACOTE COM 100 UNIDADES, APlicacao: ENTULHO	UN	R\$ 11,21

LOTE 3			
ID SIGA	DESCRÍÇÃO	UN	VALOR UNITÁ-RIO
132200	COLHER PEDREIRO; FORMATO: HASTE CURVADA, TAMANHO: 8'', MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1070, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO	UN	R\$ 14,00
151998	MARRETA; FORMATO: OITAVADA, PESO: 1 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO: N/A, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 29,00
164280	MARRETA; FORMATO: OITAVADO, PESO: 2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: JATEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 53,00
10072	MARTELHO UNHA, CARPINTERO; MATERIAL CABECA: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO CABECA: 27 MM, MATERIAL CABO: ACO CARBONO SAE 1045, FIXACAO CABO: PINO ELASTICO	UN	R\$ 31,00
151997	PE DE CABRA; MATERIAL: ACO, PROCESSO FABRICACAO: FORJADO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, BITOLA: 3/4'', COMPRIMENTO: 80 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 30,00
11833	PENEIRA, CONSTRUCAO CIVIL; MATERIAL: ARAME, ACABAMENTO: GALVANIZADO, MALHA: 6, FIO: 24, ARO: MADEIRA, DIAMETRO: 55 CM	UN	R\$ 31,00
128474	PICARETA; MODELO: PONTA-PA LARGA (ALVIAO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 450 X 98 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 90 CM	UN	R\$ 80,00
127771	PICARETA; MODELO: CHIBANCA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 400 X 82,5 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 90 CM	UN	R\$ 60,80
155532	BALDE CONCRETO; MATERIAL: PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE: 12 L, COR: PRETO, ALCA: METALICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 14,00
163344	MARTELHO PEDREIRO; MATERIAL CABECA: ACO FORJADO ESPECIAL, ACABAMENTO: POLIDO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 23 CM, PESO: 250 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 25,00
116508	ALICATE PRESSAO; PERFIL MORDENTE: CURVO, COMPRIMENTO: 10'', CAPACIDADE MAXIMA ABERTURA: 250 MM, MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, ACABAMENTO: NIQUELADO	UN	R\$ 24,00
128746	ALICATE UNIVERSAL; COMPRIMENTO: 8'', MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, TRATAMENTO: FOSFATIZADO, ISOLACAO: REFORÇADA (1000V - NBR 9699), DISPOSITIVO INCLUSO: CORTADOR FIO / ARAME, PADRAO: DIN ISO 5746	UN	R\$ 32,00
85133	ALICATE BICO; MODELO BICO: FINO CURVO, COMPRIMENTO: 8'', MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, TRATAMENTO: FOSFATIZADO, ACABAMENTO: ISOLADO, ISOLACAO: NBR 9699 - 1 KV, PADRAO: DIN ISO 5745	UN	R\$ 31,00
6037	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA; MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: CANTO RETO, DIMENSAO (L X C), APROXIMADA: 14 X 27 CM, CABO: FECHADO	UN	R\$ 13,00
148306	ARCO SERRA; MODELO: REGULAVEL, COMPRIMENTO SERRA: 10 A 12'', CABO: FECHADO, MATERIAL ARCO: ACO TEMPERADO, ISOLACAO: N/A, TENSIONAMENTO SERRA: PORCA BORBOLETA, MATERIAL CABO: CLORETO POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 24,00
3948	CAVADEIRA; TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR PRETA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,2 M	UN	R\$ 58,00
3951	CAVADEIRA; TIPO: RETA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIMENSAO (C X L): 310 X 95 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,2 M	UN	R\$ 58,00
156695	LAMINA SERRA MANUAL; MATERIAL: ACO RAPIDO, DENTE POR POLEGADA: 24, ESPESSURA: 1/2'', LARGURA: 12'', COMPRIMENTO: 300 MM, TIPO: ARCO DE SERRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 5,00
169186	CHAVE FENDA CRUZADA-PHILLIPS; MODELO: FORCA, ACABAMENTO HASTE: HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSAO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, ISOLACAO: CHAVE ISOLADA CONFORME NORMAS NBR 9699 -1000V, DIMENSAO (PT X C): 1/8'' X 8'' - 3 X 200 MM, MATERIAL HASTE: ACO CROMO VANADIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 12,00
4474	CHAVE TUBO (GRIFO); MODELO: TRADICIONAL, MATERIAL CABO: ACO CROMO VANADIO, COMPRIMENTO: 14 (355MM) "", CAPACIDADE TUBO: 1.1/2 ""	UN	R\$ 66,00
167539	TALHADEIRA; MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, MODELO: BEDAME, DIMENSAO (S X C): 5/8'' X 30 CM, ACABAMENTO: NIQUELADO, LARGURA PONTA: 8 MM, EMPUNHADURA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 22,00
9416	LINHA PEDREIRO; MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), FORMACAO: TRANCADO, FORNECIMENTO: 50	UN	R\$ 11,00
129124	PRUMO; TIPO: CENTRO, MATERIAL: ACO, REVESTIMENTO: CROMADO, PESO: 1000 G, CORDAO: ALGODAO, CALCO GUIA: MADEIRA	UN	R\$ 30,27
167379	PONTEIRO-PEDREIRO; MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, FORMATO SECAO: SEXTAVADO, DIMENSAO (SEC X C): 5/8 X 12'', FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 15,00
3556	CARRINHO MAO COMPLETO / PEDREIRO; MATERIAL CACAMBA: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: NAO APLICAVEL, CAPACIDADE: 80, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), RODA: PNEU MACICO	UN	R\$ 249,00
95365	ALICATE CORTE; TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 42'', MATERIAL: ACO CRONO-VANADIUM, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: FORJADO E TEMPERADO, ISOLACAO: BORRACHA, PADRAO: IEC DIN EN 609		

75030	CERCA SEGURANÇA; TIPO: CONCERTINA DUPLA, MATERIAL: ACO GALVANIZADO, FORMATO: ESPIRAL, LAMINA: 30 MM, TAMANHO: 610MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 03 CLIPS POR ESPIRAL	M	R\$ 108,00
2351	CADEADO; TIPO HASTE: CURTA, MATERIAL CORPO: LATAO, PROTECAO SUPERFICIAL: N/A, LARGURA: 60 MM, TRAVAMENTO: DUPLO, DESBLOQUEIO: CHAVE SIMPLES, COR: N/A, MATERIAL HASTE: ACO CEMENTADO E CROMADO	UN	R\$ 20,00

ID SIGA	DESCRIÇÃO	LOTE 4	
		UN	VALOR UNITÁRIO
4604	CIMENTO PORTLAND (CP); TIPO: CP III (ALTO FORNO-NBR 5735), CLASSE RESISTENCIA: 40RS (RESISTENTE AO SULFATO), FORNECIMENTO: SACO 50 KG	UN	R\$ 33,75
124142	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS; TIPO: PEDRA BRITADA BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: TAMANHO 1	SC	R\$ 12,00
141688	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS; TIPO: PEDRA BRITADA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: TAMANHO ``0'', FORMA FORNECIMENTO: SACO	UM	R\$ 12,00
161557	AREIA CONSTRUÇÃO CIVIL; TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: 0,42 MM ~ 2 MM, FORNECIMENTO: SACO DE 20 KG	UN	R\$ 7,97
149731	TIJOLO COMUM / APARENTE PARALELO; TIPO: COMUM, MATERIAL: BARRO, DIMENSAO (E X L X C): 10CM X 20CM X 20CM, NUMERO FURO: SEM FURO, COR: SEM COR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	R\$ 0,92
1276	BLOCO CONCRETO, SIMPLES; DIMENSAO (L X H X C): 10 X 20 X 40 CM, TIPO: VEDACAO APARENTE (NBR7173/82), FUNDO: SEM FUNDO / VAZADO, COR: NATURAL	UN	R\$ 2,56
12982	PREGO; TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSAO (JP X LPP): 18 X 30, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627	KG	R\$ 2,91
124114	PREGO; TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSAO (JP X LPP): 17 X 27, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627	KG	R\$ 27,96
152059	TELA PROTECAO / SINALIZACAO DE OBRA; MATERIAL: POLIETILENO FIO 2MM COM REFORCOS LONGITUDINAIS, MEDIDAS: 3,00M X 100,00M, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 M	UN	R\$ 1.142,19
152796	TELA NAO METALICA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO: TAPUME, FORMATO MALHA: RETANGULAR, MALHA: COR LARANJA COM PROTECAO UV, FIO: CARGA RUPTURA TRANSVERSAL 8,5 kNm E LONGITUDINAL 1,5 kNm, LARGURA: 1,20 X 50M, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 M	UN	R\$ 86,82

Id: 2481795

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução SECC nº 93/2023, de 17 de abril de 2023, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que às 11:00h do dia 07 de junho de 2023 fará realizar no Palácio Guanabara, na sala de reunião 4A - Prédio Anexo, 4º andar, sito à Rua Pinheiro Machado s/nº, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, a DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA dos envelopes "B" PROPOSTA TÉCNICA e abertura do ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023 do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E RESTAURAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA DE INTERVENÇÕES EM BENS TOMBADOS, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A ADEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS TELHADOS E CÚPULAS DO PALÁCIO GUANABARA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ficando todos os licitantes intimados para a referida sessão. Processo nº SEI-150001/007546/2022.

Id: 2481732

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BURETAS DIGITAIS AUTOMÁTICAS 50 ML

DATA DA ETAPA DE LANCES: 13/06/2023 Horário: 11:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

PROCESSO CEDAE N° SEI-120800/008670/2021

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 5º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2481568

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PARCIAL DE 2 CHILLERS CARRIER.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 14/06/2023. HORÁRIO: 11:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

PROCESSO CEDAE N° SEI-150001/002764/2023.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 5º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2481569

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento e Autorização nº 001/2023.

ASSINATURA: 25/05/2023.

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a empresa REDE LOTO LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no desenvolvimento e exploração dos serviços públicos lotéricos, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro, definindo critérios gerais para a exploração comercial em meio virtual, com acesso online em dispositivo pessoal ou utilizando aplicativo mobile (APPs), Web, VLT (Video lottery Terminal) , POS (Point of Sales) ou Terminais/Totens, em ambiente exclusivamente de concorrência, da Modalidade Lotérica 'Apostas Esportivas de Quota Fixa, relativas a eventos reais de temática esportiva', prevista na legislação vigente.

PRAZO: Até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOE/RJ), podendo ser antecipadamente rescindido

pelas razões ou condições estabelecidas no seu respectivo Edital de Credenciamento.

FUNDAMENTO: Decreto Lei n. 138, de 23 de junho de 1975, no Decreto-Lei nº. 204, de 27 de fevereiro de 1967, na Lei Estadual nº 2.242, de 26 de maio de 1994, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, de 13 de fevereiro de 1994, Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, assim como pelas cláusulas e condições do Termo.

PROCESSO Nós SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000241/2023

Id: 2481101

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a empresa CONDOMÍNIO SÃO BENTO OITO, inscrita no CNPJ 28.716.108/0001-02. OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objetivo regularizar pendência de valores em aberto. VALOR: R\$ e R\$ 106.694,67 (cento e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). PROCESSO N° SEI-150161/000219/2023.

Id: 2481593

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a empresa FJB SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objetivo regularizar pendência de valores em aberto. VALOR: R\$ 321.397,47 (trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos) relativo à locação do imóvel, no período de março, abril e maio de 2023. FUNDAMENTO: com fundamentos nos artigos 58 a 65 da Lei 4.320 de 1964 e Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições. PROCESSO N° SEI-150161/000219/2023.

Id: 2481691

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPREM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/000862/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 082/2020 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDEAE - e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

OBJETO: "COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE INTERESSE COMUM DA CEDAE E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO A ORIENTAÇÃO DA ALTA DIREÇÃO DA EMPRESA SOBRE QUESTÕES QUE POSSAM IMPACTAR DIRETAMENTE NA IMAGEM DA COMPANHIA, POSSIBILITANDO UMA COMUNICAÇÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E AGIL AO PÚBLICO ACERCA DAS DECISÕES TOMADAS, BEM COMO DE SUA VISÃO ESTRATÉGICA E DE GESTÃO".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023.

FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12/800227/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 639/2020).

Id: 2481718

Savoy Indústria de Cosméticos S.A.	15.392.876/0003-60	1606468	05/06/2023 às 09:30h	Loção Deo Hidratante - Inspiradora Rosas Brancas - Paixão c/200mL
Provider Ind. e Com. Ltda	02.138.483/0001-10	1047557	05/06/2023 às 11:00h	Lisoform Desinfetante - Johnson c/1L
Bebidas Grassi do Brasil Ltda	01.731.172/0001-06	1607314	05/06/2023 às 11:30h	Comp. Líq. Pront. p/ Cons. A.B. de Caf. E Taurina S. Fruta Trop. - Baly Brasil c/473mL
Bebidas Grassi do Brasil Ltda	01.731.172/0001-06	1607314	05/06/2023 às 11:30h	Comp. Líq. Pront. p/ Cons. A.B. de Caf. E Taurina S. Maçã Verde - Baly Brasil c/473mL
Ambev S.A. - F Jaguariúna (JA)	07.526.557/0005-33	1047556	05/06/2023 às 12:30h	Suplemento Hidroeletrolítico para Atletas Sabor Art. Morango - Gatorade c/500mL
Cooperativa Agrícola Consolata Ltda	76.093.731/0007-86	1047566	0	

Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.	61.082.426/0018-74	1608237	06/06/2023 às 11:00h	Suplemento Alimentar em Comprimido Todo Dia - Epocler c/30Un.	Jacobs Douwe Egberts BR Comercialização de Cafés Ltda	02.333.707/0049-90	1047562	12/06/2023 às 13:40h	Café Torrado e Moído Cafeteria Expresso - Pilão c/500g
Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.	61.082.426/0018-74	1608237	06/06/2023 às 11:00h	Suplemento Alimentar em Comprimido Todo Dia - Epocler c/60Un.	Geolab Indústria Farmacêutica S.A.	03.485.572/0001-04	1608239	13/06/2023 às 09:00h	Expectorantes - Abor Laranja Acetilcisteína - Geolab c/16Un.
Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.	61.082.426/0002-07	1608240	06/06/2023 às 11:40h	Analgésico Antiespasmódico - Butilbrometo de Escopolamina DL - Buscopan c/20Un.	Engetech Com. e Ind. de Plástico Ltda	01.144.673/0001-88	1608257	13/06/2023 às 09:30h	Assa + Leve - Dover c/(30cmx3m)
Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.	61.082.426/0002-07	1608238	06/06/2023 às 11:40h	Analgesico contra Dores de Cabeça - Neosaldina c/30Un.	Apsen Farmacêutica S/A	62.462.015/0001-29	1608241	13/06/2023 às 10:00h	Lactase em Tablets 10.000 FCC - Lactosil c/30Un.
Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.	61.082.426/0002-07	1608233	06/06/2023 às 11:40h	Dipirona Monoidratada, Clofentiramina, Cafeína - Benegrip c/20Un.	Interbrilho Higiene e Limpeza Ltda	10.440.534/0001-92	1608256	13/06/2023 às 10:20h	Manta para Churrasco Antaderente e Lavável - Prime Grill c/(33cmx40cm)
D?ust Indústria e Comércio de Café Especiais Ltda	33.878.788/0001-92	1607315	06/06/2023 às 12:40h	Café Torrado e Moído - Melhor de Minas c/500g	Latinex Imp. e Exp. de Alimentos Ltda	05.540.409/0001-14	1047553	13/06/2023 às 10:40h	Molho de Queijo Tipo Mexicano Nova Fórmula - Fronteira c/300g
Aurora Bebidas e Alim. Fornos Ltda	61.296.646/0001-52	1047549	06/06/2023 às 14:00h	Geleia de Laranja - St. Dalfour c/284g	M Dias Branco S.A. - Ind. e Com. de alimentos	07.206.816/0001-15	1047560	13/06/2023 às 11:00h	Macarrão de Sêmola com Ovos - Espaguete 9 - Adria c/500g
Aurora Bebidas e Alim. Fornos Ltda	61.296.646/0001-52	1047549	06/06/2023 às 14:00h	Geleia de Mirtilo - St. Dalfour c/284g	Meat Snack Partners do Brasil	13.171.927/0003-06	1608208	13/06/2023 às 11:20h	Carne Bovina e Desidratada Teriyaki Beef Jerry - Meat Snacks Jack Link's c/30g
Aurora Bebidas e Alim. Fornos Ltda	61.296.646/0001-52	1047549	06/06/2023 às 14:00h	Geleia de Damasco - St. Dalfour c/284g	Meat Snack Partners do Brasil	13.171.927/0003-06	1608208	13/06/2023 às 11:20h	Linguíça de Carne de Frango Cozida Sabor Churrasco - Meat Snacks Jack Link's c/30g
Aurora Bebidas e Alim. Fornos Ltda	61.296.646/0001-52	1047550	06/06/2023 às 14:00h	Geleia de Framboesa - St. Dalfour c/284g	Mondelez Brasil Ltda	33.033.028/0020-47	1047564	13/06/2023 às 12:20h	Wafer Recheado com Cobertura Sabor Chocolate Branco - Lacta - Bis c/100,8g
Aurora Bebidas e Alim. Fornos Ltda	61.296.646/0001-52	1047554	06/06/2023 às 14:00h	Biscoito com Cobertura de Chocolate ao Leite, Amargo e Branco - Jules Destrooper c/100g	Oriente Mix Fitoterápicos de Brasil	73.657.876/0001-89	1608234	13/06/2023 às 12:40h	Magnésio Dimalato - Omix c/70Un.
Aurora Bebidas e Alim. Fornos Ltda	61.296.646/0001-52	1047554	06/06/2023 às 14:00h	Waffeletten - Bahlsen c/100g	Perfetti Van Melle do Brasil Ltda	02.097.00/0001-07	1608243	13/06/2023 às 13:40h	Goma de Mascara Pure Fresh Sem Açúcar - Pure Fresh c/56g
Festcolor Artigos de Festas Ltda	10.533.926/0003-68	1607343	07/06/2023 às 09:00h	Cone para Doces Festa Junina - Festcolor c/8Un. (6mx6cmx11cm)	Perfetti Van Melle do Brasil Ltda	02.097.00/0001-07	1608243	13/06/2023 às 13:40h	Goma de Mascara Mentos Menta e Tutti Frutti - UP 2U c/56g (28Un.)
Festcolor Artigos de Festas Ltda	10.533.926/0003-68	1607343	07/06/2023 às 09:00h	Caixa Camisa Festa Junina - Festcolor c/8Un. (9cmx5cmx12cm)	Platano Brasil Distribuidora e Exportadora Ltda	02.018.417/0001-07	1608248	13/06/2023 às 14:20h	Nutsbites Bombom, Castanhas, Pasta de Amendoin e Caramelo - Banana Brasil Cauí c/60g
Festcolor Artigos de Festas Ltda	10.533.926/0003-68	1607343	07/06/2023 às 09:00h	Balão Festa Junina 9' - Festcolor c/25g	Pastifício Selmi S.A.	46.025.722/0027-30	1047555	13/06/2023 às 14:40h	Macarrão de Sêmola com Ovos Parafusos - Renata c/500g
Festcolor Artigos de Festas Ltda	10.533.926/0003-68	1608280	07/06/2023 às 09:00h	Porta Forminha Festa Junina - Festcolor c/40Un.	Pastifício Selmi S.A.	46.025.722/0027-30	1047555	13/06/2023 às 14:40h	Macarrão da Sêmola com Ovos Pene - Renata c/500g
Festcolor Artigos de Festas Ltda	10.533.926/0003-68	1608280	07/06/2023 às 09:00h	Caixa para Hot Dog Festa Junina - Festcolor c/8Un. (18,5cmx4cmx6cm)	Produtos Alimentícios Superbom Ind. e Com. Ltda	53.135.232/0001-13	1608247	14/06/2023 às 09:00h	Cevada Torrada e Moída - Superbom c/500g
Festcolor Artigos de Festas Ltda	10.533.926/0003-68	1608280	07/06/2023 às 09:00h	Placas Informativas Sortidas Festa Junina - Festcolor c/8Un.	Pilecco Nobre Alimentos	88.944.558/0001-76	1607317	14/06/2023 às 09:20h	Arroz Subgrupo Polido Tipo 2 Classe Longo Fino - Trivial c/1kg
Bioghen Suplementos Nutricionais Ltda	19.416.061/0001-62	1607364	07/06/2023 às 10:30h	Suplemento Alimentar em Capsulas - Texto 1000 - GH - DC-X Nutrition c/60Un.	Ponzan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	06.191.751/0001-19	1047552	14/06/2023 às 09:40h	Molho Temaki - Karui c/250ml
Bioghen Suplementos Nutricionais Ltda	19.416.061/0001-62	1607364	07/06/2023 às 10:30h	Suplemento Alimentar em Capsulas - Kratos Hardcore - DC-X Nutrition c/120Un.	Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	59.557.124/0001-15	1607327	14/06/2023 às 10:10h	Tira Manchas em Pó Crystal - Vanish Oxi Action c/1kg
Grow Dietary Supplements do Brasil	19.897.687/0001-38	1607365	07/06/2023 às 12:20h	Suplemento Alimentar de Proteína em Pó - Black Skull c/900g	Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	59.557.124/0001-15	1607327	14/06/2023 às 10:10h	Tira Manchas em Pó - Vanish Oxi Action c/1kg
Grow Dietary Supplements do Brasil	19.897.687/0001-38	1607365	07/06/2023 às 12:20h	Suplemento Alimentar de Creatina em Pó - Black Skull c/150g	Rezende S/A Álcool e Açúcar	29.321.684/0001-05	1608255	14/06/2023 às 10:50h	Álcool Etílico Acededor 80° INPM - Pringles c/420g
Grow Dietary Supplements do Brasil	19.897.687/0001-38	1607369	07/06/2023 às 12:20h	Thermo Flame Hardcore Thermogenic - Black Skull c/60Un.	Stella D'Oro Alimentos Ltda	05.117.323/0001-83	1607323	14/06/2023 às 11:10h	Molho de tomate Tradicional - Stella D'Oro c/300g
Supley Laboratório de Alimentos e Suplementos Nutricionais Ltda	07.578.713/0001-86	1607370	07/06/2023 às 13:00h	Min Pro Creatine Suplemento Alimentar em Pó - Probiótica c/300g	Supervinhos Distribuidora Eireli	10.791.934/0002-23	1608251	14/06/2023 às 11:30h	Massa Alimentícias de Sêmola de Trigo Durum - Linguine N°6 - La Molisana c/500g
Supley Laboratório de Alimentos e Suplementos Nutricionais Ltda	07.578.713/0001-86	1608335	07/06/2023 às 13:00h	Suplemento Alimentar Proteico em Pó Chocolate - 100%Whey - Max Titanium c/900g	Supervinhos Distribuidora Eireli	10.791.934/0002-23	1608251	14/06/2023 às 11:30h	Massa Farfalle N° 66 - La Molisana c/500g
Absolut Indústria, Comércio e Serviços Ltda	22.810.604/0001-36	1607366	07/06/2023 às 13:20h	Suplemento Alimentar em Pó Beta Alanina e Aminoácidos - DC-X Nutrition c/450g	Soin Sociedade Industrial Importação e Exportação Ltda	50.590.553/0001-10	1608253	14/06/2023 às 12:10h	Desumidificador - Original Closet Kids - Secar c/250g
CR Nutrition Suplementos Eirelli	36.719.507/0001-47	1607367	07/06/2023 às 13:40h	Suplemento de Creatina em Pó - Universal c/200g	Sanofi Medley Farmacêutica Ltda	10.588.595/0010-92	1608242	14/06/2023 às 12:30h	Cloridrato de Fexofenadina Antialérgico - Allegra c/10Un.
Integralmedica Suplementos Nutricionais Ltda	57.235.426/0001-41	1607368	07/06/2023 às 14:00h	Suplemento Alimentar em Barra - Integral Médica c/720g	Sanofi Medley Farmacêutica Ltda	10.588.595/0010-92	1608242	14/06/2023 às 12:30h	Enterogermina Plus - Sanofi c/10Un.
Integralmedica Suplementos Nutricionais Ltda	57.235.426/0001-41	1608236	12/06/2023 às 09:00h	Barra Proteica Sabor Torta de Limão - Protein Crisp c/45g	Swedish Match Brasil S/A	33.016.338/0002-71	1607328	14/06/2023 às 12:40h	Fósforo Longos - Fiat Lux c/6Un. (50 Fósforos por Un.)
Integralmedica Suplementos Nutricionais Ltda	57.235.426/0001-41	1608236	12/06/2023 às 09:00h	Barra Proteica Sabor Romieu e Julieta com Choc. Branco - Protein Crisp c/45g	Swedish Match Brasil S/A	33.016.338/0002-71	1607328	14/06/2023 às 12:40h	Fósforo de Segurança Longos - Fiat Lux c/200Un. (Fósforo 5cm)
Integralmedica Suplementos Nutricionais Ltda	57.235.426/0001-41	1608236	12/06/2023 às 09:00h	Barra Proteica Sabor Churros com Doce de Leite - Protein Crisp c/45g	Tondo S/A	88.618.285/0004-12	1607311	14/06/2023 às 14:00h	Macarrão Parafuso - Ouriqueira c/500g
Integralmedica Suplementos Nutricionais Ltda	57.235.426/0001-41	1608334	12/06/2023 às 11:40h	Whey 100% Pure Coco - Integralmedica c/900g	Verancio Prod. Farmacêuticos Ltda	00.285.753/0001-90	1608235	14/06/2023 às 14:20h	Ômega Epa - DHA Suplemento Alimentar em Capsula - V.Happy c/120Un.
Arma Zen Produtos Naturais Ltda	28.173.672/0001-18	1607324	12/06/2023 às 10:00h	Arroz Integral Classe Curto Tipo 1 - Arma Zen c/1kg	E Elias ME	04.883.814/0001-72	1047571	14/06/2023 às 14:40h	Milho de Pipoca Classe Amarela Tipo1 - Pereira c/500g
Camil Alimentos S.A.	64.904.295/0041-09	1607322	12/06/2023 às 10:20h	Arroz Grupo Beneficiado - Subgrupo Polido Classe Longo Tipo 1 - Momiji c/1kg	Dacolonia Alimentos Naturais Ltda	04.330.736/0001-89	1047575	15/06/2023 às 09:00h	Pé de Moleque - Da Colônia c/200g
Cerealista Miraguaia Ltda	08.687.894/0001-41	1607321	12/06/2023 às 10:40h	Arroz tipo 1 - Classe Longo Fino - Patriota c/1kg	General Mills Brasil Alimentos Ltda	61.586.558/0025-62	1047568	15/06/2023 às 09:	

Arcor do Brasil Ltda	54.360.656/0017-01	1608292	15/06/2023 às 11:40h	Chocolate ao Leite com Recheio Brigadeiro - Tortuguita - Arcor c/15,5g	Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda	51.665.073/0001-33	1607361	20/06/2023 às 11:10h	Palitos Sabor torta de Límão - Cory c/90g
Arcor do Brasil Ltda	54.360.656/0017-01	1608292	15/06/2023 às 11:40h	Chocolate ao Leite com Recheio Baunilha - Tortuguita - Arcor c/15,5g	Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda	51.665.073/0001-33	1607361	20/06/2023 às 11:10h	Palitos Sabor Chocolate Branco - Cory c/90g
Arcor do Brasil Ltda	54.360.656/0017-01	1608290	15/06/2023 às 11:40h	Chocolate ao Leite com Recheio Sabor Framboesa - Tortuguita - Arcor c/15,5g	Sabrina C Oliveira	20.028.453/0001-33	1608281	20/06/2023 às 12:30h	Doce de Banana em Pasta - Bananaada com Açúcar - Doces Carrossel Ingrid c/800g
Arcor do Brasil Ltda	54.360.656/0017-01	1608290	15/06/2023 às 11:40h	Chocolate ao Leite com Recheio Sabor Chocolate - Tortuguita - Arcor c/15,5g	Sabrina C Oliveira	20.028.453/0001-33	1608281	20/06/2023 às 12:30h	Doce de Banana em Pasta - Bananaada - Doces Carrossel Ingrid c/800g
Ampa do Engenho da Rainha Comércio de Alimentos Ltda	06.297.558/0001-67	1607341	15/06/2023 às 13:20h	Amendoim Torrado e Picado - Vó Babina c/1,02kg	Marcelo Grigoletto Crbalan & Cia Ltda	07.444.837/0001-79	1607352	20/06/2023 às 13:30h	Espeto Misto de Ovos de Codorna, Azeitona em Conserva - Corbalan c/500g (950g)
Real Seda Indústria e Comércio de Artigos para Festas Ltda	01.177.392/0001-21	1608277	15/06/2023 às 13:40h	Balão Decorativo de Papel - Sem Marca c/5Un.	Marcelo Grigoletto Crbalan & Cia Ltda	07.444.837/0001-79	1607352	20/06/2023 às 13:30h	Salsicha Vinagrete - Crobalan c/600g (970g)
Santa Helena Indústria de Alimentos S.A.	45.256.997/0001-83	1608289	15/06/2023 às 14:00h	Crokíssimo Amendoim Crocante - Santa Helena c/24g	PS Silveira Alimentos EPP	05.263.434/0001-06	1607338	20/06/2023 às 11:40h	Suspiro Artesanal - Água na Boca Branco - Incopal c/140g
Santa Helena Indústria de Alimentos S.A.	45.256.997/0001-83	1608289	15/06/2023 às 14:00h	Amendoim Japonês Assado - Mendorato - Santa Helena c/27g	PS Silveira Alimentos EPP	05.263.434/0001-06	1607338	20/06/2023 às 11:40h	Suspiro Artesanal - Água na Boca Rosa - Incopal c/140g
Santa Helena Indústria de Alimentos S.A.	45.256.997/0001-83	1608289	15/06/2023 às 14:00h	Grelhaditos - Amendoim Torrado e Salgado sem pele - Santa Helena c/24g	PS Silveira Alimentos EPP	05.263.434/0001-06	1607338	20/06/2023 às 11:40h	Suspiro Artesanal - Água na Boca Azul - Incopal c/140g
Santa Helena Indústria de Alimentos S.A.	45.256.997/0001-83	1607351	15/06/2023 às 14:00h	Doce de Amendoim Cremoso - Paçoquita c/340g	Larissa de Fátima Alves dos Santos	358.966.738/0001-56	1607337	20/06/2023 às 14:20h	Pipoca Gourmet - LTT c/500g
Santa Helena Indústria de Alimentos S.A.	45.256.997/0001-83	1608278	15/06/2023 às 14:00h	Amendoim Torrado sem sal Culinária - Santa Helena c/1,05kg	Briza Indústria e Comércio de Doces Ltda	44.764.587/0001-80	1607336	20/06/2023 às 14:40h	Pingo de Leite - Biba c/500g
Santa Helena Indústria de Alimentos S.A.	45.256.997/0001-83	1607576	15/06/2023 às 14:00h	Paçoquita Original (Doce de Amendoim) - Santa Helena / Paçoquita c/1,08kg (60 Un.)	Regina Indústria e Comércio Ltda	52.005.378/0001-81	1608279	20/06/2023 às 15:00h	Caixa Surpresa Cone Festa Junina - Regina Festas c/8Un.
Santa Helena Indústria de Alimentos S.A.	45.256.997/0001-83	1607576	15/06/2023 às 14:00h	Paçoquita Original (Doce de Amendoim) - Santa Helena c/210g (14Un.)	Yang Dong Hong Imp. E Exp. Ltda EPP	05.882.137/0001-30	1607332	21/06/2023 às 09:00h	Vara Colorida do Golfinho - YDH Festas c/50Un. (5mmx200mm)
Indústria de Milho Anchieta S/A	21.719.299/0001-09	1047588	19/06/2023 às 09:00h	Feijão Comum Preto Tipó1 - Anchieta c/1kg	Estalos Muleke	10.262.662/0001-93	1607335	21/06/2023 às 09:30h	Estalos - Muleke c/50Un.
Indústria e Comércio de Café Balaio Ltda	09.549.110/0001-81	1047582	19/06/2023 às 09:20h	Café Torrado e Moído - Extra Forte - Lenhador c/500g	Cromus Embalagens Ind. e Com. Ltda	73.196.644/0001-70	1607330	21/06/2023 às 09:50h	Varal de Balões com Led - Cromus Festas c/3,8m
Quilombo Indústria e Comércio de Café Ltda	42.614.271/0001-87	1047587	19/06/2023 às 09:40h	Café Torrado e Moído - Palmares c/500g	Pop Rio Indústria de Artigos para Festas e Comércio Lt-d	17.845.170/0001-70	1607334	21/06/2023 às 10:10h	Estalos - Kbelinho c/50Un.
W.M. Almeida Comércio de Produtos Alimentícios EPP	07.695.176/0001-54	1606809	19/06/2023 às 10:00h	Farinha de Mandioca Torrada, Grupo Seca, Fina, Tipo1, Acidez B. - Da Roça c/1kg	Ferrero do Brasil Indústria Doceira e Alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	1607340	21/06/2023 às 10:30h	Creme de Avelã com Cacau - Food Service - Nutella - Ferrero c/3kg
Café Bonjardinense Torrefação e Moagem Ltda	31.662.364/0001-60	1047586	19/06/2023 às 10:20h	Café Torrado e Moído - Bonjardinense Classic c/500g	Silver Plastic Com. Imp. E Exp. Ltda	18.259.111/0001-82	1607331	21/06/2023 às 10:50h	Pulseira Neon - Silver Festas c/50Un.
Laticínios Bela Vista Ltda	02.089.969/0005-30	1047507	19/06/2023 às 10:40h	Leite em Pó Integral Instantâneo - Piracanjuba c/400g	Paluti Produtos Alimentícios Ltda	55.997.597/0001-82	1607333	21/06/2023 às 11:10h	Chup de Leite - Paluti c/700g
Nestlé Brasil Ltda	60.409.075/0049-05	1047606	19/06/2023 às 11:00h	Leite em Pó Integral - Ninho - Nestlé c/750g	Pepsico do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda	02.957.518/0002-24	1607360	21/06/2023 às 11:30h	Ovinhos de Amendoim - Elma Chips c/65g
Enova Foods S.A.	46.948.287/0028-45	1607359	20/06/2023 às 09:00h	Amendoim Salgado - Agtal c/100g	Abridão Indústria e Com. de embalagens Eirele-ME	09.253.034/0001-62	1608283	21/06/2023 às 11:50h	Saco para Pipoca - Abridão c/50Un. (8cmx12cm)
Enova Foods S.A.	46.948.287/0028-45	1607359	20/06/2023 às 09:00h	Amendoim Salgado tipo Japonês - Agtal c/100g	Abridão Indústria e Com. de embalagens Eirele-ME	09.253.034/0001-62	1608283	21/06/2023 às 11:50h	Saco para Mini Dog - Abridão c/50Un. (10cmx10cm)
Enova Foods S.A.	46.948.287/0028-45	1607358	20/06/2023 às 09:00h	Amendoim sem Pele Salgado - Agtal c/80g	Real Multi Épocas Indústria e Comércio Eirele	31.722.389/0001-02	1607344	21/06/2023 às 12:30h	Bandeirola Colorida - Real c/21Un. (10m)
Enova Foods S.A.	46.948.287/0028-45	1607358	20/06/2023 às 09:00h	Amendoim Crocante - Agtal c/80g	Real Multi Épocas Indústria e Comércio Eirele	31.722.389/0001-02	1607344	21/06/2023 às 12:30h	Bandeirão de Plástico - Real c/19Un. (10m)
Enova Foods S.A.	46.948.287/0028-45	1607358	20/06/2023 às 09:00h	Amendoim sem Pele Salgado - Agtal c/80g	Real Multi Épocas Indústria e Comércio Eirele	31.722.389/0001-02	1607344	21/06/2023 às 12:30h	Bandeirola Colorida - Real c/18Un. (10m)
Perfetti Van Melle do Brasil Ltda	02.097.007/0001-07	1608295	20/06/2023 às 10:30h	Balas Drageadas Mastigáveis Sabores - Mentos Rainbow c/600g	Francisco Elio de Sousa - EPP	07.933.263/0001-00	1607345	21/06/2023 às 14:00h	Bandeirola Luiz Gonzaga N°1 - Luiz Gonzaga c/20Un. (11cmx15cm)
Perfetti Van Melle do Brasil Ltda	02.097.007/0001-07	1608295	20/06/2023 às 10:30h	Balas Drageadas Mastigáveis Morango, Laranja e Limão - Mentos Fruit c/600g	Francisco Elio de Sousa - EPP	07.933.263/0001-00	1607345	21/06/2023 às 14:00h	Bandeirola Luiz Gonzaga N°2 - Luiz Gonzaga c/20Un. (13cmx17cm)
Perfetti Van Melle do Brasil Ltda	02.097.007/0001-07	1608295	20/06/2023 às 10:30h	Balas Drageadas Mastigáveis Sabor Menta - Mentos Mint c/600g					

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei Federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPREM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPREM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei Federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPREM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPREM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2481706

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente:

Atendimento de 2ª a 6ª
das 8h às 16h

(21) 2717-7840
0800-284-4675
sac@ioerj.rj.gov.br



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 016/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO N° SEI-040204/000376/2023.

Id: 2481763

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 030/2022.
PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE/RJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 216.000,00 (duzentos e desesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00290.
PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/06/2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-040161/001788/2023.

Id: 2481773

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJPREV informa às instituições interessadas que o procedimento para a seleção e o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a operar com a Fundação para receberem aplicações financeiras, conforme Portaria RJPREV/PRE Nº 49, de 24 de maio de 2023, terá início após a data de publicação deste edital.

O credenciamento refere-se aos 12 meses subsequentes ao início do procedimento para seleção, que ocorrerá por meio de plataforma eletrônica, onde os fundos de investimentos serão analisados nos termos da referida portaria, não sendo necessária a apresentação de propostas por parte das instituições financeiras.

As instituições financeiras candidatas com fundos de investimentos habilitados nos termos do artigo 15 da referida portaria serão convocadas ao credenciamento, oportunidade na qual deverão apresentar os documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos dispostos na portaria e realizar seu cadastramento junto à RJPrev.

Os documentos referentes ao cadastramento e comprovação dos requisitos mínimos devem ser encaminhados para a sede da RJPrev (Av. Erasmo Braga, 118 - 7º Andar - Ala Direita - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000) no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da convocação, nos termos da citada portaria.

Mais informações podem ser encontradas no site da internet: <http://www.rjprev.rj.gov.br/investimentos.asp>
Processo nº SEI-040163/000178/2023.

Id: 2481787

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Reciprocidade nº 001/2023.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Fucape Pesquisa e Ensino S/A.
OBJETO: Desenvolver a integração entre a FUCAPE e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que se efetuará mediante o desconto em mensalidade, nos cursos de MBA, Mestrado, Doutorado e Extensão na Instituição mantenedora, FUCAPE, a título de bolsas de estudos nas unidades desta, que serão disponibilizados aos servidores da JUCERJA e seus dependentes.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 24/11/2024.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/001028/2023.

FISCALIZAÇÃO: Luciene Fraga dos Santos - ID: 4326016-0 (Gestora), Cristiano Gomes Carvalho - ID: 4343089-9 (Fiscal) e Marcos Paulo de Souza Oliveira - ID: 4326018-7 (Fiscal).

Id: 2481765

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 058/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.496.190/0001-04). **OBJETO:** Aquisição de armário de aço do tipo roupeiro para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 318.920,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350129/000208/2023, Ata de Registro de Preço nº 0008/2023/510100-04, oriunda do Pregão Eletrônico para o SRP nº 097/2022, que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Id: 2481765

pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2481836

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 059/2023. **PARTES:** SEPM e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ 40.600.760/0001-54. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos. **VALOR TOTAL:** R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). **GESTOR:** CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE. **GESTOR SUBSTITUTO:** CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SMOES REIS DA SILVA. **FISCAIS:** CAP PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO RG 90877 ID 4403260-9, CAP CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO RG 89696 ID 4355922-0 E MAJ HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 ID 2444507-0. **FUNDAMENTO:** O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000344/2023.

Id: 2481640

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 243/2023 - Fuspolm. **PARTES:** SEPM e a FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA. **OBJETO:** Medicamentos. **GESTOR:** CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE. **GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA. **FISCAIS:** Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1, Cap. Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID 4398917-9, Maj Michelle Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000914/2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 245/2023 - Fuspolm. **PARTES:** SEPM e a LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA. **OBJETO:** Medicamentos. **GESTOR:** CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE. **GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA. **FISCAIS:** Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1, Cap. Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID 4398917-9, Maj Michelle Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.580,00 (noze mil quinhentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000914/2022.

Id: 2481640

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 246/2023 - Fuspolm. **PARTES:** SEPM e a MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Medicamentos. **GESTOR:** CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE. **GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA.

FISCAIS: Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1, Cap. Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID 4398917-9, Maj Michelle Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.912,50 (cinquenta e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000914/2022.

Id: 2481766

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 217/2023. **PARTES:** SEPM e a empresa DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 45.992.528/0001-22. **OBJETO:** INSUMOS HOSPITALARES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 52.495,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

GESTOR: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU.

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SMOES REIS DA SILVA.

FISCAIS: CAP PM MED Giselle de Araújo Gomes, RG 89314, ID Funcional nº 43984592 & CAP PM MED Rodrigo Siqueira da Rocha Dias, RG 89313, ID Funcional nº: 4400344-7.

SUPLENTE: CAP PM MED Bruno Jorge de Almeida, RG 89315, ID Funcional nº: 4398264-6

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000797/2021

Id: 2481650

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 031/2023-DGO. **PARTES:** SEPM e a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ 15.250.965/0001-00.

OBJETO: Aquisição de KITS DE HIGIENE BUCAL, para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal (USBs) subordinadas à DGO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 2ºTEN PM Flávio da Silva Pereira, RG 64.323.

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT Gisela Gonçalves Santos, RG 76.836 e CAP PM DENT Rodrigo Nascentes San Sebastian, RG 76.844.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350115/000045/2022.

Id: 2481797

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação na Ordem Pública.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, ATRAVÉS DO PROE.

OBJETO: Tem por objeto a soma de esforços, com vistas a dar condições ao MQ, por meio da SEMUSOP e da SEMUTTRAN, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do efetivo da SEPM, consonte à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.

VALOR: R\$ 9.049.621,68 (nove milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, por novo, a critério dos Partícipes.

FUNDAMENTO: A LEI ESTADUAL Nº 6.162/12, O DECRETO ESTADUAL Nº 42.875/11, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.309/11, O DECRETO ESTADUAL Nº 43.538/12, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 23/18, DECRETO ESTADUAL Nº 46.646/19 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 48.192/22.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2023.

<

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/05/2023
PÁGINA 43 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 077/23 - SRP - (SEPM).

Leia-se:

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 077/23 - (SEPM)

Id: 2481670

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 09/2023

PARTES: Termo de Convênio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o desenvolvimento das seguintes ações: I - Permitir a integração da SEDEC como órgão Participante do Portal da Segurança do Estado do Rio de Janeiro observando-se as premissas de cooperação recíproca e as determinações contidas na Regulamentação Operacional do Portal instituída pela Resolução conjunta SESEG, SEAP e DETRAN N° 24, de 08 de dezembro de 2009, desde que seja efetuada a homologação integrada das interfaces para carga dos bancos de dados descritos no inciso IV. II - Permitir o intercâmbio de informações entre as partes no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através de consulta integrada no Portal da Segurança, possibilitando ao PARTICIPE o acesso às informações dos órgãos participantes disponibilizadas previamente e possibilitando aos Órgãos participantes consultas às informações cedidas pela SEDEC, observadas as normas contidas no art. 5º, inciso I e art. 7º, V e VI, da Regulamentação Operacional da Resolução Conjunta SESEG, SEAP e DETRAN n° 24 de 08 de dezembro de 2009. III - Na forma dos dispositivos legais citados no inciso anterior, deverá ser realizada reunião entre as instituições participantes do Portal da Segurança para definição tanto das informações que serão disponibilizadas no acesso da SEDEC quanto dos respectivos níveis de acesso. IV - Serão cedidas pela SEDEC as seguintes informações ao Portal da Segurança: a) Cadastro dos Servidores da SEDEC (base de dados da Diretoria de Pessoal) e b) Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM-V. Somente terão acesso ao Portal da Segurança os servidores lotados nas agências de inteligência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ: Corregedoria Interna e BM/2.

PRAZO: O presente Termo de Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser modificado através de aditivo, vedando-se a alteração de seu objeto.

VALOR: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

FUNDAMENTO: Processo SEI-360036/000167/2020

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 04/2023

PARTES: Termo de Convênio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL e o Município de Quissamã.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando o atendimento à necessidade temporária de recursos humanos e materiais para reforçar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária no Município de Quissamã. Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ receberá o apoio de efetivos da Polícia Civil nas seguintes atividades de sua competência, dentre outras: I - Reforçar o número de policiais civis no atendimento à população da municipalidade, para fins de lavratura de registros de ocorrências e, em especial, no Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NIAM, buscando com isso, um atendimento céler e efetivo, principalmente, em apoio a rede municipal de proteção e defesa à mulher. II - Intensificar a parceria com o Município, com o objetivo de diminuir a criminalidade na circunscrição. Parágrafo Segundo: Toda atividade exercida pelos profissionais de segurança pública no cumprimento do objeto do presente CONVÊNIO sempre respeitará os preceitos legais e as limitações da atuação inerente à função de polícia judiciária.

PRAZO: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por novo(s) e igual (is) período(s), a critério dos Partícipes, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo, conforme dispõe o parágrafo segundo, do art. 57da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o prazo de vigência do CONVÊNIO se estenda por mais de um exercício, fica a Prefeitura, além da dotação para o exercício vigente, obrigada a providenciar dotação orçamentária suplementar para o ano subsequente, tão logo seja aprovado o orçamento fiscal referente ao exercício não contemplado no início da vigência do instrumento, bem como, dos seus Termos Aditivos.

VALOR: Para fins de consecução dos objetivos do presente CONVÊNIO, o MUNICÍPIO repassará, mensalmente, à SEPOL a quantia correspondente ao emprego do efetivo policial civil, conforme os critérios definidos pela Lei Estadual nº 6.162, de 09 de fevereiro de 2012, no Decreto Estadual nº 43.538, de 03 de abril de 2012, com alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 46.646, de 02 de maio de 2019 e pelo Decreto Estadual nº 23, de 19 de setembro de 2018, bem como pelas disposições deste CONVÊNIO e do seu PLANO DE TRABALHO, mediante controle do Departamento Geral da Administração e Finanças - DGAF da SEPOL. Parágrafo Primeiro: O Município realizará o repasse à SEPOL, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao encerramento de cada mês, em conta bancária vinculada ao presente CONVÊNIO, e especialmente aberta para este fim, no valor correspondente ao custo mensal estimado de R\$ 27.535,44 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) em mês com 31 (trinta e um) dias e R\$ 26.647,20 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), em mês com 30 (trinta) dias, previsto no item 5, do Anexo I do presente Convênio. Após confirmação do valor atestado pelo Município, o Departamento Geral de Gestão de Pessoas - DGGP, através do Serviço de Registro Funcional-SRF, providenciará a elaboração de processo eletrônico no SEI, contendo o Relatório de Folha de Pagamento do Regime Adicional de Serviço - RAS e o remeterá ao Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF, que adotará junto aos departamentos subordinados as medidas administrativas para efetuar os pagamentos devidos aos respectivos beneficiários. Parágrafo Segundo: Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO só serão utilizados para pagamentos das despesas previstas no presente CONVÊNIO e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, restituídos ao MUNICÍPIO. Parágrafo Terceiro: Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas. Parágrafo Quarto: Os recursos repas-

sados não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições. Parágrafo Quinto: Para apurar o cálculo do efetivo repasse mensal, a SEPOL encaminhará à Comissão instituída na Cláusula Décima deste CONVÊNIO, até o 2º (segundo) dia útil posterior ao encerramento de cada mês, planilha com o número de turnos realizados por cada policial civil no respectivo período e os montantes devidos pelo emprego de cada um dos integrantes do efetivo disponibilizado ao MUNICÍPIO naquele período, um relatório do referido período. Parágrafo Sexto: Atestado pela Comissão mencionada no parágrafo anterior o efetivo empregado dos policiais civis segundo os turnos especificados na planilha, também referida no parágrafo anterior, o montante total correspondente será transferido à SEPOL em conta bancária vinculada ao presente CONVÊNIO e especialmente aberta para este fim, cuja indicação caberá à Diretoria de Orçamentos e Finanças da SEPOL - DGAF, bem como a adoção das medidas administrativas para efetuar os pagamentos devidos aos respectivos beneficiários.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

FUNDAMENTO: Processo SEI-360021/003887/2022

Id: 2481660

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE INSPECTOR DE POLÍCIA DE 6ª CLASSE/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Exmo. Dr. FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Delegado de Polícia, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 15.1 do Edital, publicado no DOERJ nº 182, de 23/09/2021 (DOERJ do edital de abertura), CONVOCA os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na primeira fase do concurso, dentro do número de vagas, para efetuarem matrícula no Curso de Formação Profissional - CFP (SEI-360050/000191/2023), consoante as diretrizes abaixo:

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Auditório Mirabeau Souto Uchôa da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL, localizado na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

DATAS E HORÁRIOS: conforme programação em anexo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A MATRÍCULA NO CFP (ORIGINAL):

Carteira de Identidade (preferencialmente as expedidas pelos Institutos de Identificação Civil dos Estados e Distrito Federal);

C.P.F.;

CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria "B" no mínimo;

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;

01 (um) retrato 3X4 atualizado, de frente, fundo branco e papel liso, contendo nome no verso.

OBSERVAÇÕES:

O Curso de Formação Profissional - CFP terá a carga horária prevista na normas vigentes.

A matrícula será realizada no dia 02 de junho do corrente ano, no Auditório da ACADEPOL, conforme programação em anexo, ficando os candidatos obrigados a chegar às 8h e permanecer à disposição desta Casa de Ensino até as 13h. O candidato deverá acessar o local de matrícula pela entrada principal, na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ, sendo vedada a entrada de pessoas trajando calção, short, bermuda, camiseta regata, minissaia, miniblusa, chapéus e bonés.

A matrícula não poderá ser feita por procuração. Será vedada a utilização de aparelho de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos nas dependências internas da ACADEPOL.

O candidato deverá preencher previamente o formulário no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQaxhweQOxh-JD9UI0E0LBn8hl6Z06Bx6J0sZT0MczGuMVw/viewform?usp=sf_link

No ato da matrícula, deverá apresentar o formulário preenchido através do link acima, impresso, datado e assinado.

O candidato deverá trazer papel e caneta para fazer anotações.

Não será fornecida alimentação no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. Não haverá disponibilização de vaga no alojamento da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. O candidato não poderá estacionar nas vagas da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP.

Após a realização da matrícula no CFP, o Serviço de Investigação Social dará instruções relativas ao preenchimento e envio dos questionários de investigação social.

Os candidatos matriculados no CFP receberão instruções acerca do Manual do Aluno e outras providências.

O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública, mesmo que transitoriamente, deverá apresentar cópia de carteira funcional ou documento que comprove vínculo.

O candidato que efetuar sua inscrição no CFP amparado por decisão judicial deverá comparecer no dia, hora e local informados na programação em anexo, munido da cópia da decisão judicial mais recente que o autoriza a prosseguir nas demais etapas do certame.

Estará excluído automaticamente do concurso o candidato que não atender a presente convocação editalícia.

ANEXO

DATA	HORA	LOCAL
02/06/2023	8h a 13h	AUDITÓRIO DA ACADEPOL

Inscrição	Nome
156053198	Thiago Barbosa Giordano
156039226	Virícius Borges Dos Reis Lima
156041362	João Gabriel Dantas Zeghir
156000304	Jean Paulo Soares Magalhães Corrêa
156043505	Guilherme José Gomes De Alvarenga
156004381	José Felipe Nunes Eller
156053942	Fábio Henrique Dias
156071794	Daniela Cunha Moreira
156046221	Bruno Oliveira Moraes
156075974	Leonardo Vinicius Diniz Cavalcante Da Silva
156056960	Juliana Venâncio Cardozo
156062566	Mariana Do Nascimento Fuly
156050917	Hugo Slama Imbabashy
156034438	Isabela Sodré Chame Tavares Do Couto
156050422	Fernando Souza Cardoso
156090324	Liane Macedo Alves
156041149	Felipe Tavares Batista
156030128	Caroline Roberto
156023125	Cleiton Silvestre Orofino
156018360	Pedro Henrique Lima Valverde

156041154	Marcelo Nejaim Lemos
156013765	Luiz Henrique Amorim Carvalho
156013415	Matheus De Medeiros Ferreira
156063130	Luciana Férres Castelo
156042046	Anderson Yugi Ito
156023130	Larissa Vieira De Araujo Batista
156032911	Wander Paulo Marins Teles
156082721	Thainara Rosa Prado
156019575	David Da Costa Torres
156051185	Vladimir Seara De Souza
156079453	Gustavo Marcelino Neves
156044764	Kathleen Senderowitz
156054538	Luiz Augusto Barcelos Inacio
156063768	Walter Fernando Da Silva Arauz
156038748	João Henrique Sêns De Alencar Arrais
156044401	Felipe Fonte Da Silva Rodrigues
156069735	Renzo Sessa Garcia
156076550	Leandro Silva De Oliveira
156000388	Diego Da Cruz Alegrio
156039185	Alexia Laves De Brito Assis
156010529	Carolina Rocha Lapa Borges
156059468	Nathalia Barroso Vieira
156041697	Yuri Tavares Da Silva Cancio
156049878	Mauricio José Alcantara Athayde
156017863	Arnaldo Arismendi De Alme

156019776	Luiz Gonzaga Pimenta De Oliveira Junior
156044110	Thiago Barcelos Ribeiro
156018068	Bruno Wiliams De Almeida Nogueira
156013834	Lucas Dos Santos Da Silva
156051903	Marcelo Da Conceição Pereira
156052403	Thamara Ferreira Da Silva Albuquerque
156041026	Beatriz Barbosa Dos Santos
156073785	Clarissa Da Silva Bomfim
156060716	Igor José Moniz Da Costa
156070621	Willian Carneiro Da Conceição
156076295	Lucas Santos Rodrigues
156066145	Felipe Gralato Bastos
156003559	Elizabeth Guastini Soares
156069490	Haroldo Gomes Da Junior
156072051	Luzia Aparecida Silva Moura De Oliveira
156019380	David Dos Santos
156000759	Juliana Oliveira Teixeira De Jesus
156038833	Matheus Adames Brito Silva
156032428	Ana Flávia Ferreira Silva
156035350	Adriano De Oliveira Coelho
156024859	Ricardo Siqueira De Castro
156086991	Rodrigo Da Silva Farias
156005954	João Carlos Silva De Almeida
156089026	Anderson Silva Araujo
156007353	Savério Martins Correa
156061462	Gutemberg Luiz Alves Teixeira
156064310	Yuri Tadeu Da Conceição
156082806	Adriano Fabricio Carvalho
156073993	Thamyr Souza Lima Dos Santos
156079249	Diego Jesus Dias Santos
156000536	Danillo De Matos Lima
156009554	Gabriele Ferreira Santos
156021060	Patrick Montenegro Vieira Silva
156065550	Natalia Correa Carnaval
156008905	Alison Mendes Rodrigues
156059435	Milton Vieira Junior
156011130	Camila Cristina Barbosa Da Conceição
156018409	Bruno De Araujo Menezes
156003736	Wallace De Campos Rehem Macedo
156003191	Matheus Conde De Souza Barbosa
156025014	Cassiano Ricardo Dos Santos Silva Vieira
156064079	Filipe Ribeiro Campos
156045022	Paulo Mafra Cavalcante Filho
156032257	Ricardo Leal Da Costa
156000116	Bruna Dermenjour Silva
156066288	Mateus Lopes Machado Da Costa
156012077	João Igor Xavier Morete Da Crus
156015781	Milena Barros Ladeira Machado
156037939	Brendow Barboza Da Silva
156011646	Fabiola Gonçalves Marins
156082182	Diego Amaral Soares
156004241	Victor Rodrigues Peixoto
156005316	Robson Antunes Soares
156060823	Priscila Cardoso Garreta Prats Serrano
156062868	Elza Eunice Bezerra Marques
156072974	Viviane Pedreira Donda
156096140	Valério Launier Ramos De Castro
156042216	Alex Sandro Cruz Luiz
156032979	Joao Paulo Soares Pereira
156070214	Priscila Aguiar Maia Barbosa
156081547	Maicon Luis Severino Dos Santos
156080606	Michel Levy Motta De Jesus Silva
156021297	Paulo Henrique Souza da Silva
156030684	Luciano Do Nascimento Costa
156064946	Alexandre Da Silva Siqueira

* Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da ACADEPOL no ato da matrícula.

Id: 2481841

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARTEGO DE INVESTIGADOR POLICIAL DE 3ª CLASSE/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Exmo. Dr. FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Delegado de Polícia, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 15.1 do Edital, publicado no DOERJ nº 182, de 23/09/2021 (DOERJ do edital de abertura), CONVOCA os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na primeira fase do concurso, dentro do número de vagas, para efetuarem matrícula no Curso de Formação Profissional - CPP (SEI-360050/000191/2023), consoante as diretrizes abaixo:

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Auditório Mirabeau Souto Uchôa da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL, localizado na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

DATAS E HORÁRIOS: conforme programação em anexo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A MATRÍCULA NO CPP (ORIGINAL):

Carteira de Identidade (preferencialmente as expedidas pelos Institutos de Identificação Civil dos Estados e Distrito Federal);
C.P.F.;
CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria "B" no mínimo;
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
01 (um) retrato 3X4 atualizado, de frente, fundo branco e papel liso, contendo nome no verso.

OBSERVAÇÕES:

O Curso de Formação Profissional - CPP terá a carga horária prevista na normas vigentes.

A matrícula será realizada no dia 02 de junho do corrente ano, no Auditório da ACADEPOL, conforme programação em anexo, ficando os candidatos obrigados a chegar às 14h e permanecer à disposição desta Casa de Ensino até às 19h. O candidato deverá acessar o local de matrícula pela entrada principal, na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ, sendo vedada a entrada de pessoas trajando calção, short, bermuda, camiseta regata, minissaia, miniblusa, chapéus e bonés.

A matrícula não poderá ser feita por procuração. Será vedada a utilização de aparelho de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos nas dependências internas da ACADEPOL.

O candidato deverá preencher previamente o formulário no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_QaxhweQOxh-JD9U10E0LBn8h1Z06Bx6J0sZT0McgGuMvW/viewform?usp=sf_link

No ato da matrícula, deverá apresentar o formulário preenchido através do link acima, impresso, datado e assinado.

O candidato deverá trazer papel e caneta para fazer anotações.

Não será fornecida alimentação no dia da matrícula, bem como durante todo o CPP. Não haverá disponibilização de vaga no alojamento da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CPP. O candidato não poderá estacionar nas vagas da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CPP.

Após a realização da matrícula no CPP, o Serviço de Investigação So-

cial dará instruções relativas ao preenchimento e envio dos questionários de investigação social.

Os candidatos matriculados no CPP receberão instruções acerca do Manual do Aluno e outras providências.

O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública, mesmo que transitoriamente, deverá apresentar cópia de carteira funcional ou documento que comprove vínculo.

O candidato que efetuar sua inscrição no CPP amparado por decisão judicial deverá comparecer no dia, hora e local informados na programação em anexo, munido da cópia da decisão judicial mais recente que o autoriza a prosseguir nas demais etapas do certame.

Estará excluído automaticamente do concurso o candidato que não atender a presente convocação editalícia.

ANEXO

DATA	HORA	LOCAL
02/06/2023	14h	AUDITÓRIO DA ACADEPOL

158103227	Amanda Gils De Sampaio
158099657	Bruno Oliveira Moraes
158107487	Eval Menezes Espindola
158180973	Taylan Ribeiro De Lima
158189543	Marlon Fernandes Vaz
158021807	Diogo Menezes Duarte
158144817	Marina Duarte Cupello
158048828	Ana Claudia Dos Reis Alves
158089278	Mayana Oliveira Pedrazzi
158022396	Yan Duarte Novis
158052452	Ana Clara De Barros Dos Santos
158032857	Pedro Martins Mendes De Moraes
158146408	Paulo Henrique Da Silva Vilaca
158086755	Alfredo José Rodrigues Campos
158094499	Aline Nunes Costa
158068289	Nathalia Correia Dos Santos
158116582	Mariana Panella Saldanha Lana
158109717	Hugo Slama Imbabashy
158120626	Jose Francisco Oliveira Siqueira
158196470	Yago De Mello Santos
158078810	Andrea Michels De Moraes
158008591	Albertinne Rodrigues Mercês
158048066	Lucas Salamargo Jacob
158006950	Nilson Pires Vidal De Paiva
158081026	Breno Wermelinger Dos Santos
158175687	Diego Dos Santos Velasco Pinheiro
158063261	Diogo Bernardes Da Cunha
158150613	Felipe Chiarelli Linhares Titoneli
158026421	Bianca De Almeida Santana
158114305	Manolo Borges Pinheiro
158000904	Grazielle Chagas Dos Santos Tavares
158085228	Thais Da Silva Orofino
158043416	Alice Regina Monteiro Verlingue Araujo
158093990	Bryan Da Costa Silva Carvalho
158009068	Jefferson Costa Marques
158123695	Ariane De Oliveira Faria
158060847	Rodolfo Ramos Santiago Vieira
158117627	Edcarlos Gomes Da Silva
158024557	Bruno Jose Milagres Coutinho Schaeppi
158000042	Julia Alves
158005436	João Victor Corrêa Baptista Vieira
158052955	Felipe Da Silva Rangel
158023973	Igor Oliveira Pimentel Mege
158002797	Shamara Freire Reis Sampaio Pitanga
158181548	Carlos Diego Lima Ribeiro
158072225	Rodrigo Lyra Alves
158016090	Gustavo De Oliveira Del Rei Pinto
158114141	Marcela Dantas Castilho Faria
158128167	Igor Bittencourt Dos Santos Farias
158158820	Tiago Dos Santos Ferreira
158062768	Aline Scisicin Pontes Chapim
158056280	Rodolfo Bianco Rentes
158049825	Larissa Vieira De Araujo Batista
158026010	Luiz Filipe De Queiroz Muniz
158075595	Pedro Marcio Ferreira
158146956	Nathalia Costa Torres Barbosa
158011322	José Roberto Miguel Da Conceição Marinho
158084495	Eliandro Vinicius Andrade Felix
158128032	Pedro Ignacio De Queiroz Napoleão Soares E Silva
158069587	Thainá Lorraine Taranto De Souza
158056939	Gisela Leite Dos Santos
158055145	Luciana Terra Teixeira
158083517	Paulo Duarte Policiano Silva
158028330	Nicole Tavares Valente Paes Motta
158074458	Diego Patrício Guimaraes Cabral
158087391	Matheus Valerio
158024222	Felipe Matheus De Medeiros
158116871	Yuri Lopes Mendonça Dos Santos
158083824	Carlos Eduardo Erthal Da Silva
158000143	Matheus Vieira Lopes Julio
158077211	Felipe Guerra Vital De Lima
158065078	Matheus Dias Nideck
158137565	Carlos Henrique Barth
158089460	Cir De Lima Afonso
158099913	Tathiana Lopes Alves
158008690	Lucas Ricardo Costa Goncalves
158143393	Paula Fernanda Vieira Pereira
158104250	Victor Hugo Da Silva Oliveira
158085677	João Lucas Alexandre Nunes Galvão Ferreira
158070847	Felipe Vieira De Carvalho Araujo
158098680	Daniel Campelo Selano
158148993	Levy Basile Rocha
158205570	Inícius Villarinho Pires Barbosa
158033070	Felipe Guilherme Fonseca Francisco
158140146	Vanessa De Oliveira Erbas
158067324	Lucas Dos Santos Oliveira
158040969	Evandro De Miranda Aguiar Dos Santos
158012075	Leandro Alves Fernandes
158110672	Mariana Dos Santos Sampaio
158176532	José Carlos Araújo Da Silva
158046263	Priscila Da Silva Salvador
158074291	Diego Herbert Da Silva Buss
158101516	Wander Luiz Da Silva Gonçalves

sessenta reais).
ITENS FRACASSADOS: 01, 02 e 03.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.
PROCESSO N° SEI-080001/012543/2022.

Id: 2481722

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 134/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 059/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA (vencedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Produto Nutricional (NUTREN SENIOR® APRESENTAÇÃO: Lata de 370g).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 307.366,02 (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/005058/2020.**

Id: 2481723

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 135/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 013/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (vencedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLARITROMICINA 500 MG).**VALOR TOTAL:** R\$ 7.213,86 (sete mil duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2023.**PROCESSO N° SEI-080001/003359/2020.**

Id: 2481724

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 137/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 026/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (TIA-MINA CLORIDRATO (VITAMINA "B1") 300 MG).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscientos e vinte e oito reais).**ITENS FRACASSADOS:** 02 e 03.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2023.**PROCESSO N° SEI-080001/006783/2022.**

Id: 2481725

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 146/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 084/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa WM COMERCIO E REPRESENTAÇOES HOSPITALAR LTDA (vencedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral (FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, POLIMÉRICA COMPLETA COM FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0KCAL/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 20.114,64 (vinte mil cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/005822/2021.**

Id: 2481727

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 142/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 073/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMA-CÉUTICA LTDA (vencedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (MIGLUSTATE 100 MG - CÁPSULA).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 941.788,80 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/002881/2021.**

Id: 2481726

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023, Processo nº SEI-080017/002085/2020, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL REFIL 3 ML), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

Id: 2481728

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023, Processo nº SEI-080017/006876/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RISANQUIZUMABE 75 MG/0,83 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2481729

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023, Processo nº SEI-E-08/001/4931/2016, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTO NUTRICIONAL (SOYMILK), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2481730

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE

COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO MARIO MOURA BRASIL DO AMARAL

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO MARIO MOURA BRASIL DO AMARAL, Censo Escolar nº 33037523, torna público a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022: TURMA: NEJA-IV: Brenda Fernanda Vital da Silva, Bruna Fernanda Vital Da Silva, Diane Priscila Barbosa Pinto, Eliete Dos Reis Brito, Flávia Alessandra Gonçalves, Maria Augusta Fazzoli Ferreira Barbosa, Maria Rangel De Freitas, Martha Cristina Belchior De Gusmão, Paula Lione Telemaco, Priscila Andrade Da Silva, Romário Leonardo Da Silva Corrêa, Sabrina Silva Nascimento. Diretor Geral: Leonardo Leandro da Silva, designado no DOERJ de 10/05/2021, página 9, 3ª coluna. Secretária Escolar: Elane Cristina Damasio Calixto, Ordem de Serviço Conjunta DIRA/DIRP/COOIE nº 006/2023, contida no Processo da SEI nº 030032/001368/2023. Servidores que autorizaram a publicação: Saumir Melo Portugal, ID 0544809-3 e Mônica Muniz Batista, ID 3931418-9. Processo nº SEI-030032/000146/2023.

Id: 2481571

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV

COLÉGIO ESTADUAL STUART EDGAR ANGEL JONES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL STUART EDGAR ANGEL JONES, Censo Escolar nº 33079323, torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO, ANO LETIVO DE 2015: Rhenan Matias Correa. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2017/2º SEMESTRE: Marcellly dos Santos Da Assis Gonçalves. ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Bruna Rodrigues Netto, Carlos Henrique Desesterro Gonçalves da Silva, Davi Ribeiro Torquato, Max Jonatha Alves de Santana, Tais de Abreu. Diretora: Carla Pinheiro Pedrazzi, designada no DOERJ de 06/02/2023, página 18, 2ª coluna. Secretária Escolar: Vera Fonseca Rodrigues, designada no DOERJ de 06/04/2015, página 13, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Lidiâne de Souza Melo de Lima, ID: 4336334-2 e Amanda Ferreira Santos Braga, ID: 4372231-8. Processo nº SEI-030036/001816/2023.

Id: 2481662

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 178/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e MASTERLAB COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de laboratório para o Laboratório de Bacteriologia do HUPE.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 179/2023.

N.E: 2023NE01934.

GESTOR: ROBSON DE SOUZA LEÃO - matrícula nº 35.905-9.**FISCAIS:** ANDRÉ VASCONCELOS CAVALCANTI - matrícula 40.116-6 e ERICA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA - matrícula 34.136-2.**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1383/2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 383.520,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).**DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023.**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/000293/2023.**INSTRUMENTO:** Contrato nº 184/2023/HUPE.**PARTES:** UERJ/HUPE e CREMER S.A.**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para o HUPE.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Artigo 24 - Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

N.E: 2023NE01864.

GESTOR: GISELE PASSOS CABRAL BENJAMIM - matrícula nº 36.532-0.**FISCAL:** DENISE OLINDA MARQUES - matrícula 32.931-8.**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1384/2023.**VALOR:** R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil seiscentos e cin

publicada no DOERJ em 01/03/2023.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização do exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E-26/007/4196/2013.

Id: 2481721

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 09/06/2023 às 10h, a licitação para aquisição de AGULHAS HIPODÉRMICAS, ETC. Proc. nº SEI-260008/002263/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 09/06/2023 às 10h, a licitação para aquisição de BALÃO MÉDICO, ETC. Proc. nº SEI-260008/001076/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 09/06/2023 às 14h, a licitação para aquisição de STENT BALÃO EXPANSÍVEL. Proc. nº SEI-260008/000456/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 12/06/2023 às 10h, a licitação para aquisição de SANEANTES. Proc. nº SEI-260008/004219/2023.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016, Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2481649

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Execução. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Município de Guapimirim, como beneficiário e o Gestor Operacional Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a execução do Projeto "Elaboração e apoio à implantação de Plano de Manejo de Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral: Parque Natural Municipal das Águas de Guapimirim (PNMAG)" pelo FUNBIO. **VADOR:** O presente Termo não contempla repasse financeiro entre as partes. **VIGÊNCIA:** Este Termo vigorará até o encerramento do Projeto "Elaboração e apoio à implantação de Plano de Manejo de Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral: Parque Natural Municipal das Águas de Guapimirim (PNMAG)", que se dará mediante prestação de contas enviada pelo FUNBIO, que será analisada e atestada pelo proponente, gerando o "Termo de Encerramento do Projeto". **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Proc. nº SEI-E-07/001/312/2015.

Id: 2481555

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 12/2023 **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A PRELÚDIO ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR E ADOÇANTE) DE PRIMEIRA QUALIDADE NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023. **PROCESSO** N° SEI-070002/015309/2022.

Id: 2481810

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 57/2011. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente E ARP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** O valor do Contrato INEA nº 57/2011 (5415175) fica reajustado em 0,16%, considerando o índice IGP-M (FGV) acumulado de 04/2022 a 03/2023 - 12 meses, vigorando o reajuste a partir de 01 de abril de 2023, conforme solicitação dos LOCADOR (52742344) e tendo como base o cálculo elaborado pela calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil - BCB (52743872) e o cronograma físico-financeiro de reajuste (52745094). **VALOR:** Não se aplica. **PRAZO:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2023. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-070002/010156/2023.

Id: 2481816

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com interveniência do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul. **OBJETO:** Prorrogação de vigência, pelo prazo de doze meses, do originário ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, firmado entre as partes em 29 de maio de 2022, e cujo vigor encerra-se em 29 de maio de 2023. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023. **PROCESSO** N° SEI-070002/002301/2021.

Id: 2481672

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/10765, em 31/05/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/012397/2021.

CONVOCA:

NOME: ADEMILSON GOMES PAIXÃO. CNPJ/CPF N°: 736.682.817-34. ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS (FAZENDA ASSUNÇÃO), S/Nº - CABO FRIO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12433, em 10/08/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014038/2021.

CONVOCA:

NOME: JOÃO CARLOS DE SOUZA QUINTANILHA. CNPJ/CPF N°: 333.376.327-34. ENDEREÇO: BR 116, KM 47 - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12080, em 17/06/2021, com enquadramento no artigo 62 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014394/2021.

CONVOCA:

NOME: JORGE FRANCISCO CARDOSO. CNPJ/CPF N°: 949.961.487-72. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JACINTO S/Nº - PQ ARRUDA - CABO FRIO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/11504, em 18/09/2021, com enquadramento no artigo 45 e 47 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014569/2021.

CONVOCA:

NOME: JANETE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA. CNPJ/CPF N°: 096.595.317-37. ENDEREÇO: ESTRADA DA GRAÚNA S/Nº - PARATY - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/5936, em 11/10/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014566/2021.

CONVOCA:

NOME: VALTIR RATZKE. CNPJ/CPF N°: 027.738.287-47. ENDEREÇO: ESTRADA PARATY MIRIM S/Nº - PARATY - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº GEFISOCON/01021060, em 14/12/2020, com enquadramento no artigo 46 e 62 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/000180/2021.

CONVOCA:

NOME: NOGUEIRA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA. CNPJ/CPF N°: 17.921.526/0001-07. ENDEREÇO: ESTRADA LAUDELINO DE CASTRO, S/N KM 6 SANTA PAULINA - RIO DAS FLORES - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12456, em 25/08/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014004/2021.

CONVOCA:

NOME: WELLINGTON FERNANDES BITTENCOURT. CNPJ/CPF N°: 106.738.387-57. ENDEREÇO: AV. ANTONIO MARIO DE AZEVEDO 18.800 - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº PELAGCON/9086, em 14/02/2020, com enquadramento no artigo 46 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/009652/2020.

CONVOCA:

NOME: MIGUEL DE ASSIS ALMEIDA. CNPJ/CPF N°: 107.396.407-80. ENDEREÇO: ESTRADA DA AZEITONA S/Nº - SÃO JOÃO DA BARRA - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº PELAGCON/9087, em 18/02/2020, com enquadramento no artigo 46 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/013035/2021.

CONVOCA:

NOME: JOILSON DE SOUZA ALMEIDA. CNPJ/CPF N°: 007.062.597-26. ENDEREÇO: ESTRADA DA AZEITONA S/Nº - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº GEFISOCON/6290, em 01/07/2021, com enquadramento no artigo 85 e 96 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/007239/2021.

CONVOCA:

NOME: THIEGO FELIPE PASCOAL SOUSA. CNPJ/CPF N°: 009.178.861-78. ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO SOUZA FILHO, N° 1219 - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12434, em 15/08/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014617/2021.

CONVOCA:

<

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO**
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **PARTES:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional visa o desenvolvimento contínuo de um programa de ATER- ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL de mútua colaboração, objetivado pela necessidade de suprir demandas de ambas as partes, em especial na colaboração de equipe técnica, infraestrutura, máquinas e equipamentos, em áreas de interesse comum, com a implementação de Políticas Públicas nas Regiões Norte e Noroeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020002/000617/2023.

Id: 2481596

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2", QUE DISPÓE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS REPRESENTANTES DE QUADRILHAS JUNINAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E FESTIVALS DE QUADRILHAS JUNINAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC nº 222, de 15 de julho de 2021, torna público, após avaliação das propostas culturais inscritas, o RESULTADO PRELIMINAR, contendo as listas divi-

didas pelas Categorias A e B, de Habilitação, com suas respectivas notas e status preliminares, assim como as listas dos proponentes Inabilitados e Desclassificados, incluindo os motivos de inabilitação e desclassificação, respectivamente.

Os PROPONENTES poderão apresentar recurso de habilitação e/ou nota e classificação no período das 9h do dia 31 de maio de 2023 até às 18h do dia 05 de junho de 2023, somente através da **Plataforma Desenvolve Cultura:** <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição do projeto cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos documentos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, contendo todas as justificativas do pedido de revisão do status de habilitação e da nota, se for o caso, anexando todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação/desclassificação os quais deseja contestar, bem como a justificativa de contestação da nota. Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados. Processo nº SEI-180008/000020/2023

1. CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA**1.1 Relação de Proponentes Habilitados**

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	NOTA	STATUS
36415	UMA FESTA LUSO BRASILEIRA, COM CERTEZA!	50.495.190 CLAUDINA BELMIRO LACERDA	50.495.190/0001-33	CATEGORIA A	100	HABILITADO
35854	QUADRILHA FORRÓZÃO JUNINO	BRUNO DE SOUZA RAMOS	46.469.017/0001-93	CATEGORIA A	100	HABILITADO
35934	VEM COM A RAO DE SOL FESTEJAR. LITERATURA DE CORDEL É POESIA POPULAR.	MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA 02569150754	46.710.840/0001-49	CATEGORIA A	90	HABILITADO
35949	O AMOR DA COMÉDIA DELLA'ARTE ! PIERRÔT E COLOMBINA	MILENE BERNARDO BIANO 12256215776	48.033.653/0001-01	CATEGORIA A	90	HABILITADO
36653	ARRAÍAS DOS OBOROS	JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO 82785791720	36.801.545/0001-44	CATEGORIA A	80	HABILITADO
36542	ARRAIA DA TICO E TECO	49.878.191 DANIELLE VIEIRA BRAGANÇA	49.878.191/0001-88	CATEGORIA A	75	HABILITADO
35921	SÃO JOÃO FESTA ARRETADA	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES 05416180757	46.505.209/0001-08	CATEGORIA A	75	HABILITADO
35942	JUNINA EXPLOSÃO E O AUTO DO BOI CORORADO	LUZINEI PEREIRA DA SILVA 13874475727	46.620.249/0001-09	CATEGORIA A	70	HABILITADO
36411	O JARDIM DA LINDA ROSA	48.088.047 MICHELLE MENEZES SOARES GONCALVES	48.088.047/0001-85	CATEGORIA A	65	HABILITADO
36371	BEM VINDOS AO NORDESTE	50.484.413 ROSANGELA DO NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA	50.484.413/0001-67	CATEGORIA A	65	HABILITADO
36218	DISCOTECA NA ROÇA, ATÉ LAMPIÃO DANÇOU!	HEBE LETICIA FIGUEIREDO MOURA 07653184740	29.172.705/0001-78	CATEGORIA A	65	HABILITADO
35994	"ARRAIÁ DA PIMZADA 2"	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PIM - PROGRAMA INTEGRAÇÃO PELA MÚSICA	30.656.029/0001-97	CATEGORIA A	55	HABILITADO
36259	30 ANOS!!! ACREDITE, SE QUISER!	50.310.204 ELIZEU DA SILVA DE LIMA	50.310.204/0001-05	CATEGORIA A	45	HABILITADO
36103	QUADRILHA CARISMA 40 ANOS. UMA HOMENAGEM AO SÃO JOÃO CARIOCA. UMA PAIXÃO NACIONAL!	50.405.677 CLAUDEMIRO SANTOS SOUZA	50.405.677/0001-88	CATEGORIA A	45	HABILITADO
36198	VIAGEM A ILHA DE SÃO JOÃO	41.456.551 GABRIEL INACIO ROCHA DE LIMA	41.456.551/0001-41	CATEGORIA A	40	HABILITADO
36199	DO BANANAL AO TEMPO ATUAL	50.295.555 SUELÍ RAMOS DE OLIVEIRA FARIA	50.295.555/0001-86	CATEGORIA A	40	HABILITADO
36108	BATEU SAUDADE! HOJE A NOITE É NOSSA !	50.400.105 CLEONICE RAMADAM KRUGER	50.400.105/0001-06	CATEGORIA A	40	HABILITADO
36046	É FREVO MULHER NAS NOITES DE SÃO JOÃO!	MARCIO DE CARVALHO 08210359754	46.449.938/0001-94	CATEGORIA A	40	HABILITADO
36304	CAIPOEIRA	INSTITUTO RAÍZES DA RESISTÊNCIA	27.716.340/0001-70	CATEGORIA A	30	HABILITADO
36634	ARRAIÁ DA PESTALOZZI DE MAGÉ	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ	29.878.139/0001-14	CATEGORIA A	25	HABILITADO
36541	AMOR!	JEFFERSON DE OLIVEIRA CHAVES	41.240.696/0001-00	CATEGORIA A	25	HABILITADO
36242	QUADRILHA CENICA	34995959 RODRIGO SABARA DA SILVA	34.995.959/0001-26	CATEGORIA A	20	HABILITADO
36494	QUADRILHA TCHÁ - TCHÁ - TCHÁ	35.938.355 RAFAEL PEREIRA BARBOSA	35.938.355/0001-00	CATEGORIA A	20	HABILITADO
36264	QUADRILHA JUNINA NEGA MALUCA	BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL 17110549763	34.266.506/0001-69	CATEGORIA A	20	HABILITADO
36425	ARRAIÁ DO CENARTE	PRISCILA VEIGA BRAGANÇA 05732970703	38.275.610/0001-70	CATEGORIA A	20	HABILITADO
36065	CIGANOS	RUAN DOMINGUES DA SILVA 16725014747	46.609.740/0001-20	CATEGORIA A	20	HABILITADO
35947	ARRAIÁ EXPLODE CORAÇÃO	SHEILA NASCIMENTO SILVA 10805912738	35.879.694/0001-63	CATEGORIA A	20	HABILITADO
36403	DO SOM QUE NÃO SE OUVE AOS RITMOS QUE DESPERTAM O CORAÇÃO.	28.377.161 GUILHERME FERNANDO BRUM MACHADO	28.377.161/0001-18	CATEGORIA A	15	HABILITADO
36404	O COLORIDO DO SÃO JOÃO É O QUE ENCANTA O MEU CORAÇÃO!	50.479.099 MARCELA DE ANDRADE ALVES	50.479.099/0001-24	CATEGORIA A	15	HABILITADO
35811	QUADRILHA JUNINA, ARRAÍA DA INCLUSÃO	JOANA SEIBEL MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	19.011.475/0001-01	CATEGORIA A	15	HABILITADO
36612	Ó TREM BÃO	OSPC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL POLO DO CONHECIMENTO	30.120.965/0001-89	CATEGORIA A	15	HABILITADO
36603	ARRASTA-PÉ DAS CRIANÇAS	SOARES & CAJATY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	00.986.708/0001-63	CATEGORIA A	15	HABILITADO
36497	QUADRILHA JUNINA, SODAFORRÓ NA ROÇA	INCLUSIVE CULTURA TEATRO E MUSICA EIRELI	28.691.525/0001-30	CATEGORIA A	10	HABILITADO
36016	ARRAIÁ GONÇALENSE 2023	TATIANE CONCEIÇÃO DE ALVARENGA PEREIRA	45.504.665/0001-70	CATEGORIA A	10	HABILITADO
36220	OS FIOS DE CUIA	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE	44.728.678/0001-60	CATEGORIA A	5	HABILITADO
36525	O ARRAÍÁ DO ABRIGO DOS IDOSOS	CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	28.814.127/0001-63	CATEGORIA A	5	HABILITADO
36295	PRA SURDO OUVIR, PRA CEGO VER, A DITO PERES FAZ MILAGRE ACONTECER.	THAIS HELENA COSTA DA SILVA CARDOSO 14275761731	46.655.902/0001-67	CATEGORIA A	5	HABILITADO

1.2 Relação de Proponentes Inabilitados

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	NOTA	STATUS	MOTIVO DE INABILITAÇÃO
35929	ARRAIÁ FORRÓ CULTURAL	34.831.383 ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	34.831.383/0001-61	CATEGORIA A	35	INABILITADO	SUBITEM 15.5
36050	ATRAVÉS DO OLHAR, NO SÃO JOÃO VOU AGITAR.	37.162.529 DINO NOGUEIRA CRUZ	37.162.529/0001-11	CATEGORIA A	30	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G
36256	SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS	39.315.487 FELIPE SANTANA DA SILVA	39.315.487/0001-37	CATEGORIA A	70	INABILITADO	SUBITEM 15.5
35969	ARRAIÁ DA ZO	3R'S	08.356.872/0001-07	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 2.1.1; SUBITEM 6.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I
36439	A ROÇA É NOSSA	48.924.434 IGOR ALVES SOARES	48.924.434/0001-04	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2
36408	DA CHITA, VEIO CONCHITAI	50.353.305 MARCO AURELIO MENEZES MACHADO	50.353.305/0001-55	CATEGORIA A	85	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D
36598	JUCA GADO	50.435.076 MARIA JULIA LOUVAIN LONGO FREIRE	50.435.076/0001-18	CATEGORIA A	30	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1
36608	O ARRAIAL DA GAMBOA	50.460.470 KATIANA FELIX	50.460.470/0001-06	CATEGORIA A	5	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1
36437	O SHOW DA ESPIGÃO NAS CORES DO MEU SERTÃO	50.495.391 GREICK DA COSTA OLIVEIRA	50.495.391/0001-30	CATEGORIA A	100	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1
36349	QUADRILHA LUMIAR	A.J.S.B.JUNIORPRODUÇOESCOMERCIOEEVENTOSLIMITADA	07.838.825/0001-29	CATEGORIA A	35	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
36441	LEMBRANÇAS DE SÃO JOÃO	ALDAIR ROSA SALES 13422560777	22.921.885/0001-02	CATEGORIA A	40	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D
36435	QUADRILHA JUNINA 5 ESTRELAS DE ITAGUAÍ - CA-ANDREIAFERREIRADOROSARIO118063						

36474	ARRAIÁ DO PLANTE	BLOCO CARNAVALESCO PLANTE UMA MUDA	24.058.991/0001-21	CATEGORIA A	10	INABILITADO	SUBITEM 15.5
35977	QUAL TAMANHO DA SUA SAUDADE	BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO10250381770	36.060.858/0001-99	CATEGORIA A	100	INABILITADO	SUBITEM 15.5
36556	ANARRIÉ: NOSSA FESTA É DE PAZ!	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	27.527.491/0001-80	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1
36640	QUADRILHA DA RUA DO FOGO	CASA DOS AZULEJOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-ME	10.971.993/0001-00	CATEGORIA A	25	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
35958	TRADICIONAL FESTA JUNINA DO RETIRO DOS ARTISTAS 2023	CENTRO CULTURAL DERCY GONÇALVES	05.478.372/0001-41	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA C SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J
36426	QUADRILHA QUE BOM TE VER - NESTE MIÓ ARRÁIA	CENTRO SOCIAL LUZ DA BARRA	26.138.695/0001-66	CATEGORIA A	15	INABILITADO	SUBITEM 15.5
36417	QUADRILHA JUNINA CLEBINHO E BETH	CLEBIO DOS SANTOS LEITE 87621797720	46.371.435/0001-43	CATEGORIA A	20	INABILITADO	SUBITEM 15.5
36477	ARRAIÁ DA EXPOSOCIAL	CONVENÇÃO FRATERNAL DE MINISTROS EVANGÉLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	07.147.780/0001-46	CATEGORIA A	30	INABILITADO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B
36177	ARRAIÁ DO ARNÃO	DIEGO GONÇALVES DE FREITAS	28.799.263/0001-21	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1
36206	QUADRILHA RISOLETA, 43 ANOS DE TRADIÇÃO E DIVERSIDADE.	EDILSON ALVES DA COSTA	11.765.956/0001-09	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA G.3 SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2
36287	APRESENTAÇÃO CULTURAL DA QUADRINHA DO PROJETO SOCIAL	ELEANDRA ABILA LEMOS DO VALLE 05498661754	33.183.311/0001-92	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2
35932	NORDESTE O CORAÇÃO DO BRASIL	ERIVALDO SIMOES DE SOUZA 23871237787	46.524.073/0001-83	CATEGORIA A	100	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G
36449	A VOLTA DO ARRAÍA	ESTAÇÃO DAS ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05.066.499/0001-53	CATEGORIA A	100	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2 SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA G.8
36639	QUADRILHA DE Perna de PAU - O GRANDE CASÓRIO NA ROÇA	FABIANO JOSE DE FREITAS 06916293748	16.618.162/0001-28	CATEGORIA A	20	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
36478	ARRAIA DOS JOVENS DE ONTEM E DE HOJE!!!	FELIPE MARQUES DA SILVA CYPRIANO	48.950.765/0001-19	CATEGORIA A	5	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA G.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
36444	O ROMANCE DO SOL E DA LUA	FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA 07361484778	46.305.911/0001-28	CATEGORIA A	40	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA E
36460	LUA - A DAMA DA NOITE	GABRIEL DE OLIVEIRA DUARTE 16925044798	46.544.767/0001-82	CATEGORIA A	100	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1
36647	QUADRILHA TUDO NOSSO DA AMPRASC	GERSON DE MELO CHAGAS	46.917.362/0001-42	CATEGORIA A	15	INABILITADO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1
36535	VEM QUE TEM FESTA NA ZONA SUL!	GRÉCIA DE AZEVEDO SILVA	30.973.394/0001-25	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA E SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2
36154	ARRAIAL DO ALEGRIA DO CENTENÁRIO	GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVAL-ESCO ALEGRIA DO CENTENARIO	33.552.972/0001-48	CATEGORIA A	10	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA C
36643	ARRAIÁ DO SAPATÃO	GREMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA BOI SAPATÃO	11.766.968/0001-40	CATEGORIA A	15	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA B.1 SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A
36652	CHICO CHEGOU NO ARRAIA CHICO CHEGA MAS NÃO ENTRA.	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA	10.383.729/0001-48	CATEGORIA A	75	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1
36407	ARRAIÁ DO ZÉ PIRI	GRUPO CULTURAL CIA DA LUA	09.665.022/0001-45	CATEGORIA A	45	INABILITADO	SUBITEM 15.5
36409	FAMÍLIA BUSCAPÉ	GUSTAVO DA COSTA MACHADO 13110902745	47.774.376/0001-17	CATEGORIA A	55	INABILITADO	SUBITEM 2.1.1; SUBITEM 6.1: ALÍNEA A SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1
36168	ARRAIÁ DO INSTITUTO DOS SONHOS	INSTITUTO SONHOS SÃO PARA SE VIVER	06.113.875/0001-86	CATEGORIA A	100	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA G.1
36311	ARRAIÁ GOURMET 2023	JOAQUIM TEIXEIRA PORTELLA 32044232715	45.254.159/0001-70	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.1
36580	QUADRILHA DE ROÇA DA ROCINHA	JORGE LUIZ ISAIAS	41.804.791/0001-90	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEAS I.3
36651	QUADRILHA DA AMASS	JUAN JULIO CRUZ DA SILVA	50.539.770/0001-85	CATEGORIA A	35	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 15.5
36489	BRINCANDO DE SÃO JOÃO!	LEONARDO BELMIRO LACERDA 05544010706	37.224.320/0001-35	CATEGORIA A	80	INABILITADO	SUBITEM 9.5.2
36284	O CASAMENTO DA SINHÁ ORQUÍDEA	LUIZ ROGÉRIO PRADO AZEREDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	37.191.680/0001-88	CATEGORIA A	40	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1
36455	QUADRILHA DO BALÉ FOLCÓRICO DANÇA E TRADIÇÃO	MARAQ FILMES E PRODUÇÕES LTDA	28.729.426/0001-08	CATEGORIA A	10	INABILITADO	SUBITEM 2.1.2.1 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1
36561	ARRAIÁ MACAENSE - UMA COMEMORAÇÃO A DANÇA FOLCLÓRICA 2ª EDIÇÃO	MARCELO FONSECA JUNIOR 17250898744	41.102.390/0001-98	CATEGORIA A	5	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
35984	UM PEDAÇO DE CHÃO	MARCELO PLOETTERLE DE ALMEIDA 90728599791	20.909.911/0001-43	CATEGORIA A	65	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G
35872	ARRAIA DAS ORIGENS	MARCOS AURÉLIO SOARES DA PAZ BANDEIRA	23.725.881/0001-03	CATEGORIA A	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 15.5
35999	QUADRILHA MALUCA	MOVIMENTO VILA ISABEL DE CULTURA ARTE E ESPORTE LTDA	18.007.457/0001-93	CATEGORIA A	35	INABILITADO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.2
36123	QUADRILHA JUNINA DA TIA JOANA	PATRICK NUNES PEREIRA 15079478799	31.964.582/0001-50	CATEGORIA A	65	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2
36257	QUADRILHA DE GIGANTES	RAQUEL P LINHARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	22.827.391/0001-55	CATEGORIA A	25	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
36633	APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA O CRAVO E A ROSA	ROGÉRIO RIOS ELISIÁRIO	31.086.735/0001-03	CATEGORIA A	5	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D
35838	VELHOS TEMPOS, BELOS DIAS... O ARRAÍA DO PARQUE MUISA.	RROSA AGENCIA DE PROJETOS E EVENTOS	15.313.773/0001-03	CATEGORIA A	35	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D
36462	PERNAS VOADORAS	SUZANE DE SOUZA NAHAS	18.292.192/0001-12	CATEGORIA A	50	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1 SUBITEM 15.5
36657	QUADRILHA COLETIVO SEM RIBALTA	TAPUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	36.232.882/0001-68	CATEGORIA A	5	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B
36243	QUADRILHA DO SAMPAIO (RE) CONECTANDO O MUNDO COM A CULTURA POPULAR	VIVIANE MARTINS RAMOS	24.970.851/0001-25	CATEGORIA A	100	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.1

1.3 Relação de Proponentes Desclassificados

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	STATUS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
35911	AMOSTRA ARRAÍA DO VG SHOW JUNINO	21.585.556 WALACE BARROS DOS SANTOS	21.585.556/0001-67	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35939	AMOSTRA ARREBENTÃO DE GUARATIBA SHOW JUNINO	24.565.778 SAMUEL ADAM FASUOLO	24.565.778/0001-06	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35998	AMOSTRA SANTA RITA SHOW JUNINO	28.473.369 BENJAMIM DOS SANTOS GERALDO	28.473.369/0001-30	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35907	AMOSTRA TITITI SHOW JUNINO	28.784.493 MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	28.784.493/0001-17	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35899	AMOSTRA ZORRA JUNINA SHOW JUNINO	29.461.713 LILIA MARCIA DE FARIAS FIGUEIRA SANTANA	29.461.713/0001-34	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36029	AMOSTRA PROMUSE SHOW JUNINO	31.053.601 JEREMIAS FERREIRA FERNANDES DA SILVA	31.053.601/0001-96	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36270	AMOSTRA TRADICÃO SHOW JUNINO	36.457.297 THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	36.457.297/0001-66	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B

35815	BONECO? NÃO É SÓ BRINQUEDO NÃO... É AURORA BO- REAL NA TRADIÇÃO DO SÃO JOÃO!	36.877.617 REINALDO PEREIRA DE OLI- VEIRA	36.877.617/0001-37	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA F SUBITEM 4.1.1: SUBALÍ- NEA F.1
36014	MOSTRA ARRAIA D'RUA SHOW JUNINO	43.015.787 THYAGO ALEXANDRE MOURA SANTOS DA SILVA	43.015.787/0001-78	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36217	AMOSTRA TREM DA ALEGRIA SHOW JUNINO	45.132.026 ANDRE LUIZ PAULA DE VAS- CONCELOS	45.132.026/0001-21	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35913	AMOSTRA ARRASTAPÉ SHOW JUNINO	46.715.216 LUA FERNANDES RANGEL	46.715.216/0001-34	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35904	AMOSTRA CHICO HALLEY SHOW JUNINO	46.717.830 COSME JOSE DOS SANTOS GENESIO	46.717.830/0001-35	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35905	AMOSTRA CULTURAL SANTA RITA SHOW JUNINO	47.030.407 MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALEXANDRINO	47.030.407/0001-25	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35889	AMOSTRA QUADRILHA CHICK SHOW JUNINO	48.710.621 BRENDON ROOSEVELT ROQUE DE CARVALHO BERNARDO	48.710.621/0001-95	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35915	AMOSTRA LEVANTA POEIRA SHOW JUNINO	48.758.891 YASMIN CHAVES MARQUES	48.758.891/0001-76	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35884	AMOSTRA ESTRELA DA PAZ SHOW JUNINO	49.072.722 DAYANNE DO ROSARIO AL- CANTARA DA CONCEICAO	49.072.722/0001-40	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35886	AMOSTRA CHEGA MAIS SHOW JUNINO	49.653.836 LUCIANO FERNANDES DA SIL- VA	49.653.836/0001-84	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35906	AMOSTRA SONHO MEU SHOW JUNINO	49.682.624 DOMINGOS RENATO PEREIRA DIAS	49.682.624/0001-25	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35883	AMOSTRA BERNARDÃO SHOW JUNINO	49.741.652 MARIA DA CONCEICAO PEREI- RA VIANNA	49.741.652/0001-76	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35892	AMOSTRA CHICO AMARO SHOW JUNINO	49.795.327 RICARDO PEREIRA DO AMOR DIVINO	49.795.327/0001-96	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35895	AMOSTRA FERVO SHOW JUNINO	49.802.551 UILAMES LINO ALVES	49.802.551/0001-68	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35901	AMOSTRA NOVA GERAÇÃO SHOW JUNINO	49.842.084 ALINE TRAVASSOS ARRUDA	49.842.084/0001-08	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35910	AMOSTRA ZÉ DO BREJO SHOW JUNINO	49.938.760 JULIANA FILGUEIRAS MACHA- DO	49.938.760/0001-33	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35894	AMOSTRA EXPLODE CORAÇÃO DE ALEGRIA SHOW JUNI- NO	50.006.601 FRANCIRIA ROSA FRANCA DE ARAUJO	50.006.601/0001-80	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35893	AMOSTRA COISA ROXA SHOW JUNINO	50.011.174 VITORIA CRISTINA ROSA VI- CENTE	50.011.174/0001-28	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35898	AMOSTRA GENTE FINA SHOW JUNINO	50.051.050 LUCIO DE SOUZA LOPES	50.051.050/0001-76	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35903	AMOSTRA PEGA FOGO DE IRAJÁ SHOW JUNINO	50.080.501 CRISTIANO PAIXAO QUINTILIA- NO	50.080.501/0001-01	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35896	AMOSTRA FULEJO SHOW JUNINO	50.107.819 ROBERTO GONCALVES MAR- TINS	50.107.819/0001-20	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35912	AMOSTRA ESTRELA DOURADA SHOW JUNINO	50.137.783 JORGE ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	50.137.783/0001-28	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35908	AMOSTRA TÔ SEM FREIO SHOW JUNINO	50.252.466 JAQUELINE D AJUDA BARROS BANDEIRA	50.252.466/0001-52	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35855	AMOSTRA GERAÇÃO REALCE SHOW JUNINO	50.288.052 PATRICIA SILVINO DE SOUZA	50.288.052/0001-83	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35914	AMOSTRA FORROZÃO NOVA IGUAÇU SHOW JUNINO	50.288.511 CARLOS HENRIQUE MEDEIROS	50.288.511/0001-29	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35997	AMOSTRA AICÁ SHOW JUNINO	50.315.201 VALTEMAR FRANCISCO VIEIRA	50.315.201/0001-56	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35916	AMOSTRA QUASE QUE NÃO SAI SHOW JUNINO	50.320.813 JOÃO GABRIEL FRAGA BARBO- SA	50.320.813/0001-37	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35926	AMOSTRA ESTRELA DOURADA INFANTO SHOW JUNINO	50.321.474 ANTONIO CARLOS PEREIRA FORTES	50.321.474/0001-03	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35917	AMOSTRA ARRAIÁ DO ARROCHA	50.322.442 JOSIVALDO QUEIROZ DOS SANTOS	50.322.442/0001-22	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35918	AMOSTRA RENOVAÇÃO DE SÃO JOÃO SHOW JUNINO	50.324.852 GUARACY RODRIGUES DOS SANTOS	50.324.852/0001-02	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36060	AMOSTRA CHUVA DE PRATA SHOW JUNINO	50.393.567 NATAN BEZERRA AUGUSTO	50.393.567/0001-43	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36052	AMOSTRA ELOÁ SHOW JUNINO	50.399.265 NEIDE ARAUJO SILVA	50.399.265/0001-82	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36068	AMOSTRA FORRÓ BODÓ SHOW JUNINO	50.402.584 KAIO HENRIQUE DA SILVA GA- LIETA	50.402.584/0001-08	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36241	AMOSTRA ROÇALÃO SHOW JUNINO	50.457.115 LUCIA HELENA DA SILVA	50.457.115/0001-88	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36251	AMOSTRA FLOR DO LÍRIO SHOW JUNINO	50.459.784 THAINA DOS ANJOS AUGUSTO	50.459.784/0001-99	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36448	AMOSTRA SÃO JOSÉ SHOW JUNINO	50.496.773 ALDO ANTONIO FASUOLO JU- NIOR	50.496.773/0001-89	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36591	AMOSTRA ZÉ PIRRAÇA SHOW JUNINO	50.529.628 PABLO RAPHAEL DE ALMEIDA PORTO	50.529.628/0001-57	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36574	AMOSTRA MOLECADA Q AGITA	50.591.357 MICHAEL KEVIN PONTES MI- RANDA	50.591.357/0001-60	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35868	AMOSTRA QUADRILHA DO AARÃO SHOW JUNINO	ALISSON BERNARDO SALOMAO DOS SANTOS 14091218792	46.420.732/0001-31	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35840	AMOSTRA CHEIA DE CHARME SHOW JUNINO	ANA CAROLINA GURJÃO DE ABREU 18680442704	40.534.881/0001-45	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35876	AMOSTRA SHOW DE PRATA SHOW JUNINO	ANDERSON DO NASCIMENTO 089164597770	46.589.736/0001-48	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35835	AMOSTRA BOMBOCADO SHOW JUNINO	ANDERSON LUIS DE JESUS SANTOS 03770691750	46.664.216/0001-52	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35925	AMOSTRA RAINBOW SHOW JUNINO	ANDRE CRISPIM DE LIMA	46.670.468/0001-94	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36452	QUADRILHA BALÃO DOURADO DO TIGRE	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	50.443.901/0001-26	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
36592	UM CONTO DE AMOR NO SERTÃO	ARTHUR PEREIRA ALVES RUELA	50.586.978/0001-55	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35890	AMOSTRA TUCANADA SHOW JUNINO	ARTUR ROGERIO DA CUNHA FRANCO 01177891786	21.143.886/0001-00	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35832	AMOSTRA ARRAIÁ DA BONGAVILLE SHOW JUNINO	BRUNA CRISTINA VITOR DE OLIVEIRA 13360220781	22.853.013/0001-46	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35843	AMOSTRA CORAÇÃO DE PALHA SHOW JUNINO	CRISTIANA JESUINO SANTERO 05375841703	46.571.404/0001-36	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36505	ARRAIÁ DA QUADRILHA MALUCA DANCE OFF STREETS	DAVID WILIAM GRIGO MATTOS	45.813.499/0001-94	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35847	AMOSTRA DIVERSÃO SHOW JUNINO	DANIELE GOMES BEZERRA SANTA ROSA 18614419759	46.669.869/0001-24	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36660	DANRLEY GOMES DE ARAÚJO	DANRLEY GOMES DE ARAUJO 16399707706	46.610.631/0001-23	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35846	AMOSTRA DIFÍCIL E O NOME SHOW JUNINO	DENISE MATIAS DIAS 05527043774	46.453.754/0001-06	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36622	QUADRILHA CORAÇÕES UNIDOS JR	DIOGO GONCALVES BARBOSA COELHO 10261152726	20.251.411/0001-67	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35834	AMOSTRA BATE CORAÇÃO SHOW JUNINO	ERNANI ALMEIDA MARTINS JUNIOR 04258008737	46.507.400/0001-99	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA B SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35842	AMOSTRA CIA DE BRAÇOS ABERTOS SHOW JUNINO	GEANE SANTOS DE SOUZA 10476545714	46.582.106/0001-41	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36						

35859	AMOSTRA É O FERVO SHOW JUNINO	JOSUE DA SILVA LOURENÇO MOREIRA 15799497708	40.436.066/0001-43	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35849	AMOSTRA EMOÇÕES JUNINAS SHOW JUNINO	JULIANA COSTA FERREIRA RIBEIRO 05871967779	46.475.632/0001-02	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35880	AMOSTRA TCHUTCHUQUINHOS SHOW JUNINO	LEANDRO DE SOUZA MACHADO 10937619701	32.644.488/0001-86	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36438	ARRAIÁ DA 3ª IDADE (ADULTO ATIVO)	LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA	12.975.337/0001-01	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35909	AMOSTRA APERRIAR SHOW JUNINO	LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA 04763342762	41.915.808/0001-86	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35836	AMOSTRA BURACO QUENTE SHOW JUNINO	LUIGGI CORREIA BERZOINI DE ALMEIDA 15680825767	46.550.457/0001-70	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35865	AMOSTRA MOÇADA QUE AGITA SHOW JUNINO	LUIZ MANOEL DO NASCIMENTO 07795991793	46.546.761/0001-44	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36558	O AMOR ESTÁ NO AR	MARCIO SOUZA DOS SANTOS	45.246.123/0001-45	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.4: ALÍNEA B SUBITEM 9.23: ALÍNEA A
36445	ENTRE FÉ E ROMARIA	MARCIO SOUZA DOS SANTOS07016467724	15.366.502/0001-08	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35863	AMOSTRA LUZ DE FOGO SHOW JUNINO	MARIANA DE FREITAS CASSIANO 17087130773	44.095.293/0001-03	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35830	AMOSTRA ARRAIÁ DA ALEGRIA SHOW JUNINO	MAURICIO DOS SANTOS 03666770711	46.553.062/0001-21	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35993	AMOSTRA BRINCANTES DE SANTA TEREZINHA	MERILIN JESSICA NEVES MACHADO 13911352700	48.757.254/0001-85	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35870	AMOSTRA ROÇÃO SHOW JUNINO	MICHELLE CONCEICAO VITURINO 16794813718	34.394.683/0001-20	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35829	AMOSTRA ARAQUEM FORRÓ SHOW JUNINO	MONICA VALERIA MELO AMENCIO 09756635770	46.425.046/0001-53	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35869	AMOSTRA VLÁ SHOW JUNINO	OSVALDO EDUARDO DOS SANTOS JU- NIOR 06026445773	46.507.973/0001-12	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35935	JUNINA FAVO DE MEL NO TERREIRO DA FAZENDA	REGINA CELIA DA COSTA CASALI 09242869708	22.972.360/0001-98	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA F SUBITEM 4.1.1: SUBALÍ- NEA F.1
36234	ARRAIÁ MARIA DA MODA	RICARDO DA SILVA VIANA	16.938.853/0001-09	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA B SUBITEM 7.3: ALÍNEA C
35844	AMOSTRA CORAÇÕES UNIDOS JR SHOW JUNINO	RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA 10860426700	37.659.016/0001-10	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35860	AMOSTRA LUA DE PRATA SHOW JUNINO	RODRIGO EDGAR DE JESUS SANTOS 04472336537	42.405.430/0001-33	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35924	AMOSTRA ARRASTAPE QUADRILHA SHOW JUNINO	RONALDO MELO DE ANDRADE 08830377775	43.020.459/0001-60	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36476	QUADRILHA ROCEIROS DA PROJETADA DE MACAÉ	SANDRA CRISTINA MEDEIROS BARREI- ROS 29524229234	40.316.281/0001-00	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35933	DA ROÇA AO SALÃO A SHOW DE RAMOS APRESENTA OSSHIRLEY DOS SANTOS SILVA 31371124787	GÊNIOS BRASILEIROS.	46.643.634/0001-63	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 4.1.1: ALÍNEA F SUBITEM 4.1.1: SUBALÍ- NEA F.1
35839	AMOSTRA CARCARÁ SHOW JUNINO	TADZIO JORGE WAM LUME SOUZA 04430534721	46.499.889/0001-02	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36623	QUADRILHA NOSSA SENHORA APARECIDA	TATIANA DOS SANTOS IRINEU ALVES 08677162747	24.451.407/0001-01	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35875	AMOSTRA SHOCK DO PAINHO SHOW JUNINO	TELMA MARIA PIRES RIBEIRO 39349322749	22.148.307/0001-77	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35877	AMOSTRA SINHÁ MOÇA SHOW JUNINO	WALLACE DA SILVA VEIGA 99082934787	46.580.170/0001-93	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35850	AMOSTRA ESTRELA GUIA SHOW JUNINO	WILMA MARIA DA SILVA 04270419709	46.686.368/0001-56	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35873	AMOSTRA SÃO JUDAS SHOW JUNINO	YAGO ROMEIRO LAPORT ANTUNES	46.365.686/0001-15	CATEGORIA A	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B

2. CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**2.1 Relação de Proponentes Habilidosos**

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	NOTA	STATUS
35936	FESTIVAL UERAQUER - ARRAIÁ DO RIO 2023	UNIAO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ARRAIAIS E DANCA DE QUADRILHA DO EST. RJ	02.681.829/0001-22	CATEGORIA B	60	HABILITADO
36158	ARRAIÁ DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA DA LAGOA	MITRA ARQUEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	33.593.575/0001-14	CATEGORIA B	50	HABILITADO
36447	ARRAIÁ SÃO JOÃO NA PRAÇA 2023	COLETIVO CULTURAL GENTE ARTEIRA EM CENA	32.551.572/0001-55	CATEGORIA B	45	HABILITADO
36106	FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE CULTURA JUNINA DO RJ	ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS RJ	40.441.308/0001-97	CATEGORIA B	30	HABILITADO
36547	FESTIVAL DE QUADRILHAS ARRAIÁ DO LOBO	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DE OLARIA	29.660.773/0001-86	CATEGORIA B	20	HABILITADO

2.2 Relação de Proponentes Inabilitados

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	NOTA	STATUS	MOTIVO DE INABILITACÃO
36414	ARRAIÁ PARQUE DA ROSAS 2023	AMAROSAS - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE DAS ROSAS	18.039.095/0001-12	CATEGORIA B	15	INABILITADO	SUBITEM 6.1: ALÍNEA A
36314	TORNEIO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JU- NINAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JU- NINAS DE ANGRA DOS REIS	06.324.876/0001-70	CATEGORIA B	50	INABILITADO	SUBITEM 15.5 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G
36416	II FESTIVAL ARRAIAL DO BOI PINTADINHO DA PLANÍCIE DE GOITACÁ	ASSOCIAÇÃO DE BOIS PINTADINHOS DE CAM- POS DOS GOYTACAZES	14.570.072/0001-89	CATEGORIA B	50	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G; SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA B.1
36429	FESTIVAL DE QUADRILHAS ARRAIÁ DOS NAMO- RADOS 2023	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTO- RES AGRÍCOLA DE MACUCO	14.751.004/0001-16	CATEGORIA B	100	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1; SUBITEM 9.4.1: SU- BALÍNEA B.1
35986	FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS - FINAL AQUA RIO 2023	ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DO RJ	11.426.351/0001-85	CATEGORIA B	100	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1
36324	ARRAIÁ DA MELHOR IDADE DA PLANÍCIE GOITA- CÁ	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ASILO NOS- SA SENHORA DO CARMO	31.273.147/0001-89	CATEGORIA B	65	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA C SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SU- BITEM 15.5
36427	ARRAIÁ DAS DIVAS 2023	BANDA BLOCOS DAS DIVAS	28.318.305/0001-65	CATEGORIA B	35	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H; SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA C
36422	ARRAIAL DAS JUVENTUDES RURAIS DA REGIÃO SERRANA	INSTITUTO DE IMAGEM E CIDADANIA RIO DE JANEIRO	03.808.720/0001-76	CATEGORIA B	95	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2; SUBITEM 9.5.3: SUBA- LÍNEA A.2.1
36157	ARRAIÁ SÃO JUDAS TADEU	INSTITUTO MOVARTE	01.228.614/0001-98	CATEGORIA B	90	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.3.2
35902	ARRAIÁ CULTURAL RJ 2	L.A. PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA	19.753.098/0001-86	CATEGORIA B	0	INABILITADO	SUBITEM 4.1.2: ALÍNEA B; SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1 SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA B.1 SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBI- TEM 9.4.1: ALÍNEA H; SUBI- TEM 4.1.2: ALÍNEA C
36225	TEM FESTIVAL NO INTERIOR SIM, VIVA SANTO ANTÔNIO,SÃO JOÃO E SÃO PEDRO.	LIGA DE DANÇA FOLCLÓRICA DE CAMPOS	03.839.565/0001-55	CATEGORIA B	80	INABILITADO	SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1; SUBITEM 9.4.1: ALI- NEA I
36466	ARRAIA LUTE PARA VIVER	OSSECLE INSTITUTO SOCIAL SAUDE EDUCA- ÇÃO CULTURA E LAZER E ESPORTE	28.802.927/0001-64	CATEGORIA B	0	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA B SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA C SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA D SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA J SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H; SUBITEM 4.1.2: ALÍNEA C SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 9.4.1: SUBALÍNEA I.2 SUBITEM 15.5
36625	FESTIVAL DE QUADRILHAS DO VALE DO CAFÉ.	PORTELLA & BOIA MP EVENTOS LTDA	20.902.741/0001-75	CATEGORIA B	0	INABILITADO	SUBITEM 7.2; SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA I; SUBITEM 9.5.3: SUBALÍNEA A.2.1

36163	ARRAIÁ DO PLANETÁRIO DA GÁVEA	RDA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL PESSOAS E EVENTOS LTDA	13.700.713/0001-00	CATEGORIA B	0	INABILITADO	SUBITEM 7.2
36434	ARRAIÁ BASÍLICA DA PENHA 2023	V IRMANDADE DE N S DA PENHA DE FRANCA	33.862.392/0001-57	CATEGORIA B	25	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A

2.3 Relação de Proponentes Desclassificados

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	STATUS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
36507	TROFÉU ANARRIÉ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANARRIÉ DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	50.511.693/0001-55	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35991	ARRAIÁ MOÇADA QUE AGITA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MOÇADA QUE AGITA	42.346.679/0001-15	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35987	FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTRILHA DO RIO	08.756.440/0001-85	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36116	ARRAIÁ ESTADÃO	ASSOCIAÇÃO ESTADUAL FOLCLÓRICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEFERJ	12.704.561/0001-50	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35971	CÍRCUITO JUNINO FIGDQUERJ	FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE GRUPOS DE DÀCAS DE QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FIGDQUERJ	50.254.609/0001-65	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35989	CÍRCUITO ESTADUAL LIQUABA FERJ	LIGA CULTURAL DAS QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	46.830.463/0001-81	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35990	FESTIVAL NOVA JUNINA	LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS JUNINAS DE NOVA IGUAÇU	11.131.591/0001-52	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36211	FESTIVAL ARRAIÁ DO RIO	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ	01.880.508/0001-94	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B

Id: 2481697

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT n° 180022/122/2023.
PARTES: FUNARJ e RICARDO DA SILVA SANTOS. **OBJETO:** À Titulo precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "CUIDADO QUANDO FOR FALAR DE MIM" no período de 01 a 23 de junho de 2023, às quintas e sextas-feiras, às 20h.
VALOR: O PERMISSIONÁRIO pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023**FUNDAMENTO:** Proc. n° SEI-180002/000778/2023.**INSTRUMENTO:** TPUT n° 180022/125/2023.

PARTES: FUNARJ e RENAN MARCONDES FIDALGO 05708114738
OBJETO: À título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "LATITUDES DOS CAVALOS", pelo período de 07 a 28/06/2023, quarta-feira, às 20h00min.

VALOR: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar a FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023**FUNDAMENTO:** Proc. n° SEI-180002/000803/2023.

Id: 2481827

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de acréscimo de 21,38%, prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato n° 009/2022.
PARTES: Fundação Leão XIII e Dady Ilha Soluções Integradas Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 80.761,68 (oitenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: nos arts. 57, inciso II; art. 55, inciso III; art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", todos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023.**PROCESSO N° SEI-310006/000833/2021**

*Republicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 29/05/2023.

Id: 2481762

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel Próprio Estadual Situado na Vila Olímpica do Sampaio do município do Rio de Janeiro.

PARTES: A Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, como permitente, e o Instituto Técnico Desportivo Atitude.

OBJETO: O Presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a utilização temporária da quadra da Vila Olímpica do Sampaio, que fica localizada na Rua Antunes Garcia 12, Sampaio, Rio de Janeiro/RJ

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: A permissão de Uso do IMÓVEL será outorgada a título gratuito para o PERMISSIONÁRIO.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar Estadual nº 8, de 25 de outubro de 1977.**PROCESSO N° SEI-300002/000362/2023.**

Id: 2481674

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 011/2023.
PARTES: Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n.º 65.149.197/0002-51.

OBJETO: Compra de 08(oito) EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 25.992,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois**INSTRUMENTO:** Contrato n° 011/2023.**PARTES:** Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E CO-**MINÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n.º 65.149.197/0002-51.****OBJETO:** Compra de 08(oito) EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART**4K - 65" POLEGADAS, na forma do Termo de Referência e do ins-****trumento convocatório.****VALOR:** R\$ 25.992,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois

2.3 Relação de Proponentes Desclassificados

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	STATUS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
36507	TROFÉU ANARRIÉ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANARRIÉ DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	50.511.693/0001-55	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35991	ARRAIÁ MOÇADA QUE AGITA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MOÇADA QUE AGITA	42.346.679/0001-15	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35987	FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTRILHA DO RIO	08.756.440/0001-85	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36116	ARRAIÁ ESTADÃO	ASSOCIAÇÃO ESTADUAL FOLCLÓRICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEFERJ	12.704.561/0001-50	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35971	CÍRCUITO JUNINO FIGDQUERJ	FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE GRUPOS DE DÀCAS DE QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FIGDQUERJ	50.254.609/0001-65	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35989	CÍRCUITO ESTADUAL LIQUABA FERJ	LIGA CULTURAL DAS QUADRILHAS E ARRAIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	46.830.463/0001-81	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
35990	FESTIVAL NOVA JUNINA	LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS JUNINAS DE NOVA IGUAÇU	11.131.591/0001-52	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B
36211	FESTIVAL ARRAIÁ DO RIO	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ	01.880.508/0001-94	CATEGORIA B	DESCLASSIFICADO	SUBITEM 7.3: ALÍNEA C SUBITEM 7.4: ALÍNEA B

Id: 2481697

reais).
PRAZO: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato deste instrumento no D.O.**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905217.**FONTE DE RECURSO:** 1.500.100.**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06020.06.122.0470.4566.**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00523.**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2023.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.**PROCESSO N° SEI-390002/001424/2023.**

Id: 2481815

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO SSMGSI N° 009/2023.**PARTES:</b**

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

A CEHAB-RJ torna público a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de trabalhos compreendendo os serviços administrativos, jurídicos, sociais, urbanísticos, a fim de promover a regularização fundiária, no modalidade REURB-S, para a CEHAB/RJ, conforme especificações e regulamentações descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

DATA E HORÁRIO: 13/06/2023 às 11:00 horas.

LOCAL: Av. Carlos Peixoto, 54 - sala 704 - Botafogo - RJ.

ESTIMATIVA: R\$ 4.159.176,81 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-490002/000706/2023.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br

Id: 2480982

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ n.º 05/2018.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ e a sociedade empresária RIO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP.

OBJETO: Concessão de reajuste contratual.

VALOR: R\$ 143.067,09 (cento e quarenta e três mil, sessenta e sete reais e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso III e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.038151/2017.

Id: 2481792

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ n.º 02/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato e concessão de reajuste.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.134.924,61 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-14/001/000776/2018.

Id: 2481681



Exposições
Oficinas
Teatro
Música

De segunda a sexta

Das 8h às 17h

Rua Professor Heitor Carrilho,
Nº 81, Centro, Niterói, RJ
(21) 2717-5299

@culturaleiladiniz

Entrada franca

Sala de
Cultura
Leila Diniz